



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Porto Estrela	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	12
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	12
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	43
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	46
Prefeitura Municipal de Cláudia	46
Prefeitura Municipal de Colíder	46
Prefeitura Municipal de Colniza	47
Prefeitura Municipal de Comodoro	49
Prefeitura Municipal de Confresa	53
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	63
Prefeitura Municipal de Cuiabá	64
Prefeitura Municipal de Diamantino	64
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	64
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	70
Prefeitura Municipal de Itanhangá	70
Prefeitura Municipal de Jauru	73
Prefeitura Municipal de Juara	73
Prefeitura Municipal de Juína	73
Prefeitura Municipal de Luciara	79
Prefeitura Municipal de Marcelândia	81
Prefeitura Municipal de Matupá	86
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Nobres	98
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	99
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	100
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	100
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	101
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	102
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	124
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	124
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	124
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	125
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	129
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	130
Prefeitura Municipal de Poxoréu	131
Prefeitura Municipal de Rondolândia	133

Prefeitura Municipal de Rondonópolis	159
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	159
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	160
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	161
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	162
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	166
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	167
Prefeitura Municipal de Tabaporã	168
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	171
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	178
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	180
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	181
Prefeitura Municipal de Vila Rica	197

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
006-2022 SRP 006/2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
006-2022 SRP 006/2022****MENOR PREÇO POR LOTE**

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital PREGÃO PRESENCIAL 008-2021, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS E UM DRONE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I**, devido a alguns erros apontados no Edital pelo controle interno da Entidade. Assim, tratando-se de vícios insanáveis, decide a comissão por cancelar o procedimento.

Cuiabá (MT), 20 de abril de 2022

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**JORNAL OFICIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 SRP 007/2022**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 SRP 007/2022, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; EM ESTRADAS DIVERSAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme anexo I do Edital”, que Declara como vencedora a empresa PARALELO 16 GEOTECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 02.973.147/0001-93.

Cuiabá (MT), 20 de abril de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 016/ 2022 DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PUNTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.****PORTARIA Nº 016/ 2022**

Dispõe sobre feriado Nacional e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo no seguinte dia devido ao feriado de dia do Tiradentes; 22/04/2022 – sexta - feira ponto facultativo

Art. 2º. As atividades normais retornarão na Segunda-feira dia 25/04/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de Abril de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2022/CIDESAT**

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **CESSIONÁRIA/GESTOR:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, **OBJETO:** CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T. POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIÚRNO. AF_06/2014 EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	XCMG	XE215BR	XUG02152AMPA00287	2021	287

Prazo de vigência até 20/05/2022.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de ABRIL de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.**

Dispensa de Licitação nº 001/2022

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 001/2022, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DO CONSÓRCIO (PASSAGEM

DE CABO IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL PABX E CENTRAL DVR, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE REDE LÓGICA), para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: PAMELLA KELLY MARTINS CALIXTO ASSUNCAO 04578137171, inscrito no CNPJ: 45.453.001/0001-20. **Endereço:** Rua R. Campinas ,891, Bairro Esportes, Porto Alegre do Norte – MT.

Valor global: R\$ 19.148,50 (dezenove mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2022 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Abril de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 007/2022 AO CONTRATO Nº. 198/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2022 ao Contrato nº. 198/2020 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 142/2020

LICITAÇÃO: PP 042/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução referente ao Projeto do Reservatório Metálico e Prorrogação da Vigência Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 20/07/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/10/2022

DATA: 19/04/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 050/2020

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

DISTRATADA: MARIA MARLENE ZANDONA GALLE 88902447120 inscrita no CNPJ/MF nº. 36.273.371/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO TERMO ADITIVO

1.1 – Fica Rescindido o termo aditivo nº 002 do Contrato nº 050/2020, firmada no dia 25 de janeiro de 2022.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XII e 79 inciso I; da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima primeira, do Contrato 050/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que a CONTRATADA possui o cargo de Educadora Social, no entanto, a mesma irá ocupar cargo comissionado dentro da Secretaria de Ação Social, sendo necessário o cancelamento do contrato, a partir do dia 01/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 18 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO Nº. 186/2021

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 ao Contrato nº. 186/2021, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/08/2022

DATA: 22/04/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2022.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominadas **Loteamento Residencial Delcio Eduardo Mendel e Loteamento Jardim das Palmeiras**.

REALIZAÇÃO: 27/05/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2020

CONCORRÊNCIA PARA VENDAS/CONCESSÃO Nº. 007/2020

PODER CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONCESSIONÁRIA: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE LTDA

OBJETO: Contrato consiste na outorga de Parceria Público Privada na modalidade de Concessão Administrativa para realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, obedecendo as normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Contrato e seus Anexos.

Valor Total R\$ 52.467.735,99 (Cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

DATA: 22 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2052

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 161/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato nº. 161/2021, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 127/2021

LICITAÇÃO: DL 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/05/2022

DATA: 22/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 12/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Tania Segura”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Tania Segura**, portadora do RG. n.º 12.718.739 – SSP/SP, inscrita no CPF n.º 076.415.228-90, e Título de Eleitor n.º 280005130108, Zona “030”, Seção “0014”, efetiva no cargo **Bioquímico Farmacêutico, Nível “06”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 496.1, contando com um total de 13.204 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 012/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 18 de abril de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 11/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Welson Coimbra Pereira”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Welson Coimbra Pereira**, portador do RG. n.º 8231424 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 049.479.548-41 e Título de Eleitor n.º 144528970159, Zona “030”, Seção “0057”, efetivo no cargo de **Odonólogo, Nível “08”, Classe “B”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 463.1, contando com um total de 12.900 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 011/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 13 de abril de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 020/2017

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.898/0001-90.

DISTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, inscrita no CNPJ nº. 56.322.696/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO TERMO ADITIVO

1.1 – Fica Rescindido o termo aditivo nº 008 do Contrato nº 020/2017, firmada no dia 18 de abril de 2022.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XII e 79 inciso I da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima primeira, do Contrato 020/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que devido ao processo de Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022, com contratação de Parceiro Público, a qual está apta para iniciar os trabalhos, sendo, portanto, necessário a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 19 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2022.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominado **Distrito Industrial de Água Boa-MT.**

REALIZAÇÃO: 30/05/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 20 de abril de 2022, às 09:45h (horário de Brasília), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS MUNICÍPIOS DE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPO DA 3ª IDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 05 de maio de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPO DA 3ª IDADE**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível

na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO ADM: Nº 059/2022

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS MUNICÍPIOS DE ALTO GARÇAS/MT. Empresas vencedoras valor total: R\$1.109.998,92 (um milhão e cento e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos): **BEM VIVER CLINICA MEDICA (25534201000108)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$1.109.998,92 (um milhão e cento e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). **ALTO GARÇAS - MT, 20 de abril de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 “REGISTRO DE PREÇO 014/2022” “MENOR PREÇO GLOBAL”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

“REGISTRO DE PREÇO 014/2022”

“Menor Preço Global”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT”.**

Abertura da Sessão: Dia 04/05/2022

Às 09:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br – mais Informações pelo e-mail: **E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br** Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).**

Alto Paraguai, MT, 20 de abril de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: CARVALHO SAUDE LTDA

CNPJ SOB Nº 40.302.322/0001-00.

1.1. OBJETO: – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE COVID, POSTOS DA ZONA RURAL E ATENDIMENTO GINECOLÓGICO OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor será de acordo com o relatório mensal da secretaria de Saúde do Município de Alto Paraguai.

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Contrato terá sua vigência de 10/03/2022 á 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONTRATADO: DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**

CNPJ SOB Nº 26.971.596/0001-60.

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NOS PSF,S DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE E TIRA SENTIDO TENDENDO ASSIM AS NEECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R\$ 101.634,62 (Cento e um mil Seiscentos e trinta e Quatro reais e sessenta e dois centavos)

VINCULO: DISPENSA Nº 007/2022

O Contrato terá sua vigência de 16/03/2022 á 16/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONTRATADO: DGT TECNOLOGIA LTDA CNPJ**

CNPJ SOB Nº 08.482.495/0002-25.

1.1. OBJETO: – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1945/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DE ACORDO COM A ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 149/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/LIC/SEFAZ/2021,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global do Lote: R\$ 1.534.872,20 (Um milhão Quinhentos e trinta Quatro mil Oitocentos e setenta e dois Reais e vinte centavos)

VINCULO: ADESÃO Nº 003/2022

O Contrato terá sua vigência de 21/03/2022 á 21/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONTRATADO: ALVORADA LOCAÇÕES LTDA ME**

CNPJ SOB Nº 20.206.205/0001-35.

1.1. OBJETO: – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RESERVA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global do Lote: R\$ 1.006.500,00 (Um milhão e Seis mil e Quinhentos Reais)

VINCULO: ADESÃO Nº 004/2022

O Contrato terá sua vigência de 25/04/2022 á 25/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONTRATADO: C L BONFIM INACIO DE SOUZA**

CNPJ SOB Nº 18.716.397/0001-88

1.1. OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E LETREIRO DA FACHADA DO PRONTO ATENDIMENTO COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global do Lote: R\$ 199.920,00 (Cento e Noventa e Nove mil Novecentos e Vinte Reais)

VINCULO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Contrato terá sua vigência de 30/03/2022 á 30/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONTRATADO: DIRCEU VIEIRA JUNIOR**

CNPJ SOB Nº 10.598.971/0001-39

1.1. OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E LETREIRO DA FACHADA DO PRONTO ATENDIMENTO COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global do Lote: R\$ 51.165,00 (Cinquenta e Um mil Cento e Sessenta Cinco Reais)

VINCULO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Contrato terá sua vigência de 30/03/2022 á 30/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONTRATADO: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI**

CNPJ SOB Nº 10.176.887/0001-27

1.1. OBJETO: – SOLICITAR ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO E KIT PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA ATENDER AO PROJETO DE FOMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global : R\$ 24.471,00 (Vinte Quatro Mil Quatrocentos e setenta e um reais)

VINCULO: DISPENSA Nº 008/2022

O Contrato terá sua vigência de 30/03/2022 á 30/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELLI**

CNPJ SOB Nº 17.922.286/0001-65

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR CAPAZ DE FAZER COTAÇÃO DE PREÇO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (LINHA LEVE, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS, TRATORES) E SERVIÇOSnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R\$ **18.500,00** (Dezoito mil e Quinhentos Reais)

VINCULO: DISPENSA N° 009/2022

O Contrato terá sua vigência de **06/04/2022** á **04/04/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

CNPJ SOB N° 01.181.521/0001-55

1.1. OBJETO: – SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/ MTnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor de acordo com relatório mensal

VINCULO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

O Contrato terá sua vigência de **25/04/2022** á **25/04/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: GUAXE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ SOB N° 02.837.996/0001-10

1.1. OBJETO: – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRAN° 1070/ 2021 nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R\$ **7.328.376,56** (Dezoito mil e Quinhentos Reais)

VINCULO: RDC N° 001/2022

O Contrato terá sua vigência de **20/04/2022** á **20/01/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: NELSON AMADO FRANÇA

CPF SOB N° 387.078.299-49

1.1. OBJETO: – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MTnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: R\$ **5.000,00** (Cinco mil Reais)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

O Contrato terá sua vigência de **20/04/2022** á **20/04/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: NELSON AMADO FRANÇA

CPF SOB N° 387.078.299-49

1.1. OBJETO: – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA

ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MTnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: R\$ **5.000,00** (Cinco mil Reais)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

O Contrato terá sua vigência de **20/04/2022** á **20/04/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N°001 ATÉ 020/2022 E ADITIVOS DE VALOR**

EXTRATO DO CONTRATO N°001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADAS VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 898/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 E LEI MUNICIPAL N° 907/2006, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

VALOR: R\$35.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 1.118/97 30/ 12/1997 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

VALOR: R\$ 116.682,96

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAIO SAMUEL FERNANDES BATISTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES NO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R\$ 3.750,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT

VALOR: R\$ 70.112,64

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÕES, APERFEIÇOAMENTO E BKP, JÁ INCLUSOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 14.400,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS “A, B E E” DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 316/2002 E CONAMA N° E RDC 358/2005 E RDC ANVISA 222/2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.

VALOR: R\$ 11.400,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 19.200,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LENILDA DO CARMO SILVA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 3.568,60

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DIAS RAMOS-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIOANO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/ MT

VALOR: R\$ 33.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R\$ 532.743,66

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R\$ 145.722,50

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R\$ 203.450,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: COTELÉTRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R\$ 50.000,41

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: IGOR MATHES VIEIRA E SILVA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT****VALOR: R\$ 39.500,00****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP- MERCADO PANTANAL****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT****VALOR: R\$ R\$ 28.128,31****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP- MERCADO PANTANAL****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT****VALOR: R\$ 30.000,00****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP- MERCADO PANTANAL****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURA E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT****VALOR: R\$ 12.728,40****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT****VALOR: R\$ 137.032,42****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT****VALOR: R\$ 34.290,00****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ARENÁPOLIS/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO- HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT****VALOR: R\$ 50.600,00****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 142 /2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI****VALOR: R\$ 40.500,00****OBJETO: ADITIVO DE VALOR****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: E Z DE LIMA –EPP****VALOR: R\$ 62.460,05****OBJETO: ADITIVO DE VALOR****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N°189/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: JOSIELA PAULA DE MIRANDA****VALOR: R\$ 4.050,00****OBJETO: ADITIVO DE VALOR****DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N°190/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: ESTEFANY DE PAULA ALMEIDA****VALOR: R\$ R\$ 7.260,00****OBJETO: ADITIVO DE VALOR**

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: LUANA ZANTEDESCHI PINTAAR-ME
 VALOR: R\$ 105.000,00
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: S. C. DE OLIVEIRA COELHO
 VALOR: R\$ 105.000,00
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: EMPRESA ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME-MEDXAND
 VALOR: R\$ 75.000,00
 R\$ OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 102 /2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: EMPRESA URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR REEQUILIBRIO FINANCEIRO
 VALOR: R\$ 25.025,00
 DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022
 EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 132 /2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME
 OBJETO: ADITIVOM DE VALOR
 VALOR: R\$ 48.000,00
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2021
 EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 135 /2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 VALOR: R\$ 32.200,00
 PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: CENTRO MÉDICO E HOSPITAL ARENÁPOLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 VALOR : R\$ 24.000,00
 PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 9 ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 VALOR: R\$- 8.700,00
 PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 9 ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA-EPP
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 VALOR: R\$ 34.006,02
 PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022
 EXTRATO DO 10 ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
 CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS
 OBJETO: ADITIVO DE VALOR
 VALOR: R\$ 2.233.700,71
 PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:01/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará até o dia 25/05/2022 às 13h00min, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº:01/2022, de ENTIDADES PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ESTIVEREM INTERESSADAS A OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NA ÁREA DA SAÚDE. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de abril de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021

PROCESSO N°067/2022.

ADESÃO N°006/2022.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3451/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IM-

PRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 043/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Aragarças-GO

CNPJ: 02.125.227/0001-99

EMPRESA CONTRATADA: TIMON DE SOUZA MIGUEL

CNPJ: 29.633.763/0001-51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Finanças

03.001.04.123.0103.2006.3390300000.150000000000 Red.: 23
03.001.04.123.0103.2006.3390390000.150000000000 Red.: 25
Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.122.0106.2049.3390300000.15001002000 Red.: 166
07.001.10.122.0106.2049.3390390000.15001002000 Red.: 168
Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001.08.122.0128.2108.3390300000.150000000000 Red.: 529
11.002.08.244.0129.2115.3390300000.150000000000 Red.: 571
11.002.08.244.0130.2207.3390300000.150000000000 Red.: 580
11.003.08.244.0131.2221.3390300000.166000000000 Red.: 631
11.002.08.243.0131.2210.3390300000.150000000000 Red.: 560
11.001.08.122.0128.2108.3390390000.150000000000 Red.: 531
11.002.08.244.0129.2115.3390390000.150000000000 Red.: 573
11.002.08.244.0130.2207.3390390000.150000000000 Red.: 581
11.002.08.243.0131.2210.3390390000.150000000000 Red.: 562
Secretaria Municipal de Educação
05.002.12.361.0104.2014.3390300000.15001001000 Red.: 62
05.002.12.365.0104.2015.3390390000.15001001000 Red.: 69

VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.820,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Barra do Garças - MT, 20 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA TERMO DE INTERRUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022

TERMO DE INTERRUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA L M CONSULTORIA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n.º, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 04.173.952/0001-68, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n.º, centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, portador da Cédula de Identidade n.º 4022620 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 969.158.621-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **L M CONSULTORIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.460.715/0001-50, com domicílio na cidade de Cuiabá-MT, sito a Rua Trinta e Seis (Lot S Cruz II), nº 14, Sala 02, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.077-030, e-mail: lucianashi@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Luciana Miyabaiyashi, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG: 26574012 SEJUSP/MT e do CPF/MF sob o nº 288.419.428-27; conforme cláusulas e condições a seguir:

Nesta data, por conveniência e oportunidade, ficou estipulado a interrupção do contrato de **prestação de serviços técnico profissional especializado de consultoria e assessoria na Revisão de Cobrança de Recuperação de Consumo de Energia Elétrica, e Propor uma Análise e estudos específicos na Cobrança de Recuperação de Consumo sobre a Iluminação Pública junto a Energisa - Concessionária de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso**, firmado entre as partes acima qualificadas em 01/02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Interrupção da Ordem de Serviços, referentes ao Contrato nº 04/2022, cujo objeto é a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria na Revisão de Cobrança de Recuperação de Consumo de Energia Elétrica, e Propor uma Análise e estudos específicos na Cobrança de Recuperação de Consumo sobre a Iluminação Pública junto a Energisa - Concessionária de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso.

Serviços Para Realizar:

a) Analisar a Recuperação de Consumo sobre CIP; b) Solicitar a Redução do valor cobrado junto aos órgãos competentes; c) Planejamento Estratégico sobre Iluminação Pública;

d) Propor devolução de valores cobrado a maior junto a Concessionaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – A Administração Municipal se viu obrigada a Interromper a Ordem de Serviços, referente ao contrato nº 04/2022, por ato unilateral em razão de interesse público, tendo em vista que, após tratativas administrativas junto a Energisa, logrou êxito na renegociação da dívida perante o órgão. 2.2 Assim sendo, em razão dos princípios da economia, conveniência e da oportunidade es-

sa administração interrompe a Ordem de Serviços, referente ao contrato nº 04/2022, em face de perda do objeto contratual anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – Posto isto, o presente Termo, será submetido a análise do Departamento Jurídico para pronunciamento da viabilidade de rescisão do Contrato nº 04/2022. Sendo favorável o parecer aos trâmites legais para rescisão, serão devidamente realizados e comunicados a empresa. 3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 21 de Abril de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA *Prefeito Municipal*

LEI MUNICIPAL Nº 553/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 553/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESPORTIVO E CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Municipal para eventos de Esporte, Cultural e Lazer para o Exercício de 2022, conforme calendário abaixo:

I – mês de janeiro:

- a) festejo em louvor a São Sebastião (show);
- b) campeonato de Futebol Society com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

II – mês de fevereiro - festa de Carnaval com premiações para os blocos;

III – mês de maio - Copa Bom Jesus com shows e premiações;

IV – mês de junho:

- a) torneio de Futsal do Gameleira com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;
- b) festa do Laço Comprido no distrito de Campinas do Araguaia;
- c) festa Junina.

V – mês de julho – festejo de São Pedro na comunidade da Bordon;

VI – mês de agosto:

- a) torneio de Futebol Society de Campinas do Araguaia com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;
- b) Dia do Evangelho.

VII – mês de setembro:

- a) aniversário da cidade;
- b) Maratona e Ciclismo com várias categorias de idade;
- c) Expobomja;
- d) Campeonato Municipal de Futsal com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;
- e) Veloterra com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

VIII – mês de outubro:

- a) torneio de Futsal Society do distrito de Planalto do Araguaia com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;
- f) torneio dos Veteranos com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

IX – mês de novembro – campeonato de Futsal Sub – 14 e Sub – 15 com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

X – mês de dezembro – Festival de Fim de Ano com shows de Natal e da Virada.

Art. 2º - As premiações contemplarão todas as modalidades de competições esportivas e culturais e seus valores serão estipulados previamente

e anterior ao período de divulgação, tendo como base também os valores aplicados pelos municípios circunvizinhos.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 081/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 081/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 020/2011 E 078/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 20/2011 de 26/04/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 ...

§1º.....

I – curso superior completo ou habilitação legal equivalente para os cargos públicos de Assistente Social, Engenheiro Civil ou Arquiteto, Procurador do Município, Psicólogo, Nutricionista, Contador, Técnico de Controle Interno e Professor de Educação Física.

(...)

II – curso de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Pesados, Recepcionista e Técnico em Refrigeração.

Art. 2º - Anexo I do artigo 44, da Lei Complementar n.º. 20/2011 de 26/04/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Agente Administrativo de Serviços Públicos;

II – Agente Fiscal de Postura;

III – Auxiliar Administrativo;

IV – Auxiliar de Serviços Gerais;

V – Gari;

VI – Mecânico de Maquinas Pesadas;

VII – Assistente Social;

VIII – Mecânico de Veículos Pesados;

IX – Operador de Maquinas Pesadas;

X- Pedreiro;

Xi – Recepcionista;

XII – Engenheiro Civil ou Arquiteto;

XIII – Tratorista;

XIV – Fiscal Tributário Municipal;

XV – Vigia;

XVI – Almoxarife;

XVII – Nutricionista;

XVIII – Motorista;

XIX – Psicólogo;

XX – Procurador Municipal;

XXI – Técnico de Controle Interno;

XXII – Biólogo;

XXIII – Técnico em Informática;

XXIV – Zelador de Cemitério Municipal – Coveiro;

XXV – Professor de Educação Física;

XXVI – Técnico em Refrigeração;

XXVII – Operador de Minicarregadeira (BOB CAT).

Art. 3º - Altera o anexo I Cargos Públicos de provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, e a Lei 78/2022 de 09 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**CARGOS PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	N.º DE VAGA	ÍNDICE HORIZONTAL	ÍNDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.340,87
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.238,40
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,81
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.283,21
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Engenheiro Civil	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.042,02
Fiscal tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.048,03
Gari	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,43
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.830,00
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.150,29
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.790,60
Pregoeiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Secretário executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,39
Tratorista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.558,38
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.839,67
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.813,60
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.161,87
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	12.756,75
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,40
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.440,31
Operador de Máquina Leve/Pesada	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.407,70
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.378,61
Zelador de Cemitério – Coveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Professor de Educação Física	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.164,68
Técnico em Refrigeração	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,40
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77

Art. 4º - Altera o anexo V descrição de Empregos Públicos de provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V**DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
-------	-------------------

Agente Administrativo de Serviços Públicos	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Biólogo	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação e elaboração de estudos de campo e laboratoriais relacionados à saúde humana, preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, analisando e avaliando os dados obtidos, informando sobre suas descobertas e conclusões, bem como executando direta e indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Engenheiro Civil	Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Fiscal Tributário Municipal	Executar as atividades de fiscalização relacionadas ao cumprimento das disposições legais relativas ao CTM - Código Tributário Municipal, fazendo executar as normas de arrecadação dos tributos municipais; cumprir as disposições legais, sobre a permanência do posto de controle municipal PCM, executar outras atividades correlatas.
Motorista	Executar atividades de condução de veículos no Município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas, e operar máquinas e equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Nutricionista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Procurador Municipal	Prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura Municipal, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Agente Fiscal de Posturas	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução

	dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação e por funções de direção.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretaria em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico de Máquina Pesada	Executar os serviços de reparos das máquinas consideradas pesadas, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico de Veículos Pesados	Executar os reparos dos veículos pesados, tais como caminhões, ônibus e etc, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesada	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinada para o cumprimento de suas atividades responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades.
Pedreiro	Executar os serviços de acordo com as ordens recebidas de seus superiores, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamento e recursos para consecução dessas atividades.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores; inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessas atividades
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Vigia	Executar os serviços da guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamento ou recursos para consecução de suas atividades.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular a saída e entrada de mercadorias, peças, ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para consecução de suas atividades.
	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas de administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação
Técnico de Controle Interno.	

	dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório e Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar o TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.
Técnico de Informática	Realizar manutenção de todo o sistema de informática da Prefeitura Municipal e suas secretarias, assim como a análise de software e instalação de programas que se fizerem necessárias ao funcionamento da máquina administrativa; desenvolver outras atividades relacionadas a informática ou sistemas de informação, determinadas pelo Secretário de Administração; desempenhar outras atividades correlatas.
Zelador do Cemitério Municipal – Coveiro	Executar a manutenção e limpeza dos cemitérios Municipais, zelando por suas instalações e limítrofes, abrir covas, assim como executar o trabalho de sepultamento dos decujos, executar demais atividades determinadas pelo Secretário de Obras e desempenhar outras atividades.
Professor de Educação Física	Os ocupantes do cargo têm como atribuição desenvolver Projeto de modalidade esportiva, com ênfase nas proposta constante nos projetos da secretaria municipal de esportes, acompanhar e auxiliar os atletas nas atividades esportivas bem como, ensinar regras esportivas, aplicar treinamentos nas equipes de atletas, responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais destinados à Secretaria Municipal de Esporte, assumir no período de férias ou licenças a cadeira de Professor na rede municipal de Ensino.
Técnico em Refrigeração	Executar a manutenção e instalações dos aparelhos de Ar condicionado, regulagem, conserto, substituições de peças partes de sistemas, aparelhos ou demais equipamentos de refrigeração e climatização, além dos serviços de solda elétrica e pintura específica.
Operador de Minicarregadeira (BOBCAT)	- Operar máquinas e equipamentos de pequeno e médio portes, como trator, minicarregadeira (BobCat), perfuratriz, máquina de varrição nos serviços de limpeza pública e outros; - Executar atividades de roçada, corte de grama, preparo da terra para plantio e serviços correlatos; - Executar pequenos serviços de terraplenagem, corte e retirada de tocos; - Responsabilizar-se pela boa operação e conservação dos equipamentos; - Operar as máquinas conforme o respectivo manual de operações e zelar pela sua conservação; - Realizar os cuidados básicos e a manutenção periódica da máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; - Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função; - Executar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Altera o anexo II cargos em provimento em comissão da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor Especial	03	2.731,23
Assessor de Prestação de Contas	01	2.023,79

Assessor Procuradoria Adm.	03	5.073,82
Assessor Contábil	01	8.261,60
Assessor Jurídico	01	18.025,33
Assessor Especial de Gabinete	01	2.129,10
Assessor Esp. de Assistência Social	01	2.031,88
Chefe UMC	01	2.156,37
Chefe de Gabinete	01	4.309,37
Coordenador do CRAS	01	2.780,81
Coordenador da Merenda Escolar	01	3.171,14
Diretor de Departamento	08	3.171,14
Secretário da JSM	01	2.069,02
Vistoriador e Veículos Agência Municipal de Trânsito	01	2.283,21
Secretário Municipal	09	Lei específica
Sub-Prefeito	01	2.536,91
Tesoureiro	01	2.633,03
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	5.019,28
Diretor de Departamento de Compras	01	5.019,28
Coordenador Oficina Mecânica do Município	01	1.902,67
Assessor Procuradoria Administrativa em Barra do Garças	01	2.477,36
Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana	01	3.171,14
Diretor de segurança Pública	01	3.171,14
Diretor de Contabilidade Cadastro e Tributos	01	3.171,14
Diretor de Departamento de patrimônio e Administração de Materiais	01	3.171,14
Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico, Cultural e Teatro	01	3.171,14

Art. 6º - Altera o artigo 16, parágrafo único: São requisitos para nomeação: da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....."Art. 161 (...) Parágrafo Único – São requisitos para nomeação:

I – Possuir a nacionalidade brasileira;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV – Possuir o nível de escolaridade compatível para o exercício do emprego;

V – Possuir a idade mínima de dezoito anos;

VI – Possuir aptidão física e mental;

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 080/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 080/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Alterados os anexos I e IV da Lei complementar n.º 020/2011 e o anexo II da Lei Complementar nº 21/2011, que concedeu reajuste geral anual de 15,00% (quinze por cento).

Parágrafo único: As alterações constantes no caput deste artigo estão em forma de anexos na presente Lei.

Art. 2º - Anexos I e IV da Lei complementar n.º 020/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Lei Complementar Nº 20/2011

CARGOS PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	ÍNDICE HORIZONTAL	ÍNDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.340,87
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.238,40
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,81
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.283,21
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Engenheiro Civil	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.042,02
Fiscal tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.048,03
Gari	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,43
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.830,00
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.150,29
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.790,60
Pregoeiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Secretário executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,39
Tratorista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.558,38
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.839,67
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.813,60
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.161,87
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	12.756,75
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,40
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.440,31
Operador de Máquina Leve/Pesada	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.378,61
Zelador de Cemitério – Co-veiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00

ANEXO IV

FUNÇÃO ATIVIDADE

(Destinada a titular de emprego público de provimento efetivo)

CARGOS	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01	1.134,79
Fiscal de Contratos	06	946,96
Transmissor do APLIC e GEOBRAS	01	1.821,09
Pregoeira e Transmissor do APLIC	01	3.156,57
Coordenador Municipal de Convênios GMC	01	1.821,10

Art. 3º - O Anexo II da Lei complementar n.º 021/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Lei Complementar N.º 21/2011

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGA	ÍNDICE HORIZONTAL	ÍNDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.413,79

Coordenador de Vigilância em Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.902,67
Coordenador Atenção Básica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.902,67
Coordenador Processamento de Dados	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,13

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 078/2022.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 552/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 552/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI N.º 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a LEI N.º 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022, em seu Art. 1º no quadro anexo. Onde se lê Elemento Despesa, **4.4.90.52.00**, leia-se **4.4.90.51.00**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 551/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 551/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – 25%		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 098	1.575.0000000	100.000,00	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio nº 1086/2021	1.575.0000000	100.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 550/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 550/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.270, de 08 de abril de 2019, para provimento de vagas, conforme quantitativos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As contratações a que se refere o Art. 1º desta Lei serão realizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Zona Urbana e Zona Rural do Município.

Art. 3º. A remuneração básica do pessoal a ser contratado é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 078, de 09 de março de 2022 e suas alterações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS serão contratados através do Processo Seletivo Público, com regras a serem especificadas em Edital.

Art. 5º. Ficam reservadas às Pessoas com Deficiência até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Art. 6º. O Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 7º. Aplica-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 003, de 24 de janeiro de 2001.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de Vagas para Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT.

Ord.	Função (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR	40 horas	1.545,06	50,00	PDS Bordolândia Bloco 332 ao 469
02	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	02	40 horas	1.545,06	50,00	Saindo da Cidade sentido Alô Brasil, iniciando na da Dona Deja e Dona Terezinha até o Alô Brasil, incluindo chácaras que dão acesso por essa estrada, seguindo pela BR 158, sentido Ribeirão Cascalheira, iniciando na Fazenda Macife e finalizando na Fazenda Mateira, incluindo fazendas circunvizinhas a este trajeto
03	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	01	40 horas	1.545,06	50,00	Distrito de Campinas do Araguaia
04	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	01	40 horas	1.545,06	50,00	Br 158, sentido Ribeirão Cascalheira, iniciando na Fazenda Mateira até a divisa do município da Fazenda Caaporã, incluindo Fazendas circunvizinhas a estrada de acesso a Fazenda Chapéu e região Guerreiro. trajeto da estrada
05	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR	40 horas	1.545,06	50,00	Região da Gameleira e Dona Lazara.
06	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR	40 horas	1.545,06	50,00	Rua 04 dividida com Avenida Marco Aurelio Fullin, com Rua Garcés e na Rua 11ª até o fim da cidade, saída para o Alô Brasil.
07	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	01	40 horas	1.545,06	50,00	Rua 4 dividida com Rua Garcés, Rua Araguaia até os limites da cidade (saída para Nova Conquista).
08	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR	40 horas	1.545,06	50,00	Rua Bordolândia com Rua Brasil, avenida José Humarcio Carlos Ferreira/Setor Aeroporto.
09	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR	40 horas	1.545,06	50,00	Rua Garcés com Rua 04 com Avenida Marco Aurélio Fullin até a Capelinha da Igreja Católica.
10	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	01	40 horas	1.545,06	50,00	Rua Bordolândia com avenida José Humarcio, com avenida Araguaia.
11	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR	40 horas	1.545,06	50,00	Rua 04 com rua Garcés, com divisão da rua Epaminondas até o final do Setor Bela Vista.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 549/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 549/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR PREMIAÇÕES A TÍTULO DE INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar premiações em espécie e/ou em troféus como forma de incentivo ao Esporte, Lazer e

Cultura, Educação e Lazer no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, até o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ao ano.

Parágrafo único. As despesas decorrentes destas premiações deverão ser adimplidas com dotações das respectivas secretarias municipais, quais sejam, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aos valores pagos em premiações deverão ter as devidas contas prestadas junto à respectiva Secretaria.

Art. 3º Os valores a serem pagos deverão ser de responsabilidade do Secretário da respectiva pasta como gestor, devendo efetuar o pagamento e prestar contas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 402/2017.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA
		2,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
12	24	RONALDO ALVES DE BRITO
		1,00

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, ____ de _____ de ____.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei N° 8.730/93.

() Possuo os seguintes bens e valores:

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres **Objeto:** Constitui objeto registro de preço para contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura. **Realização:** 09 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Março de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2022 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 06 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Abril de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/04 - 17:30	https://meet.google.com/zyq-ngpx-tnr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2020/2021	Bar e Lanchonete Casa-rin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/04 – 17:30		https://meet.google.com/cdq-utcw-hia
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
14/04 – 17:30		https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/04 – 17:30		https://meet.google.com/bqv-dgfi-ibt
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/04 – 17:30		https://meet.google.com/mux-dfdq-mea
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Víctor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
28/04 – 17:30		https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LT-DA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Os candidatos classificados (as) deveram comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 25, 26 e 27/04/2022.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
33	Andressa Camila de Araujo Franco	16849868
34	Lilian da Silva Leite	15765768

Cargo: Educador/Orientador Social		
Ordem	Nome	RG
04	Grasiele Bastos	18536271

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2022

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 287 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 036/2022 de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora **SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES**, efetiva no cargo de **Professor Fundamental - Sede**, junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "04"** para a **Classe "c" Nível "04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 098 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Na Edição Ano XVII, nº 3.936, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 182, de 10 de março de 2022, na publicação da portaria de Nº 098 de 02 de março de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ALEANDRO CANDIDO MELO	01.04.2020 A 31.03.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
2	ALTINO VIEIRA DE R. FILHO	01.10.2019 A 30.09.2020	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
3	ELAINE RODRIGUES DA MATA	10.01.2021 A 09.01.2022	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
4	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2020 A 30.09.2021	01.03.2022 A 30.03.2022	-
5	JOSE DARCI BAUER	05.11.2020 A 04.11.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
6	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2020 A 06.05.2021	23.03.2022 A 15.04.2022	-
7	MARCOS HIROSHI C. SASAKI	01.03.2019 A 01.03.2020	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
8	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2020 A 08.06.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
9	MAURO RENATO SOARES	31.03.2021 A 30.03.2022	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
10	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2020 A 12.10.2021	24.02.2022 A 26.03.2022	-
11	PAULA RIBEIRO M. SOARES	27.01.2021 A 26.01.2022	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
12	ROZANGELA RAQUEL DE S. LOPES	08.01.2020 A 07.01.2021	01.03.2022 A 30.03.2022	-
13	WALLACE RIBEIRO BRAGA	04.01.2021 A 03.01.2022	20.03.2022 A 10.04.2022	11.04.2022 A 20.04.2022

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ALEANDRO CANDIDO MELO	01.04.2020 A 31.03.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
2	ALTINO VIEIRA DE R. FILHO	01.10.2019 A 30.09.2020	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
3	ELAINE RODRIGUES DA MATA	10.01.2021 A 09.01.2022	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
4	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2020 A 30.09.2021	01.03.2022 A 30.03.2022	-
5	JOSE DARCI BAUER	05.11.2020 A 04.11.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
6	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2020 A 06.05.2021	23.03.2022 A 15.04.2022	-
7	MARCILENE FIRMINO DE FREITAS	01.03.2020 A 01.03.2021	15.03.2022 A 14.04.2022	-
8	MARCOS HIROSHI C. SASAKI	01.03.2019 A 01.03.2020	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
9	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2020 A 08.06.2021	11.03.2022 A 30.03.2022	01.03.2022 A 10.03.2022
10	MAURO RENATO SOARES	31.03.2021 A 30.03.2022	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
11	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2020 A 12.10.2021	24.02.2022 A 26.03.2022	-
12	PAULA RIBEIRO M. SOARES	27.01.2021 A 26.01.2022	01.03.2022 A 20.03.2022	21.03.2022 A 30.03.2022
13	ROZANGELA RAQUEL DE S. LOPES	08.01.2020 A 07.01.2021	01.03.2022 A 30.03.2022	-
14	VILMAIR ROSA DA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	01.03.2022 A 30.03.2022	-
15	WALLACE RIBEIRO BRAGA	04.01.2021 A 03.01.2022	20.03.2022 A 10.04.2022	11.04.2022 A 20.04.2022

Campinópolis, 20 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 272 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BRENDAAW HENRIQUE O. DO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor Ofício de nº. 182/2022/GPM, protocolado em 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. BRENDAW HENRIQUE O. DO ESPIRITO SANTO para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 252 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivos nº 001/2021 e nº 01/2022

CONSIDERANDO o teor dos Edital de Convocação nº 021/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Clevia Wautomodzuiwe Tserenho a	AAE/Nutrição	Area Indigena
Cristiane Tsinhotse e udzeio Tsimrihu	Professor	Area Indigena
Fabricio Tsorodzadze Runhamri	Professor	Area Indigena
Filemon Terobza ra Tserewanne	Professor	Area Indigena
Inacio Te a Awe Temrite	Professor	Area Indigena
Jardiel Waprase Parine Edi	Professor	Area Indigena
Marilda Wautomonhamra Martins	AAE/Nutrição	Area Indigena
Paulilo Tsi Rene Tsereraiwede	Professor	Area Indigena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 262 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivos nº 001/2021 e nº 01/2022

CONSIDERANDO o teor dos Edital de Convocação nº 021/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionada para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Agenor Wahumrawe	Professor	Area Indigena
Thayanny Pricila Lagares Batista	Professor	Area Indigena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 273 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivos nº 001/2021 e nº 01/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Claudemir Tsuwepte wa Radzere	Professor	Area Indigena
Eleaque Tserero Omonhiwaisi	AAE/Limpeza	Area Indigena
Juvencio Tseredzato Tserupi	Professor	Area Indigena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 285 DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal**” dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	“A”	“B”	014/2022
02	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	“A”	“B”	015/2022
03	CORACI ANTONIO DA COSTA	“C”	“D”	016/2022
04	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	“B”	“C”	017/2022
05	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	“A”	“B”	018/2022
06	ELAINE ALVES DOS SANTOS	“A”	“B”	019/2022
07	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	“B”	“C”	020/2022
08	MARIA EDINEI MENDES DIAS	“A”	“B”	021/2022
09	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	“A”	“B”	022/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 279 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MARIA DAS GRAÇAS WAUTOMO RAHORO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Atestado médico de 15/04/2022.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **MARIA DAS GRAÇAS WAUTOMO RAHORO**, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 15.04.2022 a 12.08.2022 que exerce o cargo de professor na Área Indígena, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 284 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Basílio Bispo Martins Napolis	07.04.2022 a 21.04.2022
02	Cleoneides de Paula Queiroz	15.02.2022 a 21.02.2022
03	Magna Barbosa Lopes	07.03.2022 a 09.05.2022
04	Mercia Josene de Moura Barros	21.03.2022 a 06.04.2022
05	Maria Rita da Costa Barbosa	11.03.2022 a 08.06.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 –
PROGRAMA SAMU**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/ Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva e prova de título, cujo certame observará o disposto em normas contidas neste edital e eventuais retificações, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, conforme portaria nº1.010 de 21 de maio de 2012, Lei Municipal nº 1.437/2011 alteradas pelas leis nº1603/2013 e 1608/2013 e Decreto 85/2011, conforme Lei Municipal nº2029/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 para Contratação de Técnicos de Enfermagem e Agentes Operacionais do SAMU**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, será regido pelo presente edital e eventuais retificações, coordenado e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria 143 de fevereiro de 2022.

1.2 Da Banca:

1.2.1 A Banca de Elaboração e Correção da Prova Objetiva é composta dos seguintes membros:

FABIANA RODRIGUES BATISTA - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.

CPF – 998.144.711-00

Cargo - Professora formada em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa – Concursada Estadual.

ALINE MASSABKI RENSI – Direito – Especialização em Direito Civil e Processo Civil

Licenciatura Plena em História - Especialização em Educação Especial

CPF – 016 711 799-86

SANDRO SILVIO CATTANEO – Bacharel em Direito.

CPF – 018.355.529-62

ANA CARLA FERRERA PICALHO- Bacharel em Enfermagem

CPF – 046.470.621-12

1.3 A Banca de Elaboração e Correção da Prova submeter-se à supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que homologará os resultados e julgará os recursos de todas as etapas. 2. Da Seleção dos Candidatos 2.1 A Seleção dos Candidatos será publicada na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis e no endereço eletrônico <http://saudecamponovodoparecis.com.br>

2.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, destina-se a seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses o contrato.

2.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.4 A Seleção dos candidatos se dará por meio de Prova Objetiva.

2.5 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório para as vagas de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

2.6 A Prova de Título é de caráter somatório ao resultado final, para as vagas de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

2.7 As documentações comprobatórias, indicadas no item válida exclusivamente para o presente edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para assumir as atribuições da função, Situado na Avenida Mato Grosso – 66 NE, Centro, CEP: 78360-000. em horário de expediente.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidos as seguintes vagas:

Funções	Vagas	Cadastro reserva	Carga horária semanal	Salário Função
Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem	0	Cadastro reserva	40 horas	3.207,07
Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência	0	Cadastro reserva	40 horas	2.524,40

3.2 O horário de trabalho será estipulado por escala definida pelo Coordenador do SAMU do Município.

3.3 A ocupação ofertada é para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para atendimento de urgência/emergência e todas as atividades dele decorrentes.

3.4 A jornada de trabalho será em forma de plantão - 12hs/36 horas. Trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.5 Ficam destinados 10% (dez por cento) da vaga da respectiva função às pessoas Portadores de Necessidades Especiais, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer.

4. REQUISITOS – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Para a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, além dos documentos obrigatórios elencados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, são **obrigatoriamente** necessários:

4.1.1 Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem:

- 1 – Ser maior de 18 anos de idade;
- 2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;
- 3 - Carteira de Identidade;
- 4 – CPF;
- 5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- 6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 7 - Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem;
- 8 - Carteiras Profissional de Técnico de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, regularizada;
- 9 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;
- 10 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).

4.1.2 Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência:

- 1 – Ser maior de 21 anos de idade;
- 2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;
- 3 - Carteira de Identidade;
- 4 – CPF;
- 5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- 6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 7 – Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.
- 8 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;
- 9 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.
- 10 – Curso de Transporte de Emergência válido, credenciado pelo Detran MT.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período para inscrição será de 09 a 20 de maio de 2022, pelo site <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>

5.2 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.2.1 O candidato interessado a inscrever ao cargo Técnico de Enfermagem ou Agente Operacional da Saúde no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 - no momento da inscrição deverá preencher um formulário eletrônico com as informações pessoais e de contato a fim de criar acesso a uma área restrita a ele, caso o mesmo não possua. Do contrário ele de-

verá informar como parâmetros de acesso, CPF e senha já cadastrados. Após este procedimento, será apresentado o formulário eletrônico de inscrição para o processo seletivo simplificado onde serão solicitadas mais algumas informações. Ao finalizar a inscrição, o candidato será informado pelo portal que o boleto de pagamento será gerado e que ele deverá retornar na área restrita em até 12 horas para poder imprimi-lo. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser efetivado até o dia 21 de maio de 2022 até 23:59 hs.

5.2.2 Após confirmado pagamento da taxa, a inscrição será automaticamente efetivada.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n° 7.713/2002 e n° 8.795/2008.

6.1.1 Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) O candidato com vencimento de até um **salário mínimo** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 09 e 10 de maio de 2022, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

b) O candidato **desempregado** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 09 e 10 de maio de 2022, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO IV que deverá ser preenchido e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis com o requerimento de isenção.

c) O candidato **doador de sangue** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 09 e 10 de maio de 2022, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

6.2 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 09 e 10 de maio de 2022, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

6.3 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 12 de maio de 2022 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal

de Saúde de Campo Novo do Parecis e no endereço eletrônico <http://saudecamponovodoparecis.com.br>

6.3.1 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

6.4 A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6.5 A inscrição do candidato somente será efetivada mediante: 6.5.1 O preenchimento da ficha de inscrição, pelo endereço eletrônico <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e efetivação por meio do pagamento da taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA – PcD

7.1 Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

7.2 Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

7.3 As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs.

7.5 As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, em dias úteis, até o dia 20 de maio de 2022, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

7.6 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, a solicitação de “condição especial”, até o dia 20 de maio de 2022, devendo anexar ao pedido um laudo médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

7.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

7.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão adaptação

requeridas para realização da prova, sejam quais forem os motivos alegados.

7.9 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

7.10 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.11 A divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos será dia 24 de maio de 2022, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso e site <http://saudecamponovodoparecis.com.br>.

8. Recurso das Inscrições

8.1 O prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 26 e 27 de maio de 2022, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT, cito rua Bahia, 899, Centro, Campo Novo do Parecis- MT.

8.2 Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, cito rua Bahia, 899, Centro, Campo Novo do Parecis/ MT, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.3 O recurso deve ser digitado, em duas vias, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função e assinatura do candidato.

8.4 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 31 de maio de 2022, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, nos endereços eletrônicos www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br>.

10. Da Seleção:

10.1 O Processo Seletivo simplificado 002/2022, será realizado em duas etapas, onde a primeira etapa de prova objetiva (escrita) e segunda etapa de prova de título.

10.1.1 Somente as provas com nota superior a 50% de acertos da prova objetiva, passarão para a segunda etapa da Prova de Título.

11. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 As provas para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, na data de 12 de junho de 2022, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro.

11.2 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única desse Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, ficando o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do processo.

11.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com comprovante de inscrição e com um documento oficial com foto.

11.4 O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às 06h30min e fechado às 07h00min, horário local, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

11.5 Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

11.6 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou material eletrônico.

11.7 Desligar os telefones celulares, Pager e quaisquer outros aparelhos de comunicação durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – o candidato que deixar o local de realização de prova sem a devida autorização ou usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros.

11.9 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato poderá ausentar-se da sala somente acompanhado por um fiscal.

11.10 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

11.11 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Resposta Assinada ao Fiscal de sala.

11.12 As provas objetivas terão a duração conjunta de 03h00min para a Função de que trata este edital, incluindo o termo de marcação na Folha de Respostas.

11.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

11.14 O candidato poderá levar o Caderno de Provas somente após duas horas do início da prova objetiva, podendo retirar a mesma na recepção da Secretaria de Saúde.

11.15 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva é de **caráter eliminatório**, nota igual ou inferior a 50% (cinquenta Por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva.

12.1.1 A prova conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativa para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta;

12.2 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no ANEXO II deste edital.

12.3 A pontuação de cada questão da Prova Objetiva será:

Função	Tipos de Provas	Nº de Questões	Pontuação
<i>Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem Agente Operacional da Saúde/Conductor de Veículos de Urgência</i>	<i>Língua Portuguesa</i>	10	35
	<i>Conhecimentos Gerais</i>	10	25
	<i>Conhecimento Específico</i>	10	40

12.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – o candidato que se enquadrar em um dos itens a seguir:

Zerar na Prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais ou Conhecimento Específico; Ou obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva.

12.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.5.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

12.5.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.6 As respostas objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

12.7 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

12.8 O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizados na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br> no dia seguinte ao da realização da prova, no dia 13 de junho de 2022.

12.9 O candidato eliminado na forma do subitem 11.8 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.10 O candidato eliminado na forma do subitem 12.4 deste edital não participará da segunda etapa prova de título do Processo Seletivo Simplificado.

12.11 A divulgação do resultado preliminar da Classificação e Nota da Prova Objetiva será dia 20 de junho de 2022, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br>.

13. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

13.1 Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs nos dias 22 e 23 de junho de 2022.

13.2 O recurso deve ser digitado, em duas vias, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função que vai concorrer e assinatura do candidato.

13.3 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo apresentando recurso bibliografia em seu pleito.

13.3.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 O resultado da análise dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, referente ao recurso interposto, bem como a classificação final da prova objetiva e novo gabarito se necessário será publicada no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no site <http://saudecamponovodoparecis.com.br>, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura e Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de junho de 2022.

13.5 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

13.6 Durante cada etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, será divulgado a classificação do candidato e a nota.

14. DA PROVA DE TÍTULO

14.1 A Prova de Título é de **caráter somatório**, onde os candidatos que obtiveram nota maior a 50% da prova objetiva, poderão protocolar, na secretaria de saúde, cito rua Bahia, Nº89, Centro, campo Novo do Parecis, comprovante de experiência, devidamente documentado em duas vias entre os dias 04 e 05 de julho de 2022 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs

14.2 O resultado Preliminar da prova de Título será dia 11 de julho de 2022 no site da secretaria de saúde.

14.3 A data para recurso a prova de Título será do dia 13 a 14 de julho de 2022, o recurso deverá ser feito pelo candidato inscrito com clareza e consistência em duas vias e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs

14.4 O resultado final da prova de Título e homologação final do processo seletivo após recursos será dia 20 de julho de 2022, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e <http://saudecamponovodoparecis.com.br> mural da secretaria de saúde.

Parágrafo único - Serão aceitos como prova de Título, comprovante de experiência no cargo: cópia da carteira de trabalho ou Contrato, com data de admissão e encerramentos das atividades, ou carteira de trabalho ou contrato com data de início de atividades trabalhista com o holerite do décimo segundo mês(12) de vencimento na área do cargo inscrito.

Quadro de título

Ordem	Descrição	Pontuação
01	Experiência mínima de 1 ano, comprovada em atuação na área do cargo inscrito no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU ou afins.	05 pontos

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

15.1 A **nota final** da prova objetiva no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na prova objetiva.

15.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

15.3 Será **desclassificado** aquele que zerar na Prova Objetiva ou obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontos da prova.

15.4 No caso de empate na prova objetiva terão preferência, para efeito de classificação, o seguinte critério:

- Da maior nota sucessivamente nas provas:

- a) Conhecimento específico;
- b) Língua Portuguesa;
- c) Conhecimentos Gerais;

- Persistindo o empate o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

Parágrafo Único. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

15.5 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A **homologação final** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 fica a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal.

16.2 A **contratação** dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e suas alterações e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

16.3 O contratado ficará sobre regime geral previdenciário.

16.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

16.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

16.5.1 Ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da lei;

16.5.2 Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos – item 3 deste edital – mediante apresentação de documentos competentes;

16.5.3 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por Laudo Médico e Laudo Psicológico emitidos por profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT;

16.5.4 Não acumular cargo ou função pública e contrato com autarquias com financiamento do Sistema Público de Saúde (SUS) com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal;

16.5.5 Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

16.5.6 Apresentar outros documentos que ser fizerem necessários à época da contratação a fim de comprovar os requisitos exigidos neste edital.

16.6 Ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do Parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

16.7 Será considerado desistente, perdendo direito a contratação, o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, munido dos documentos acima.

16.8 Todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício da função.

16.8.1 A avaliação Clínica exigirá exames pré-admissionais complementares pertinentes às funções.

16.8.2 Os exames admissionais complementares serão definidos pelo médico contratado pela Prefeitura definidos conforme a função exercida.

16.8.3 Os custos com os exames pré-admissionais complementares serão por conta do candidato.

16.8.4 Caso tenha sido considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16.8.5 Poderá não ser contratado os candidatos portadores de deficiência física aprovados, classificados e convocados, que for comprovado via perícia à incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 contida nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. O contrato será de conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

17.2 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

17.3 São de inteira responsabilidade do candidato, manter os dados cadastrais atualizados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, em especial o endereço residencial e telefone.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

17.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo para tal fim, a publicação no Diário Oficial do Município (AMM), no jornal local, no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.org/mt/amm.

camponovodoparecis.mt.gov.br, do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

17.6 O Processo Seletivo Simplificado 002/2022 disciplinado por este edital tem validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Campo Novo do Parecis.

17.8 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um dos itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

17.9 Não haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas após o prazo de recurso.

17.10 O candidato somente poderá concorrer para uma função.

17.11 Os contratados serão inscritos como contribuintes do Regime Geral de Previdência Social e os seus contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Municipal 1.437/2011.

17.12 Caso houver candidatos convocados além das vagas propostas será considerado o percentual dos portadores de necessidade especial.

18. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.1 A impugnação devesse ser interposta em documento em duas vias e entregue a Secretaria de Administração do Município de Campo Novo do Parecis, sito Avenida Mato Grosso, 66, Centro, em horário de Expediente.

18.2 A solicitação de impugnação devesse, necessariamente, indicar o item/subitem/anexo objeto da impugnação e sua fundamentação que serão julgados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N 002/2022.

18.3 A solicitação de impugnação de edital desprovida de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de abril de 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022
Portaria 143/2022

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Competências/Atribuições do cargo Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem – assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e médico; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamento por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração manual de vítimas; participar de capacitações, reuniões técnicas e coberturas de eventos quando solicitado; estar sob aviso em casos de Incidentes com Múltiplas Vítimas catástrofe e desastre.

Atribuições do cargo Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico

e/ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar de capacitações, reuniões técnicas e coberturas de eventos quando solicitado; estar sob aviso em casos de Incidentes com Múltiplas Vítimas, catástrofe e desastre.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; coesão e coerência; denotação e conotação; tipos de linguagem; encontros vocálicos; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; sintaxe: frase, oração e período; modo e tempo verbal; pontuação; ortografia; termos essenciais e integrantes da oração; Morfologia: processo de formação de palavras.
Conhecimentos Gerais: Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do país, do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis; globalização; blocos econômicos; a crise na América Latina; problemas Ambientais; a Nova Constituição; Taxas de Inflação Elevadas; A corrupção; a estabilidade de Economia; as regiões brasileiras e os complexos regionais; tipos climáticos; aspectos históricos, geográfico, econômico, político e sociais do município de Campo Novo do Parecis e Estado do Mato Grosso.
Conhecimentos Específicos: Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002; Portaria nº 1.864/GM/MS, de 29 de setembro de 2003; Portaria 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011; Portaria nº 2.972/GM/MS de 9 de dezembro de 2008; Fundamentos de Enfermagem; Biossegurança; Sinais Vitais; Exame físico; Administração de medicação; Ética em Enfermagem; Ética em Emergência; Código de Ética; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência respiratória: Insuficiência Respiratória Aguda, Obstrução das Vias Aéreas Superiores, Pneumotórax, Embolia Pulmonar, asma e Doença Pulmonar obstrutiva Crônica; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia, piroxia e desequilíbrios hidroeletrólitos; Cuidados de enfermagem em urgência e emergência Ginecológica e Obstétrica; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência psiquiátrica; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência pediátrica; Cuidados de Enfermagem no trauma: luxações e fraturas; traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal; Cuidados de Enfermagem em queimaduras, ferimentos e afogamentos; Cuidados de Enfermagem em Envenenamentos e Toxicoses Exógenas; Cuidados de Enfermagem em Mordidas de Animais peçonhentos; Transporte de Acidentados; Avaliação da Vítima pelo Método CRAMP; Ressuscitação e Respiração Cardiopulmonar Básica.

Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; coesão e coerência; denotação e conotação; tipos de linguagem; encontros vocálicos; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; sintaxe: frase, oração e período; modo e tempo verbal; pontuação; ortografia; termos essenciais e integrantes da oração; Morfologia: processo de formação de palavras.
Conhecimentos Gerais: Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do país, do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis; globalização; blocos econômicos; a crise na América Latina; problemas Ambientais; a Nova Constituição; Taxas de Inflação Elevadas; A corrupção; a estabilidade de Economia; as regiões brasileiras e os complexos regionais; tipos climáticos; aspectos históricos, geográfico, econômico, político e sociais do município de Campo Novo do Parecis e Estado do Mato Grosso.
Conhecimentos Específicos: Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002; Portaria nº 1.864/GM/MS, de 29 de setembro de 2003; Portaria 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011; Portaria nº 2.972/GM/MS de 9 de dezembro de 2008; Legislação e sinalização de Trânsito; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Direção defensiva; Noções de mecânica Básica de autos; Primeiros Socorros.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividade	Data/hora	Local
Data da Publicação do Edital	25 de abril de 2022	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br

Pedido de isenção de Taxa de Inscrição	09 e 10 de maio de 2022	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Entrega do Laudo Médico para Condição Especial para realização da Prova Objetiva	09 a 20 de maio de 2022	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Divulgação da Lista de deferidos de pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	12 de maio de 2022	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Período de Inscrição dos candidatos	09 a 20 de maio de 2022	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Divulgação a relação dos inscritos	24 de maio de 2022	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Recurso das inscrições	26 e 27 de maio de 2022	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Resultado julgamento dos Recursos apresentados e homologação das inscrições	31 de maio de 2022	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Realização da Prova Objetiva	12 de junho de 2022	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida Avenida Mato Grosso, 1502, Centro
Liberação do Gabarito da Prova escrita	13 de junho de 2022	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Publicação Resultado preliminar da classificação e nota – Prova Objetiva	20 de junho de 2022	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Prazo para recursos – Prova Objetiva	22 e 23 de junho de 2022	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia nº899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Resultado dos análise dos recursos a prova objetiva escrita. E novo gabarito se necessário.	28 de junho de 2022	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Prova de Título	04 e 05 de Julho 2022	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Resultado preliminar da Prova de Título	11 de julho 2022	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Título	13 e 14 de julho de 2022	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Homologação Final	20 de julho de 2022	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº xxx/2021.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Campo Novo do Parecis/ MT, de de 2022.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 002/2022 () Deferido () Indeferido
-----------	--

ANEXO V

REQUERIMENTO

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

FUNÇÃO: _____

O candidato supracitado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

(OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Se não necessitar de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:

- Caso necessite de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

() Não necessita de Prova especial e/ou tratamento especial.

() Necessita de Prova Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

() Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

Declaro para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

--

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público a manutenção de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva, onde será oferecida vagas cadastro reserva para **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem** com vencimentos de R\$ 3.207,07 e **Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, com vagas cadastro reserva com vencimentos de R\$ 2.524,40.

O período para inscrição será de 09 a 20 de maio de 2022, por meio do endereço eletrônico <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>

Será cobrada **taxa de inscrição de R\$ 30,00** (trinta reais).

As provas para a função de que se trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora

Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro, no dia 12 de junho de 2022.

O Edital completo encontra-se no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, <http://saudecamponovodoparecis.com.br>, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis e Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Programa SAMU Portaria 063/2021
---	---

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 254/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida na Rua C 159, nº 674, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, representada neste ato por sua Representante Legal, AGNALDO DO CARMO CHAGAS, portador do CPF nº 895.030.901-72, doravante denominado simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 68/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 254/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 254/2021, do Pregão Eletrônico nº 68/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
57	11861	UN - UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML	R\$ 3,00	R\$ 4,06
6	16369	UN - UNIDADE	ALCOOL 70% 1 LITRO	R\$ 5,68	R\$ 7,89
59	36206	UN - UNIDADE	SORO RINGER LACTATO 500ML	R\$ 3,10	R\$ 4,88

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 18 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****Contratante**

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

*Fornecedor***VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY****Agente Fiscalizador****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2022**

Recebimento das propostas: a partir do dia 25 de abril de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de maio de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de maio de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para atender a determinação judicial do processo nº 1001663-67.2019.8.11.0050.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de abril de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2022**

Contrato nº 45/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no, CNPJ/MF 35.173.456/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário (cadeira de presidente) para atender a demanda administrativa (sala de reunião) do paço municipal do município de Campo Novo do Parecis.

Valor: R\$ 17.970,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.10005.4.4.90.52.00.00.

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Data: 22/04/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021 – PROCESSO Nº 613/2017

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48525	CADEIRA PRESIDENTE. OS	UNID.	Plaxmetal	15	1.198,00	17.970,00
	RODÍZIOS DEVEM SER		(Operativa			
	CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS)		Plus)			
	ROLDANAS CIRCULARES NA					
	DIMENSÃO DE 50MM DE					
	DIÂMETRO E FABRICADAS EM					
	TERMOPLÁSTICO					
	DENOMINADO DE POLIAMIDA					
	(PA 6,6) E PU EM SUA					
	EXTREMIDADE, DEDICADAS					
	PARA SEREM UTILIZADAS EM					
	PISOS RÍGIDOS. O CORPO DO					
	RODÍZIO DEVE SER					
	CONFECCIONADO DE FORMA					
	SEMICIRCULAR E FABRICADO					
	EM MATERIAL					
	TERMOPLÁSTICO					
	DENOMINADO DE POLIAMIDA					
	(PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM					
	SERFIXADAS NESTE CORPO					
	ATRAVÉS DE UM EIXO					
	HORIZONTAL DE AÇO					
	CARBONO ABNT 1005/10 NA					
	DIMENSÃO DE 6 MM QUE SÃO					
	SUBMETIDO A UM PROCESSO					
	DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS					
	DE GRAXA ESPECÍFICA PARA					
	REDUÇÃO DE ATRITO NA					
	OPERAÇÃO DE ROLAMENTO					
	SOB O PISO. O CORPO DO					
	RODÍZIO DEVE SER					
	CONSTITUÍDO POR UM EIXO					
	VERTICAL (PERPENDICULAR					
	AO PISO) DE AÇO CARBONO					
	ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO					
	DE 11 MM E PROTEGIDO					
	CONTRA CORROSÃO PELO					
	PROCESSO DE					
	ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO					
	ONDE SE ENCONTRA					
	MONTADO ATRAVÉS DE UM					
	ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO					
	NO CORPO DO RODÍZIO, QUE					
	DEVE RECEBER					
	LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR					
	O ATRITO NO DESLOCAMENTO					

ROTATIVO. CONJUNTO DA					
BASE DEVE SER DEFINIDO					
POR UMA CONFIGURAÇÃO EM					
FORMA DE PENTÁGONO,					
OBTENDO UM DIÂMETRO NA					
ORDEM DE 660 MM E					
CONSTITUÍDA COM 5 (CINCO)					
PÁS DE APOIO, FABRICADA EM					
CHAPA DE AÇO CARBONO					
ABNT 1008/1020 NA					
ESPESSURA DE 1,5 MM E					

CONFORMADA POR UM PROCESSO DE ESTAMPAGEM FORMANDO UM PERFIL DE SECCÃO 26X26,5 MM E UNIDAS POR SOLDAGEM MIG. SUAS EXTREMIDADES DEVEM SER CONFORMADAS MECANICAMENTE FORMANDO O ENCAIXE PARA O PINO DO RODÍZIO SEM NECESSIDADE DE BUCHAS OU PEÇAS ADICIONAIS. DEVE POSSUIR UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/20, ONDE AS PAS DEVEM SER FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO AUTOMATIZADO DE SOLDAGEM MIG, QUE GARANTE A QUALIDADE E ACABAMENTO DO PRODUTO. O CONJUNTO DA BASE DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI EM PÓ. O CONJUNTO DEVE SER COBERTO POR UMA BLINDAGEM CENTRAL COM DESIGN ADEQUADO AO PRODUTO, MONTADO PELO PROCESSO MANUAL POR CLIQUES DE FIXAÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DA BASE, ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM UMA BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA A COLUNA A GÁS. AS BLINDAGENS DEVEM SER FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP). CONJUNTO MECÂNICO/PNEUMÁTICO DEVE SER UTILIZADO PARA CONECTAR A BASE AO MECANISMO E QUE DEVE POSSUIR A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO. ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA DE ACIONAMENTO DISPOSTA ABAIXO DO ASSENTO, TAMBÉM DEVE PERMITIR MOVIMENTO CIRCULAR DA CADEIRA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO PELA AÇÃO DO GÁS SOB PRESSÃO NO CARTUCHO E MOLA DE

COMPRESSÃO QUE ATUA SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO DE ALTURA. DEVE SER CONSTITUÍDO DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. A COLUNA A GÁS DEVE TER A QUALIFICAÇÃO CONFORME A NORMA DIN 4550, BIFMA. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PRETO E NO CARTUCHO A GÁS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEACÃO). O MECANISMO CHAMADO BACK DEVE POSSUIR DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. E DEVE POSSUIR ALMA METÁLICA COMO REFORÇO ESTRUTURAL EM DUAS CHAPAS DE AÇO NA ESPESSURA DE 2,65 MM REVESTIDAS COM PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E TAMBÉM CONTRA CORROSÃO. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS QUE TRAVAM UMAS AS OUTRAS POR ATRITO E PELO PRINCÍPIO DE FRICÇÃO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. AO ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA ELA DEVE LIBERAR O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE TAMBÉM SE DÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS BASTANDO AO

USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA TRAVAR O MECANISMO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DE RECLINAÇÃO DEVE SER DE 73° A 104°. O MECANISMO TAMBÉM DEVE PROPORCIONAR A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA AUTOMÁTICA, COM CURSO DE 70 MM, QUE SE LIBERA AO CHEGAR À ALTURA MÁXIMA E APÓS ISSO, RETORNA À POSIÇÃO INICIAL, PERMITINDO QUE O USUÁRIO AJUSTE A ALTURA PARA SEU MELHOR CONFORTO. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,65 MM E É FIXADO AO ASSENTO POR 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1". O MECANISMO DEVE POSSUIR UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM FORMATO DE "L", NO QUAL DEVE SER FABRICADO COM TUBO INDUSTRIAL NA CONFIGURAÇÃO OBLONGULAR E NA DIMENSÃO DE 25X50 MM COM ESPESSURA DE 1,50 MM. DOIS PARAFUSOS PHILIPS ¼" X 1" JUNTAMENTE COM ANEIS ELÁSTICOS FAZEM A PERFEITA UNIÃO ENTRE O ENCOSTO E O MECANISMO. O MECANISMO DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) NO ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO, PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NOS SISTEMAS DE FUNCIONALIDADE DA CADEIRA E PARTICIPANDO DE UM COMPONENTE DE DESIGN, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EXTERNOS. O MECANISMO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI EM PÓ. CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER

CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. DEVE POSSUIR PORCAS GARRA ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA 1 (UMA) ALMOFADA DE ESPUMA ERGONOMICA E FLEXIVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 50 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVE SER APROXIMADAMENTE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). OS APOIOS DOS BRAÇOS DEVE SER EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, SENDO QUE EM SUAS PROPRIEDADES MECÂNICAS UMA MISTURA DE 30% DE FIBRA DE VIDRO É ADICIONADA PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA PARA A PEÇA. PARA A REGULAGEM VERTICAL DO APOIO DEVE-SE PRESSIONAR O GATILHO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL, PODENDO O USUÁRIO ESCOLHER ATÉ 8 POSIÇÕES DE AJUSTE, OBTENDO UM CURSO DE REGULAGEM DE

Totalizando o valor de R\$ **17.970,00** (Dezessete mil novecentos e setenta reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº016/2021, do Pregão Eletrônico nº016/2021, da empresa MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda, a fins de aderir futura e eventual aquisição de mobiliário (Cadeira Presidente) para atender a demanda administrativa (sala de reunião) do Paço Municipal deste município de Campo Novo do Parecis - MT, conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 016/2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 43 do dia 04 de março de 2022, página 167;

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 049/2022 – Justificativa da Adesão; Termo de Referência;

Documento enviado para Consórcio Público do Extremo Sul - COPES

Ofício nº 027/2022 – Resposta do Aceite do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES;

Documento enviado para MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda; Resposta da empresa MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda, 10 de março de 2022;

Portaria nº18/2021 designa o pregoeiro e a equipe de apoio; Autorização de Abertura do Edital pelo prefeito de Jaguarão; Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2022;

Diário Oficial da União nº193 de 13 de outubro de 2021, na página 214; Parecer Jurídico;

Proposta da empresa; Proposta dos Lances;

Declaração do inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; Termo de adjudicação, ata de sessão;

Termo de homologação, ata da homologação; Declaração;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 016/2021;

Cópia do diário oficial da união nº43, de março de 2022; Portal da Transparência;

Cotações de Preços; Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.10005.4490520000.15000000000 – Equipamentos e

Material Permanente – Reduzido: 1446; Parecer de Qualificação;

Alvará /2021;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais; Balanço Patrimonial;

Cópia da Alteração Contratual; Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 100.000 km, com troca de óleo/peças do veículo RENAULT MASTER, PLACA: RAT9D33, VRM-346, da frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 721,80 (setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **CONECTADOS SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI ME**, contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou para o Lote 01 do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança eletrônica**, foi julgado **IMPROCEDENTE**.

Campo Novo do Parecis, 20 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 316, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 316, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL JANAYNA DE SOUZA OLIVEIRA A PARTIR DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 05 de Abril de 2022, a Servidora Municipal **JANAYNA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 22909036 SSP/MT, ocupante do cargo de **Enfermeira**, matrícula 6976.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 313, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 313, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA TALYTA NETO DE SALES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Abril do corrente ano, a senhora **TALYTA NETO DE SALES**, portadora da cédula de identidade nº 1834402-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica De Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

TALYTA NETO DE SALES

Coordenadora Pedagógica De Educação Especial

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 301, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR FERNANDO FELISBINO FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 048, de 11 de Janeiro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 12 de Abril de 2022, o senhor **FERNANDO FELISBINO FERREIRA**, portador da cédula de identidade Nº 1040054 SSP/RO, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO FELISBINO FERREIRA

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora da cédula de identidade nº 16428455 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Família Acolhedora Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Coordenadora Da Família Acolhedora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 299, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LAÍS NAYANE SILVA DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 048, de 11 de Janeiro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Abril de 2022, a senhora **LAIS NAYANE SILVA DA CRUZ**, portadora da cédula de

identidade Nº 1833350-8 SSP/MT, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LAIS NAYANE SILVA DA CRUZ

Assistente Social

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 298, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA EDNA BARBOZA RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **EDNA BARBOZA RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº 267000-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor De Compras Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

EDNA BARBOZA RAMOS

Diretor De Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 297, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A SENHORA EDNA BARBOZA RAMOS DO CARGO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Abril do corrente ano, a Senhora **EDNA BARBOZA RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº 267000-3 SEJUSP/MT, do cargo de **Coordenadora Do Serviço Da Família Acolhedora Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 296, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **CLAUDIO TEOTONIO DUARTE**, matrícula 6881, ocupante do cargo de Lubrificador, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **SAGLES RODRIGO GONCALVES SANTOS**, matrícula 6882, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula 6756, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **KATYA LANUSA DE LARA BLANCO**, matrícula 4632, ocupante do cargo de Agente De Combate A Endemias, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 295, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOILSON ALVES DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 13 de Abril do corrente ano, ao senhor **JOILSON ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0633881-0 SSP/MT, CNH nº 03019631226 categoria AB, contrato no cargo de **SUPERVISOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 294, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SIDELVANI PEREIRA BORGES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 31 de Março do corrente ano, a servidora municipal **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, matrícula 7513, portadora da cédula de identidade nº 14660300 SSP/MT, ocupante do cargo de **Coordenador De Atendimento Ao Público**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal

nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 293, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Abril do corrente ano, a senhora **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 260034 SSP/TO, para exercer o cargo de **Chefe De Divisão De Distribuição De Documentos Da Secretaria Municipal Administração E Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA

Chefe De Divisão De Distribuição De Documentos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 292, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL JOICE PATRICIA CHAGAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a servidora municipal **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula 6756, portadora da cédula de identidade Nº 4179506 SESP/SC, lotado na Manuten-

ção da Secretaria Municipal de Finanças para a Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação E Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de Abril do corrente ano, a senhora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 18787304 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Incubadora de Empresas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

Coordenadora da Incubadora de Empresas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 322, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA LARISSA ROSA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de Abril do corrente ano, a senhora **LARISSA ROSA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 2462521-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora Da Atenção Básica Da Zona Rural Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LARISSA ROSA TEIXEIRA

Supervisora Da Atenção Básica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 321, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA AUREA JUSTINO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Abril do corrente ano, a senhora **AUREA JUSTINO DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº 2462521-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadoria De Proteção Especial Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

AUREA JUSTINO DE ALMEIDA

Coordenadoria De Proteção Especial

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 320, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A SENHORA LARISSA ROSA TEIXEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 05 de Abril do corrente ano, a Senhora **LARISSA ROSA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 2391878-0 SSP/MT, do cargo de **Assessora De Vigilância Epidemiológica Da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 319, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA TAIS FALCÃO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de Abril do corrente ano, a senhora **TAIS FALCÃO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade Nº 1045551 SSP/TO, para exercer o cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TAIS FALCÃO RODRIGUES

Coordenadora de Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 318, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA LAIS CRISTINA LOPES PIOTTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de Abril do corrente ano, a senhora **LAIS CRISTINA LOPES PIOTTO**, portadora da cédula de identidade Nº 1847976-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LAIS CRISTINA LOPES PIOTTO

Coordenadora de Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 317, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL WASHINGTON ALVES DOS SANTOS A PARTIR DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 26 de Abril de 2022, o Servidor Municipal **WASHINGTON ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 14650061 SEJSP/MT, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 7958.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 162/2021**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 162/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSE CICERO DA SILVA / RESCINDIDO.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 024/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 024/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisição futura de uma bomba para abastecimento de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 013/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 013/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/04/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **E. PINHEIRO DE SOUZA-ME, CNPJ/MF nº 22.686.386/0001-70**, vencedora dos itens (01, 02 e 03), com valor total de R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 30/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 30/2022, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 125/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 125/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 103/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 103/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MARCIAN BATSITA DA SILVA NUNES / RESCINDIDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 88/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 88/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LEIDILENE FARIAS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 85/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 85/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ALDERIANE SILVA DE FARIAS / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinato/Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 70/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 70/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JAILSON DA SILVA NASCIMENTO/ RESCINDIDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 82/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 82/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOELMA SOUZA VIEIRA / RESCINDIDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 142/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 142/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e PAULO MANOEL BERTO / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 89/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 89/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ADAILDO SANTOS FEITOZA / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 29/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 29/2022, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA / RESCINDIDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 59/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 59/2022, amigavelmente a partir de 19/04/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e GENI ARAUJO TOLEDO / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 023/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 023/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras parceladas de uniformes para as crianças e adolescentes da Guarda Mirim “Super Ação”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 12/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 030/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Atividades Lúdicas para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 08 me-

ses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Abril de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Rosimeire Alves Pereira Sousa 02500802140, inscrito no CNPJ sob o nº 45.373.368/0001-33;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 031/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em transporte terrestre, para transporte de atletas que representaram a seleção masculina e feminina de futebol de Canabrava do Norte na 14ª edição da Copa São José de Futebol de Campo e Futsal, na cidade de São José do Xingu-MT.

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Abril de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Denilson da Silva Piagem - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 22 de Abril de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **09 de Maio de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail: licitacao@canbravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canbravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Canabrava do Norte/MT, 22 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 029/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Capoeira para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 08 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Abril de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Rosimeire Al-

ves Pereira Sousa 02500802140, inscrito no CNPJ sob o nº 45.373.368/0001-33;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 052-2022 - CONTRATO 060-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 052/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2022

Data: 05/04/2022

Vigência: 05/04/2023

Contratado: ANDREIA DE SOUZA SILVA

Objeto: Locação de imóvel na área central com área total construída de 400 m² para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 053/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Data: 12/04/2022

Vigência: 12/04/2023

Contratado: AMANDA R. LIRA DE SANTANA

Objeto: Aquisição de Uniformes para a banda municipal Átila Rodrigues Falcão em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 879/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Valor: R\$ 48.842,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Convite nº 002/2022

Data: 12/04/2022

Vigência: 09/10/2022

Contratado: MP INOVAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia completo.

Valor: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 055/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2022

Data: 12/04/2022

Vigência: 09/10/2022

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: Fornecimento emergencial de medicamentos e insumos para o atendimento aos pacientes do SUS.

Valor: R\$ 32.636,15 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 056/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2022

Data: 12/04/2022

Vigência: 09/10/2022

Contratado: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Fornecimento emergencial de medicamentos e insumos para o atendimento aos pacientes do SUS.

Valor: R\$ 115.803,26 (Cento e quinze mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2022

Data: 14/04/2022

Vigência: 31/12/2022

Contratado: RAINHA CENTER LTDA

Objeto: Aquisição de computadores desktop atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 058/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação 027/2022

Data: 14/04/2022

Vigência: 14/04/2023

Contratado: TELEFONIA BRASIL S.A

Objeto: Contratação de serviços de empresa de telefonia que possua outorga da ANATEL.

Valor: R\$ 16.792,56 (Dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022

Data: 14/03/2022

Vigência: 14/03/2023

Contratado: W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2022.

Valor: R\$ 2.365.180,60 (Dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 060/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2022

Data: 14/04/2022

Vigência: 11/10/2022

Contratado: COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PORTARIA Nº272/2022.

Portaria Nº272/2022.

De 22 de abril de 2022.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Danielli Luiz da Silva** do cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

Objeto: locação de imóvel residencial com área total construída de 98,00 m² para moradia do servidor designado para gestão da unidade do IFMT de Canarana, conforme Lei Municipal nº 1.613/2022 de 08/02/2002, alterada pela Lei Municipal 1.631/2022 de 29 de março de 2022.

Favorecido: **Guilherme Dieter**, portador do CPF nº 001.610.061-16, residente e domiciliado na Rua Barra do Garças nº 566, Bairro Nova Canarana em Canarana-MT.

Prazo de Locação: 12 (Doze) meses

Valor global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 22 de abril de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 246 DE 21 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** matrícula nº 4537, cargo de Professora, na data 19 de

abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 247 DE 21 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANITA GOU-LARTE CIPRIANO** matrícula nº 2103, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 18 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de abril de 2022 ao dia 19 de abril de 2022 totalizando 02 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 004/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, através do processo administrativo de **ADESAO** do Pregão Presencial nº 013/2022, **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**. A aquisição do medicamento Omeprazol 40 mg injetável.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10

Valor Total Aderido: **R\$22.720,00** (vinte e dois mil setecentos e vinte reais).

Carlinda - MT, em 20 de Abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 245 DE 21 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 19 de Abril de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	
1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	Professora	Filha: Railla Moura Damasceno	18/04/2022	19/04/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO Nº 044/2022**

ATO Nº 044/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sr.ª DAYANE GOMES RODRIGUES NUNES**, para exercer o cargo em Comissão de Departamento Pedagógico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 032/2022/LIC/SEMA**

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, como fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 054.653.051-69, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
009/2022	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

010/2022	NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT
011/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT
012/2022	SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT
013/2022	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT
014/2022	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art.2º Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Delani**, portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 023.021.341-33, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento que não houve interessados na data inicial a abertura da Tomada de Preço nº 004/2022, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. Devido a importância do objeto para a administração **PRORROGA-SE** a data de abertura para **10 de maio de 2022 às 08:00 horas**. O Edital Completo estará disponível aos interessados de **2ª a 6ª** feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000

– Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 20 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO: 1952/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através da Comissão Permanente de licitação faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. DO CONTORNO ESTACAS 00 A 30**. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de maio de 2022 às 08:00**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Menu LICITAÇÃO Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 20 de abril de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO SRP 44/2021

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO SRP 44/2021

Às 09:00 do dia 20 de fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 017/GP/2022, **através do pedido da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA-DISBRAL CNPJ: 29.917.0005/0009-24**, Vencedora do Pregão Eletrônico SRP – 44/2021 e ata de registro de preço 34/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS**.

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo discriminados passando a registrar os seguintes valores;

Item	33245 Código	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ: 26.917.005/0009-24 Descrição do Produto/Serviço	Un	Valor Un registrado em ATA	Valor 1ºreali- nhamento	Valor 2ºreali- nhamento
2	121. 002. 001	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 -MATERIAL EMPREGADO ESPECIFICAMENTE EM SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR (SOLOS OU BRITAS) CONCLUÍDA, OBJETIVANDO CONFERIR COESÃO SUPERFICIAL DAS PARTICULAS GRANULADAS DOS MATERIAIS DA BASE, IMPERMEABILIZAR E PERMITIR CONDIÇÕES DE ADERÊNCIA, O REVESTIMENTO A SER EXECUTADO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP N° 30/2007. Marca: PETROBRAS CM-30	T	7.315,00	8.281,16	8.646,35

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5º, VIII do Decreto Federal nº.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Conforme anexo nos autos demonstrativo de elevação de preços junto a Petrobras.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço 34/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 20 de abril de 2022	MARCILENE DOS SANTOS	ZELAINE SANTOS MODESTO
Cargo: Pregoeira		Cargo: Membro
DE ASFALTO LTDA-DISBRAL CNPJ: 29.917.0005/0009-24	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA	

LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP: 11/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP: 11/2022

PROCEDIMENTO:1146/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12

MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA portadora do CNPJ:36.181.473/0001-80, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

A presente Impugnação está baseada nos fatos a seguir: A BIDDEN COMERCIAL LTDA, interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico - 11/2022 que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, afirma que analisou as previsões do edital encontrando o vício a seguir exposto:

1.1.1. DA COMPETÊNCIA DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO A Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 expedida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nas atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, delimita as competências e as atividades de cada profissional. Como pode verificar no Art. 05 da resolução acima mencionada, a competência para o desempenho das atividades elencadas nos Art. 1º (com ênfase nas atividades 15 e 16) para O objeto do edital é do Engenheiro Agrônomo: Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico. [...] Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. Ocorre que referido profissional deve preencher alguns requisitos, dentre eles ser o responsável técnico pela empresa licitante e ter registro no CREA, de acordo com o Art. 1º e 2º da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo:

Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 2º O exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado: a) aos que possuam, devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País; b) aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, bem como os que tenham esse exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio; c) aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente. Parágrafo único. O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, obedecidos os limites das respectivas licenças e excluídas as expedidas, a título precário, até a publicação desta Lei, aos que, nesta data, estejam registrados nos Conselhos Regionais.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biométrica; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente requereu perante o nobre pregoeiro, o que segue: Julgue procedente o pedido de impugnação e altere os dispositivos do edital para que seja incluso os demais responsáveis técnicos como o Conselho Regional de Engenharia Agrônômica. (CREA).

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação apresentado, **indefiro totalmente o pedido.**

O pedido da Impugnante com base nos fundamentos presentes na Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e na Resolução de Nº 218 de 29 de junho de 1973, se acatado terá nefasto efeito.

Por fim, em que pese, os dispositivos supramencionados não são dedicados às atribuições do profissional Engenheiro Agrônomo, não definem que exista vedação às disposições conforme previstas no presente edital.

Colniza – MT, 20 de abril de 2022.

Marcilene dos Santos Pregoeira oficial
Zelaine Santos Modesto Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

Processo Administrativo nº. 350/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 350/2022, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **MANUPÁ COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ: 03.093.776/0006-04 no objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DO TIPO CAMINHÃO PIPA**.

Colniza – MT, 20 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: MANUPÁ COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0006-04;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DO TIPO CAMINHÃO PIPA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.214.000,00 (um milhão duzentos e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **25/04/2022 a 25/04/2023**.

Colniza – MT, 20 de abril de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXREATO QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 063/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 063/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 028/2020

Data: 19/04/2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº. 028/2020 referente à Contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa, limpeza de caixa séptica e desentupimento de cano para atender diversas secretarias, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 19/04/2022 À 19/09/2022.

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031/2022

Para fins de alteração orçamentaria prevista inicialmente, na Ata de Registro de Preço nº 053/2021, nos termos do Edital de Pregão nº 045/2021, Processo Administrativo nº. 88/2021

DATA: 11-04-2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro- MT

CONTRATADA: 3 E TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
05	ALICATE DESCASCAR FIO, ALICATE DESCASCADOR DE FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE DESENCAPAMENTO E DE CORTE DE FIOS ELÉTRICOS, PARA USO DE ELÉTRICISTAS COM CAPACIDADE DE DESCASCAR/ DESENCAPAR FIOS ELÉTRICOS ATÉ 6mm2 OU MAIS AO SE FECHAR/ JUNTAR/OS CABOS. O MECANISMO PRENDE, CORTA E AFASTA A CAPA ISOLADORA	07	3.3.90.30.00.00.00.00 00 00.01.0000 (0000) C.C. 201 – Despesa 896	3.3.90.30.00.00.00.00 00 00.01.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
177	MULTIMETRO - EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 20M OHMS	03	3.3.90.30.00.00.00.00 00 00.01.0000 (0000) C.C. 201 – Despesa 896	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AFASTAMENTO DA FUNÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 001/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 1024.004.032.000011

Objeto: Indisciplina no exercício da função exposição de menores

Prorrogação do prazo de afastamento da função

Vistos, etc...

Verificando que ainda não foi concluída a fase instrutória, notadamente pelo fato de não terem sido ouvidas as testemunhas arroladas pela comissão processante, nos termos do parágrafo único do art. 92, da Lei Municipal nº 1.329/2011, de 29/07/2011, prorrogo por mais 60 (sessenta) dias (ou pe-

lo tempo necessário à conclusão das oitivas) o prazo de afastamento das servidoras Solange Fernandes de Paiva, Marta Dolores e Eliene Ferrari da Silva.

Contudo, uma vez concluída a oitiva das testemunhas, mesmo que não decorrido o prazo desta prorrogação, cessar-se-ão os efeitos da medida administrativa (afastamento), devendo as servidoras retornarem imediatamente ao exercício de suas respectivas funções.

Comodoro, quarta-feira, às 10:10h do dia 20 de abril de 2022

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030/2022

Para fins de alteração orçamentaria prevista inicialmente, na Ata de Registro de Preço nº 041/2021, nos termos do Edital de Pregão nº 047/2021

DATA: 11-04-2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro- MT

CONTRATADA: P.P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	BONÉ TIPO ÁRABE EM TECIDO DE BRIM / CHAPEU DE PALHA (DIVERSOS TAMANHOS)	30	3.3.90.30.00.00.00.00 00 00.01.0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 447	3.3.90.30.00.00.00.00 00 00.01.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029/2022

Para fins de alteração orçamentaria prevista inicialmente, na Ata de Registro de Preço nº 041/2021, nos termos do Edital de Pregão nº 047/2021

DATA: 11-04-2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro- MT

CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
30	LUVA DE MALHA PIGMENTADA DE ALGODÃO E POLIESTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA TAMANHO G	20	3.3.90.30.00.00.00.00 00 00.01.0000 (0000) C.C. 256 – Despesa 841	3.3.90.30.00.00.00.00 00 00.01.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028/2022

Para fins de alteração orçamentaria prevista inicialmente, na Ata de Registro de Preço nº 030/2021, nos termos do Edital de Pregão nº 033/2021

DATA:11-04-2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro- MT

CONTRATADA: **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
70	BROXA QUADRADA 16 X 6 Nº 2	15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 447	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
70	BROXA QUADRADA 16 X 6 Nº 2	10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 169 – Despesa 635	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
257	MASCARA AZUL CARVAO.	100	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 169 – Despesa 635	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
257	MASCARA AZUL CARVAO.	50	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 240 – Despesa 784	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
257	MASCARA AZUL CARVAO.	50	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027/2022

Para fins de alteração orçamentaria prevista inicialmente, na Ata de Registro de Preço nº 030/2021, nos termos do Edital de Pregão nº 033/2021, Processo Administrativo nº. 061/2021

DATA:11-04-2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro- MT

CONTRATADA: P.P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
44	BOTA DE BORRACHA PVC - SOLADO ANTI-DERRAPANTE CANO MÉDIO FORRADA Nº 34	20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 447	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
45	BOTA DE BORRACHA PVC - SOLADO ANTI-DERRAPANTE CANO MÉDIO FORRADA TAMANHO Nº 35	20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000)	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

			C.C. 138 – Despesa 447	
48	BOTA DE BORRACHA PVC - SOLADO ANTI-DERRAPANTE CANO MÉDIO FORRADA Nº 36	25	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 447	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
49	BOTA DE BORRACHA PVC - SOLADO ANTI-DERRAPANTE CANO MÉDIO FORRADA Nº 39	28	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 447	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
50	BOTA DE BORRACHA PVC - SOLADO ANTI-DERRAPANTE CANO MÉDIO FORRADA Nº 38	29	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 447	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
116	CHAVE DE FENDA 1/8X4	05	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 169 – Despesa 635	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
118	CHAVE DE FENDA 8 X 125 PROFISSIONAL	05	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 447	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
119	CHAVE DE FENDA PEQUENA	05	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
120	LIXA MASSA 100.	05	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 169 – Despesa 635	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
121	LIXA MASSA 120 - AVULSO	05	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 169 – Despesa 635	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
122	LIXA MASSA 180.	05	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 169 – Despesa 635	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
128	COLHER DE PEDREIRO 10"	10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
117	CHAVE DE FENDA 6" DIAMETRO 125MM	05	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 240 – Despesa 784	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
233	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO – REVERSIVEL	10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 256 – Despesa 841	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

233	LUIVA DE RASPA CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO - REVERSIVEL	35	3.3.90.30.00.00.00.00 00.00.01.0000 (0000) C.C. 169 – Despesa 635	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
233	LUIVA DE RASPA CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO - REVERSIVEL	75	3.3.90.30.00.00.00.00 00.00.01.0000 (0000) C.C. 187 – Despesa 690	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
233	LUIVA DE RASPA CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO - REVERSIVEL	20	3.3.90.30.00.00.00.00 00.00.01.0000 (0000) C.C. 240 – Despesa 784	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
255	MARTELO CARPINTEIRO	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00.00.01.0000 (0000) C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
377	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23CM - AVULSO	10	3.3.90.30.00.00.00.00 00.00.01.0000 (0000) C.C. 240 – Despesa 784	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
435	TRENA EM AÇO CX PLAST. 5 MT	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00.00.01.0000 (0000) C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO N° 026/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO N° 026/2022

Para fins de alteração orçamentaria prevista inicialmente, na Ata de Registro de Preço nº 006/2022, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2022,

DATA:11-04-2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro- MT

CONTRATADA: P.P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
82	ENXADA 2,5 LB ESTREITA C/CABO	20	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 89 – Despesa 400	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
82	ENXADA 2,5 LB ESTREITA C/CABO	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 240 – Despesa 1137	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
82	ENXADA 2,5 LB ESTREITA C/CABO	10	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 138 – Despesa 611	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
82	ENXADA 2,5 LB ESTREITA C/CABO	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 138 – Despesa 611	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

			C.C. 256 – Despesa 1209	C.C. 199 – Despesa 1027
82	ENXADA 2,5 LB ESTREITA C/CABO	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 169 – Despesa 896	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
82	ENXADA 2,5 LB ESTREITA C/CABO	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 187 – Despesa 978	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
138	PA - EM AÇO, COM TAMANHO 45 CM E CABO DE 78 CM, COM PONTA REDONDA	20	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 89 – Despesa 400	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
138	PA - EM AÇO, COM TAMANHO 45 CM E CABO DE 78 CM, COM PONTA REDONDA	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 240 – Despesa 1137	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
138	PA - EM AÇO, COM TAMANHO 45 CM E CABO DE 78 CM, COM PONTA REDONDA	20	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 37 – Despesa 190	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
138	PA - EM AÇO, COM TAMANHO 45 CM E CABO DE 78 CM, COM PONTA REDONDA	05	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 169 – Despesa 896	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO N° 025/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO N° 025/2022

Para fins de alteração orçamentaria prevista inicialmente, na Ata de Registro de Preço nº 047/2021

DATA:21-04-2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro- MT

CONTRATADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
32	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELEDEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" VOLTAGEM 127/220 V	01	4.4.90.52.00.00.00.00 00.00.01.0000 (0000) C.C. 166 – Despesa 599	3.3.90.30.00.00.00.00 00 (2500) C.C. 34 – Despesa 174

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 004/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** ho-

ras (horário local) do **dia 11/05/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 4775 – Tertúlia – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Abril de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022 finalizado no dia 18/04/2022 às 08:00 horas, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, consagraram-se credenciadas as proponentes: **ADILSON MOTA 84863196172, MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164, IRENE DE OLIVEIRA 01047738120, ANTONIO APRIPIO DO NASCIMENTO NETO 60725087404, ALISON GONÇALVES DA SILVA 03967509150, JANE DE ARAUJO TOLEDO, MATEUS HENRIQUE SOUZA DA SILVA 0687004918, NELSON ARMANDO DE BRITO 56026510125, JOYCE SOARES DE ARAUJO 05607055140, NILSON FERREIRA COELHO 19178778204, ALEXIA GABRIELLA SILVA GASPARINE 06054551124, ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109, FABIANA OLIVEIRA DA SILVA 76031039249, HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA 96350660234, RAMILDA ARAUJO DE SOUZA 03597135137, EUDRE FILOMENA 63247828168, IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141, ADRIANA DA SILVA 02593002174, ELIANA ALVES DA SILVA 06111277332, ROSEMARY DA SILVA 00877569193, VANUZA DE SA RANGEL 05637548188, ROBSON DE OLIVEIRA CARDOSO 06894786151, PAULO SERGIO PEREIRA REGO 03122031361, RODRIGO DE OLIVEIRA BORGES 05347600152, PHABLO SILVA DE SOUZA 05456986183, RONNY RODRIGUES FERMINO DE JESUS, AILSON PACHECO AUGUSTO 48568023215, ROZANA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO 87248727172, WESLEI DOS SANTOS MODESTO 01947618270, ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO 04886334199, MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180, MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190, ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162, MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109, CLEIDIANE DA SILVA ASSIS 06269515181, ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA 91245443291, ANTONIO MESSIAS RAMOS 43397719291, BRUNO ANDRADE MESSIAS 06025636150, ADRIANO SANTOS SILVA 02009797122, PAULO CESAR DE BRITO 01355584175, ISAIAS RIBEIRO MESSIAS 06830610117, ADEMILTO ANASTACIO 01575383110, JOSINA BATISTA DA SILVA ALMEIDA 02462712135, SOLANGE PERATO JORGE 00473733188, IVANILSON RIBEIRO MESSIAS 00181096242, ILBERSON RIBEIRO MESSIAS 06830656109.**

Comodoro – MT, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DÉCIMO QUINTO ADITIVO Nº. 62/2021

DÉCIMO QUINTO ADITIVO Nº. 62/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018

Data:19/04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA:R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, NO VALOR DE R\$ 2.766.385,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS), **VIGORANDO DE 19/04/2022 A 19/12/2022.**

Dotação:07.06. 2.275 . 3.3.90.39.00.00.00.2500 (789)

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 064/2022

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 064/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 027/2020

Data:19/04/2022

CONTRATANTE: Municipio de comodoro

CONTRATADA:METALURGICA RAMOS LTDA

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº. 027/2020, contratação de prestação de serviço de serralheria (solda, conserto, reparos, manutenções e recuperações) e serviço de serralheria (instalação de estrutura metálica com responsável técnico registrado no crea) para atender diversas secretarias, por mais 05 (cinco) meses, vigorando de **19/04/2022 a 19/09/2022.**

EXTRATO QUINTO ADITIVO Nº 065/2022

QUINTO ADITIVO Nº 065/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021

Data:13/04/2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA:WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 055/2021, no **R\$ 15.966,84** (quinze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), **VIGORANDO de 17/04/2022 A 17/06/2022.**

DOTAÇÃO:06.02.2019. 33.90.39.00.00.00.00.2500 (403)

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 066/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 066/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 012/2021

Data:13/04/2022

CONTRATANTE: Municipio Comodoro

CONTRATADA:TORNEARIA COLORADO EIRELI,

OBJETO: o aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Nº 012/2021, contratação de prestação de serviços de torno e solda para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias, vigorando de 16/04/2022 a 16/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2022.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, ao Contrato Nº 28/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: DEILSON DE SOUZA LUZ, inscrita no CPF com o n.907.927.005-97.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, junto a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 28/2022. Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária. **Processo Licitatório nº 001/2022 e na Chamada Pública nº 001/2022.**

REDUZIR:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód. Red: 159

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Valor: 19.890,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód. Red: 914

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
						Unitário	Total
3	15075	163643-0	ABOBRINHA VERDE.	KG	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
14	115101	00061295	CEBOLINHA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS.	MÇ	650	R\$ 4,90	R\$ 3.185,00
15	115104	148522-9	COENTRO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA.	MÇ	650	R\$ 4,90	R\$ 3.185,00
30	115245	5762-2	SALSA	MÇ	1.300	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
32	69	3713-3	TOMATE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
						VALOR TOTAL	R\$ 19.890,00

REDUZIR:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 161

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Valor: 46.910,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód. Red: 914

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
						Unitário	Total
5	98	00018684	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUINAS E SÁS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
6	15092	00023445	ALFACE.	UND	2.500	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
17	115108	3735-4	COUVE, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE INFIRIMIDADES, INSETOS E SUJEIRAS.	MÇ	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
26	115232	108032-6	PEPINO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA.	KG	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
29	115244	3692-7	RUCULA	MÇ	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
						VALOR TOTAL	R\$ 46.910,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº062/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **Adesão a ARP Nº172/2021 ORIUNDA DO Pregão Presencial SRP Nº034/2021 Da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 30.260.538/0001-04, e tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2021, NA COR BRANCO, MOTOR DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2, POTENCIA MÍNIMA 200 CV, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES (CINCO À FRENTE E UMA A RÉ), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA. (E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL ORIGINAL), POR MEIO DE ADESÃO A ARP Nº172/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2021 DO MUNICIPIO DE QUERENCIA-MT.**

SENDO A PRESENTE ADESÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **VALOR R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**

REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 ENDEREÇO: Rua C 180, Quadra 617, lotes 19 e 20, Nº176 Setor Nova Suíça, SALA 04 CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74.280-090 FONE: (62) 3434-0877/0879 EMAIL: reavelveiculos@gmail.com					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	UND	01	VEICULO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2021, NA COR BRANCO, MOTOR DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2, POTENCIA MÍNIMA 200 CV, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES (CINCO À FRENTE E UMA A RÉ), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA. (E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL ORIGINAL) Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 4x4 Diesel ANO/MODELO 2021/2022.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

VALOR R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Confresa-MT, 21 de ABRIL de 2022

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022.****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 de MAIO de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, Tipo:** Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 21 de ABRIL de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA Nº 002/2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022, DE 21 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO DO
ASSESSOR E SUPLENTE JURÍDICOS PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA

Portaria nº 234/2022, de 21 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR E SUPLENTE JURÍDICOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de consultoria jurídica para os atos do CMDCA Confresa-MT;

Considerando a indicação dos advogados para prestar o assessoramento voluntário da 27ª subseção OAB/MT de Vila Rica-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de assessor jurídico o Dr. Alexandre Max de Oliveira Rosa, OAB/MT 28.114/A, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Na oportunidade, nomeasse a Advogada Maria Arlene Pessoa Costa, OAB/MT 15201, como suplente do Assessor Jurídico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 21 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **Adesão a ARP Nº 258/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021 Da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS -MT**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **DENTEMED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00**, e tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMILIAPOR MEIO DE ADESAO A ARP Nº 258/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT.**

SENDO A PRESENTE ADESAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **VALOR R\$ 30.520,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Vinte Reais).**

DENTEMED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata nº136 Bairro Cinquentenário CIDADE: BELO HORIZONTE-MT. CEP: 30.570-040 FONE: 65-3027-2090- REPRESENTANTE EM MATO GROSSO EMAIL: licitacao5@lpcomercio.com c/c: carlos.rodrigues08@hotmail.com					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL

08	unid	02	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLÓGICO SILENCIOSO. FLUXO DE AR DE 188L/MINUTO. COM FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO. RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO, 45 LITROS COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-OXIDANTE. 02 NAMÔMETROS, PROTETOR DE SOBRECARGA (TERMICO) DO MOTOR, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VALVULA SOLENOIDE, DRENAGEM DO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, TENSÃO BIVOLT. INCLUSO MANUAIS E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Marca: DENTEMED PRIME	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
09	unid	02	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO VOLTA AUTOMÁTICO A POSIÇÃO ZERO, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO.	R\$	R\$

02	10	UND	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE COM CONTRASTE	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
03	15	UND	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEM CONTRASTE	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
04	20	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
05	25	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
06	200	UND	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
07	15	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pelve COM CONTRASTE	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
08	20	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pelve SEM CONTRASTE	R\$ 669,00	R\$ 13.380,00
09	20	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	R\$ 914,00	R\$ 18.280,00
10	20	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
11	10	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COM CONTRASTE	R\$ 669,00	R\$ 6.690,00
12	10	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO SEM CONTRASTE	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
13	10	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R\$ 764,00	R\$ 7.640,00
14	10	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	R\$ 577,00	R\$ 5.770,00
15	12	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	R\$ 661,00	R\$ 7.932,00
16	12	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO – SACRA	R\$ 577,00	R\$ 6.924,00
17	12	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA COM CONTRASTE	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
18	12	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
19	10	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
20	10	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO COM CONTRASTE	R\$ 806,00	R\$ 8.060,00
21	40	UND	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00

VALOR R\$ R\$ 370.786,00 (Trezentos e Setenta Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais).

Confresa-MT, 21 de ABRIL de 2022

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 29/2022.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, ao Contrato N° 29/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n°.280.730.961-53.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Conforme §1º do Art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, junto a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato N° 29/2022. Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária. . **Processo Licitatório n° 001/2022 e na Chamada Pública n° 001/2022.**

REDUZIR:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 159

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Valor R\$ 6.500,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 914

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
						Unitário	Total
14	115101	00061295	CEBOLINHA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS.	MÇ	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
15	115104	148522-9	COENTRO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA.	MÇ	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
						VALOR TOTAL	R\$ 6.500,00

REDUZIR:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 161

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Valor R\$ 13.520,00**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid: 06 – Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.229 – Manutenção com o Programa Merenda Escolar

Cód Red: 914

Fonte: 0552

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE	PRODUTOS	UND.	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
						Unitário	Total
6	15092	00023445	ALFACE.	UND	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
29	115244	3692-7	RUCULA	MÇ	1.000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
						VALOR TOTAL	R\$ 13.520,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022 de 22 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	92º	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		93º	RHILARY MARIA CAVALCANTE SOARES	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.
- 14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
- 21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).
- 22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.
- 24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.
- 25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.
- 26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 27 - E-mail.
- 28 - PIS/PASEP.
- 29 - Declaração de confidencialidade.
- 30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.
- ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.
- ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.
- ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2022.

Apostilamento para inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº 32/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI, inscrita CNPJ nº 04.570.090/001-07.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2021 do Pregão Eletrônico nº 092/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 32/2022. Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens. **Processo Licitatório nº 53/2022** na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

REDUZIR:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 159

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552 – EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR R\$ 25.606,78

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 921

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	67	3686-2	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1.3KG.	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
2	13421	TCEMT00219	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES,	KG	102	R\$ 6,41	R\$ 653,82
3	61	108038-5	ALHO APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO Atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	56	R\$ 24,26	R\$ 1.358,56
4	64	3697-8	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	844	R\$ 4,94	R\$ 4.169,36
5	87	88144-9	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
6	62	3737-0	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	37	R\$ 6,18	R\$ 228,66
7	75	153471-8	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	54	R\$ 6,58	R\$ 355,32
8	60	415264-6	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO Atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	112	R\$ 4,99	R\$ 558,88
9	70	3700-1	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	286	R\$ 11,79	R\$ 3.371,94
10	74	260232-6	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	84	R\$ 4,00	R\$ 336,00
11	93	148523-7	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SãS, FRESCAS, TER ATINGIDO O grau de evolução e maturação, POLPA INTEGRAL E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MA-	KG	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00

			TÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.				
12	66	257748-8	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	KG	108	R\$ 3,17	R\$ 342,36
13	63	3744-3	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	444	R\$ 8,90	R\$ 3.951,60
14	97	0003429-3	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã, FRESCA, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	346	R\$ 8,82	R\$ 3.051,72
15	76	3721-4	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	KG	484	R\$ 3,49	R\$ 1.689,16
16	73	3747-8	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	104	R\$ 7,50	R\$ 780,00
17	69	3713-3	TOMATE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	312	R\$ 9,45	R\$ 2.948,40
18	71	3699-4	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
TOTAL							R\$ 25.606,78

REDUZIR:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 161

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552 – ENSINO FUNDAMENTAL

Valor R\$ 55.496,36**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE : 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD REDUZIDO: 914

FONTE DE RECURSOS : 0552

ELEMENTO : 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	67	3686-2	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	KG	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
2	13421	TCEMT00219	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES,	KG	266	R\$ 6,41	R\$ 1.705,06
3	61	108038-5	ALHO APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	146	R\$ 24,26	R\$ 3.541,96
4	64	3697-8	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	948	R\$ 4,94	R\$ 4.683,12
5	87	88144-9	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
6	62	3737-0	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	151	R\$ 6,18	R\$ 933,18
7	75	153471-8	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	154	R\$ 6,58	R\$ 1.013,32
8	60	415264-6	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	276	R\$ 4,99	R\$ 1.377,24
9	70	3700-1	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APA-	KG	662	R\$ 11,79	R\$ 7.804,98

			RÊNCIA. ISENTA DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO				
10	74	260232-6	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
11	93	148523-7	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRÁU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTEGRAL E FIRME. ISENTA DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
12	66	257748-8	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	KG	896	R\$ 3,17	R\$ 2.840,32
13	63	3744-3	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	896	R\$ 8,90	R\$ 7.974,40
14	97	0003429-3	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	226	R\$ 8,82	R\$ 1.993,32
15	76	3721-4	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	KG	724	R\$ 3,49	R\$ 2.526,76
16	73	3747-8	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	758	R\$ 7,50	R\$ 5.685,00
17	69	3713-3	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1046	R\$ 9,45	R\$ 9.884,70
18	71	3699-4	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	54	R\$ 6,00	R\$ 324,00
TOTAL							R\$ 55.496,36

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 64/2022 ADM DE 21 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04	-

CONTRATO	34/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ROBSON NEY DE SOUZA 00122806239	44.428.773/ 0001-49	R\$ 18.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ROBSON SATTO DIA 30 DE ABRIL DE 2022 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO TRABALHADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT.		
PRazo DE VIGÊNCIA	60 DIAS – 21/04/2022 A 20/06/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da REABERTURA do processo licitatório SUSPENSO em 19 de abril de 2022, retificação de EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA e NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022** será dia **06 de MAIO de 2022**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com**, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **26/05/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **06/05/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **06/05/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **06/05/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 21 de abril de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 61/2022 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.961, Página 240, do dia 14 de abril de 2022.

ONDE LÊ SE:

Art. 1° - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Jeverson Pereira Borges Matrícula: 13498	Matheus A. Barbosa	-

CPF n° 046.037.811-21	CPF n° 062.609.301-51 CREA 1019122714D-GO
-----------------------	---

LER -SE:

Art. 1° - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Jeverson Pereira Borges Matrícula: 13498 CPF n° 046.037.811-21		-

Art. 2° - Fica nomeado como Preposto, responsável pelo acompanhamento/fiscalização das obras com aferição dos serviços, emissão de laudos e boletins de medição de modo a subsidiar o Fiscal do Contrato de informações sobre a evolução da obra, **Matheus Aguiar Barbosa, Engenheiro Civil, CREA: 1019122714D-GO, CPF: 062.609.301-51.**

Confresa-MT, 21 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 233/2022 DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 233/2022 de 21 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora pública municipal FRANCIANE DA SILVA COSTA, matrícula 013256, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Independente no período de 12/04/2022 a 09/08/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 004/2022 REALIZAÇÃO DE PALESTRAS

Contrato de Prestação de Serviços de Realização de Palestras

Contrato particular de Prestação de Serviços de Realização de Palestras, que firmam entre si, o **INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.070.835/0001-31, com sede social na **AV. 20 DE DEZEMBRO, n° 725**, Bairro Centro, neste ato representado pela Dire-

tor(a) Executivo(a), Sra. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, brasileira, casada, portador do CPF nº **010.205.713-30** residente a domiciliado na **RUA FLORIANO OCHOA nº 362 município de Cotriguaçu-MT**, aqui denominado simples **CONTRATANTE**, com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu, Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Cotriguaçu e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.517.508/0001-36, com sede social na Rua Paineiras Brancas, bairro Jd. Dos Ipês, nº 08, CEP 78.088-610, **Cuiabá-MT**, fone **(65)2127-5707**, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

A contratação do serviço será executada após a assinatura do contrato, com a realização das palestras acordada para os dias 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de maio de 2022. O presente contrato tem o valor de 9.000,00 (Nove Mil reais) e vigorará a partir 11 de abril de 2022 até 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.772/2019)

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Será realizado no dia **10/06/2022**, das 09h00 às 10h00 (Fuso Horário De Cuiabá/MT). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** Será realizado no dia **10/06/2022**, às 10h00 (Fuso Horário De Cuiabá/MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 179/2022 - CONTRATADO(a): ELAINE SANTOS ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **12 de Abril d 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 180/2022 - CONTRATADO(a): IASMIN LOPES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **12 de Abril d 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 816/2022.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização e concessão de Diária no FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Diretor Executivo e demais servidores do Feliz Previ que se deslocarem do Município, eventualmente e a serviço do Fundo Municipal de Previdência, fará jus à percepção de diárias a cargo da autarquia e, quando for o caso, da respectiva passagem.

Parágrafo Único. O pagamento de diárias e as requisições de passagens só poderão ser concedidas mediante prévia autorização da autoridade competente e dentro das possibilidades financeiras do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, respeitando-se o limite de 3,60% (três inteiro e sessenta décimos por cento) das receitas para as despesas administrativas do RPPS.

Art. 2º - Serão concedidas diárias por dia de afastamento destinando-se a indenizar o servidor das despesas de alimentação, hospedagem e transporte no local da viagem.

Parágrafo Único. Ficam estipulados os valores mencionados para diárias de viagens pagas ao Diretor Executivo e demais Servidores a serviço do Município.

SERVIDOR DENTRO DO ESTADO FORA DO ESTADO

Diretor Executivo R\$ 800,00 R\$ 950,00

Demais Servidores R\$ 600,00 R\$ 759,00

Art. 3º - O valor das diárias será reduzido em 50% quando o servidor não pernoitar no destino.

Art. 4º - O pagamento de diárias será efetuado através de transferência financeira, obedecendo ao valor das diárias conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A concessão de diárias constante da ordem de serviço especificará claramente o objetivo a ser executado em duas vias, tendo a seguinte destinação:

a) 1ª via - anexo ao processo de pagamento; b) 2ª via - ao servidor.

Art. 6º - O servidor fica obrigado a apresentar à autoridade concedente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de regresso ao município, relatório de viagem em três vias, com a seguinte destinação:

a) 1ª via - à autoridade concedente;

b) 2ª via - ao setor financeiro competente para ser anexado ao processo de concessão;

c) 3ª via - ao servidor.

Art. 7º - Para atendimento de pagamento das diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários permitindo-se, porém, em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados ao ressarcimento das diárias que não puderem sujeitar ao processo normal de pagamento.

Art. 8º - A comprovação da despesa será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º - No processo de comprovação deverão estar anexados os seguintes documentos:

a) ordem de serviço e concessão de diárias;

b) nota de empenho ordinária ou cópia do estimativo quando for o caso;

c) liquidação do empenho;

d) comprovante de passagem, quando for o caso, e ao menos um comprovante da estadia do Servidor no local de destino, tais como nota fiscal do Hotel, comprovante da participação no evento e ou nota fiscal referente à alimentação.

e) relatório de viagem.

Art. 10 - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do orçamento do Fundo Municipal de Previdência vigente, na dotação própria, suplementada se necessária.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 430/2013, de 25 de junho de 2013.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 815/2022.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AGENTES POLÍTICOS E OUTROS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - Estado de Mato Grosso, nos termos desta Lei, o regime de concessão de adiantamento e diárias previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei 4.320/64, no Parágrafo Único, do art. 60, da Lei Federal nº 8.666/93, e no §2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2.021, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS ADIANTAMENTOS

Art. 2º - Considera-se adiantamento a disponibilização de valores ao agente público, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de execução (empenho, liquidação e pagamento).

Parágrafo Único. O adiantamento será concedido em nome do agente, através de nota de empenho para a Administração Direta e Indireta, devendo ser precedido, em quaisquer dos casos, de solicitação contendo o detalhamento da destinação do recurso.

Art. 3º - O regime de adiantamento é aplicável, sempre em caráter de exceção, nos seguintes casos:

I - Despesas a serem realizadas em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Município, a municípios ou perturbar o atendimento de suas demandas institucionais, cuja realização não permita a espera do processo normal de execução;

II - Despesas efetuadas em localidades fora do perímetro urbano do Município de Feliz Natal;

III - Despesas que envolvam o custeio de viagens de agentes públicos, as quais não são sejam submetidos ao processo normal de execução da despesa;

IV - Despesas com combustíveis para abastecimento do meio de transporte utilizado em fornecedores que não são contratados pelo Poder Executivo Municipal que se encontrem fora do município;

V - Despesas com meio de transporte no destino, como táxi, transporte por aplicativos, estacionamento ou guarda do meio de transporte ou taxa de pedágio.

VI - Pequenos serviços de reparos emergenciais e troca de peças do veículo pertencente a frota do município que esteja sendo utilizado como meio de transporte na viagem, quando absolutamente necessários ao prosseguimento da viagem ou retorno à sede do município;

VII - Pagamento de inscrições de eventos, treinamentos, cursos e capacitações em geral, desde que devidamente justificado que pelas circunstâncias de local e tempo não podem ser realizadas pelo procedimento normal aplicável ao caso.

VIII - Despesas com custas judiciais;

IX - Despesas com aquisição de materiais e/ou contratações de serviços de pequena monta e de pronto pagamento, tais como:

a) despesas com selos postais e despacho ou retirada de encomendas, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, serviços telefônicos, pequenos consertos e/ou reformas;

b) despesas com encadernações, serviços de correspondentes, aquisições de materiais de expediente, impressões de projetos ou desenhos específicos, impressos, com quantidades restritas para uso e consumo próximo ou imediato;

c) Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata desde que devidamente justificada.

§1º. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração ou quando a liquidação pelo processo normal de aplicação estiver prevista em lei ou ato administrativo.

§2º. Em não havendo disponibilidade de meio de transporte pertencente ao Município, o agente público poderá utilizar o de sua propriedade.

Art. 4º - O adiantamento para custear as despesas mencionadas no artigo anterior obedecerá aos seguintes limites:

I – 10% (dez por cento) do valor mencionado no inciso I, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, para o custeio de obras e serviços de engenharia;

II – 10% (dez por cento) do valor mencionado no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, para custeio de outros serviços e compras em geral.

Art. 5º - Poderão receber adiantamentos:

I - O Prefeito Municipal;

II - O Vice-Prefeito, exclusivamente para despesas de viagem em representação do Município, por designação do Prefeito;

III - Secretários Municipais e outros ocupantes de cargos em comissão ou contratados, para despesas afetas à sua unidade administrativa, bem como desempenho de atividades única e exclusivamente de interesse do Município.

IV - Servidores públicos efetivos, quando no exercício da função em viagens fora do território do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do município.

V - Conselheiros Tutelares;

VI - Integrantes de Conselhos de Políticas Públicas do Município ou integrantes de Comissões instituídas pelo Poder Executivo Municipal que irão desempenhar atividades de interesse público e/ou representar o município em eventos, reuniões técnicas, audiências públicas entre outros eventos desta natureza.

Art. 6º - Não se fará adiantamento:

I - Para despesa já realizada;

II - A servidor que estiver em atraso com prestação de contas de adiantamentos anteriores;

III - A servidor que não esteja em efetivo exercício.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos de adiantamento em despesa diversa daquela para a qual foi autorizado.

CAPÍTULO III

DAS DIÁRIAS

Art. 8º - Considera-se como diária, a disponibilização de valores à agentes públicos que se deslocarem temporariamente de sua sede de trabalho, com objetivo de desempenho de atividades e serviço em benefício do poder público, por determinação superior, para custear despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 9º - A diária será concedida por dia de afastamento, da seguinte forma:

I - Sendo devida quando o deslocamento ultrapassar a 06 (seis) horas fora do município sem pernoite;

II - Quando o servidor necessitar pernoitar fora da sede em virtude do deslocamento.

Art. 10 - O pagamento de diárias ao Vice-Prefeito e Secretários dependerá de autorização prévia do Prefeito, mediante requerimento prévio do interessado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção daquelas em caráter de urgência/emergência, devidamente justificada, e contendo a especificação detalhada sobre a finalidade, o destino da viagem e o número de diárias.

Art. 11 - As diárias de viagens serão pagas antecipadamente, salvo em casos de urgência/emergência ou situações de calamidade pública, imprevistas, quando o pagamento poderá ser feito após o retorno do favorecido.

Parágrafo Único. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o pagamento das diárias correspondentes ao período prorrogado após o retorno do favorecido, mediante justificativa fundamentada e autorização do Prefeito ou do secretário Municipal de Administração e Finanças, no prazo da prestação de contas.

Art. 12 - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio, após a devida autorização ou requisição.

Art. 13 - Ficam estabelecidos para pagamento de diárias aos agentes públicos, os valores constantes do Anexo I desta lei (Quadro de Diárias), que dela faz parte integrante.

Parágrafo Único - Os valores consignados no Quadro de Diárias poderão ser corrigidos após cada 12 (doze) meses da publicação desta lei, mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, com base no percentual de inflação apurado pelo IPCA.

Art. 14 - Não será devida a diária quando a Prefeitura custear diretamente a despesa de alimentação e hospedagem do agente político ou servidor, podendo nestes casos ocorrer a concessão de adiantamento para cobrir outras despesas.

Art. 15 - É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, relativamente a despesas de alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO IV

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 16 - As requisições/solicitações de servidores devem ser inicialmente direcionadas aos secretários da pasta o qual estão subordinados, que analisarão os respectivos pedidos, e, estando de acordo, encaminharão ao Prefeito Municipal para autorização.

Parágrafo Único. Na ausência do Prefeito Municipal, caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças analisar e promover o deferimento e/ou indeferimento da diária e/ou adiantamento.

Art. 17 - A solicitação de diárias e adiantamentos deverá ser encaminhada diretamente ao departamento de compras ou outro designado pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de deslocamento pretendido ou da efetivação da despesa, para que passe pelo processo normal de despesa.

Art. 18 - A solicitação deverá ser feita conforme formulário padrão constante em Instrução Normativa elaborada pela Unidade de Controle Interno do Município, que conterá as seguintes informações:

I - Nome do servidor;

II - Quantidade de diárias e/ou valor do adiantamento;

III - Meio de Locomoção;

IV - Dados de Veículo Oficial, caso seja utilizado;

V - Data da viagem (hora de saída e chegada);

VI - Motivo da diária ou do adiantamento;

VII - Assinatura do responsável pela solicitação;

VIII - Assinatura do secretário da pasta.

Parágrafo Único – Caso não seja concretizada o deslocamento na data prevista e a mesma for realizada em até dois dias subsequentes, poderá ser utilizado a mesma requisição.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 - Todo aquele que receber recursos públicos em decorrência da concessão de diárias e adiantamentos deverá prestar contas do valor recebido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de seu retorno da viagem ou da efetivação da despesa, apresentando o respectivo relatório de prestação de contas conforme modelo definido em Instrução Normativa emitida pela unidade de Controle Interno ou definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - A prestação de contas dos valores recebidos em decorrência de adiantamentos deverá contemplar o valor integral do adiantamento, sendo que, a não comprovação da integralidade, caberá ao servidor a devolução dos recursos não utilizados.

Art. 21 - A prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias de acordo com a quantidade de dias que permanecerem fora do município, necessariamente não precisa contemplar o valor total, entretanto, os documentos fiscais apresentados devem ser pertinentes a cada dia descrito em requisição.

Art. 22 - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor responsável pela emissão e acompanhamento, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento/diária estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:

I - Notas fiscais comprobatórias das despesas com aquisições ou prestações de serviços custeados com recursos de adiantamento;

II - Notas fiscais de hospedagem ou alimentação em caso de diárias;

III - Cópia de diplomas e/ou certificados quando se tratar de adiantamentos para custear pagamento de tais capacitações, servindo também para comprovação da concessão de diárias quando se tratar de capacitações fora da sede do município;

IV - Relatório de Viagem;

V - Comprovação da guia de restituição do saldo do adiantamento ou de devolução de diária quando ocorrer retorno a sede antes da data prevista (se houver).

§1º As notas a que se refere o inciso II e III deste artigo são as emitidas, consoante à legislação tributária vigente, devendo elas estar recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

§2º Não será aceita nota fiscal, recibo, ou outro documento que não especifique as despesas.

§3º As notas fiscais/recibos deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Feliz Natal ou do agente público.

§4º Todos os documentos previstos nos incisos I a V deverão estar rubricados pelo beneficiário do processo de adiantamento ou diária.

§5º Em não sendo possível a emissão de nota fiscal, poderá ser utilizado recibo ou outro documento idôneo, com a devida justificativa por escrito.

Art. 23 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, ou que estejam relacionados com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou diária.

Art. 24 - Todo aquele que receber diárias e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores recebidos em excesso no mesmo prazo.

Art. 25 - Não serão concedidos adiantamentos ou diárias a agentes públicos que não realizaram prestação de contas do recebimento anterior.

§1º – O Município realizará o desconto em folha dos valores remanescentes de diárias e adiantamento, em que houve a prestação de contas no prazo legal, com a devida emissão de DAM, mas que não houve quitação.

§2º - Caso o beneficiário retornar à sede e não realizar prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, será realizado desconto em folha do valor integral concedido a título de diária e/ou adiantamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Constitui infração disciplinar grave, suscetível de abertura de processo administrativo disciplinar, conceder, receber diária ou adiantamento indevidamente, bem como, não restituir a erário valores recebidos e não utilizados.

Art. 27 - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipais nº 004/1.997 e 458/2.014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS VALORES DE DIÁRIAS

CARGO E GRUPO	INTERIOR DE MATO GROSSO		CUIABÁ		FORA DO ESTADO
	COM PER-NOITE	SEM PER-NOITE	COM PER-NOITE	SEM PER-NOITE	COM PER-NOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Secretários e Procuradores Jurídicos	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 1.250,00
Contador, Assessores de Gabinete, Assessores Jurídicos, Controlador Interno e Chefes de Departamento	R\$ 242,85	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 714,25
Demais servidores do Poder Executivo, Conselheiros Municipais, Tutelares e demais agentes públicos	R\$ 180,00	R\$ 136,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 666,67

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM RODADOS, DO VEÍCULO HILUX, PLACA RCK9A26, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADO: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.993.453/0026-60

VALOR GLOBAL: R\$ 3.017,22 (três mil e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 25 de abril de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Esta Lei Complementar promove modificações na Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de março de 2012 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Feliz Natal/MT.

Art. 2º - O art. 30 que compreende o CAPÍTULO IV - DO REGIME DE TRABALHO -, SEÇÃO I - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos artigos 30-A, 30-B, 30-C e 30-D, conforme segue:

Art. 30 - O regime de trabalho será:

I – De 20 (vinte) e de 36 (trinta e seis) horas semanais para os Professores da Educação Pública Básica da Rede Municipal de Ensino;

II - Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional: 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 1º - Fica assegurada aos ocupantes do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar-Zelador, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar-Apoio em Nutrição Escolar, a mudança de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - A jornada máxima dos Professores da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino será de 36 (trinta e seis) horas semanais, com exceção dos casos onde haja demanda e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 30-A - Para os professores que dispõe de 2 (dois) concursos de 20 horas cada, exercerão a carga horária total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 3º - As tabelas do Anexo I que tratam da remuneração do quadro dos profissionais de magistério da Lei Complementar nº 019/2012, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 4º - As reduções das cargas horárias estabelecidas na presente lei não alteram ou reduzem os vencimentos e demais disposições já estipuladas na Lei Complementar nº 019/2012.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS PROFESSORES 36H					
	CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Coeficiente	1	1,27	1,37	1,52
0	1,00	2.886,24	3.665,52	3.954,15	4.387,08

TABELA DOS PROFESSORES 20H					
	CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Coeficiente	1	1,27	1,37	1,52
0	1,00	1.443,12	1.832,76	1.977,07	2.193,54

LEI MUNICIPAL Nº 817/2022.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 621/2018 QUE “OBRIGA O PODER EXECUTIVO A ENVIAR CÓPIA DE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, BEM COMO, DE TODO O CONTRATO, CONVÊNIO OU ATA DE ADESÃO EFETUADO PELO MUNICÍPIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 621/2018, que obriga o Poder Executivo a enviar cópia de todo o procedimento licitatório, bem como, de todo o contrato, convênio ou ata de adesão efetuado pelo Município, para a Câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 818/2022.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Uso, sem encargos, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feliz Natal, inscrito no CNPJ sob nº 02.215.108/0001-27, do imóvel público localizado na Rua Florianópolis, nº 1237, anexo ao prédio da Rodoviária, sala Nº 05, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único- A concessão de Uso descrita no art. 1º desta Lei refere-se ao imóvel localizado em anexo ao prédio da Rodoviária, sendo este uma sala, no centro de Feliz Natal-MT.

Art.2º Constitui objeto da Concessão, a destinação do imóvel citado no parágrafo único do Artigo 1º para uso do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

de Feliz Natal para o atendimento ao público da agricultura familiar que depende da entidade para realização de atividades, tais como: aposentadoria rural, auxílio maternidade, auxílio doenças, emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e demais atividades inerentes ao Sindicato.

Art.3º A presente Concessão será autorizada pelo período de 10 (dez) anos à contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, podendo ser prorrogada, por igual período à interesse das partes, desde que manifestada com 30 (trinta) dias de antecedência do término previsto no respectivo Termo.

§ 1º - Constituem condições de reversibilidade desta Concessão de Uso, o cometimento das seguintes faltas por parte do Conveniente:

I - Não utilização para o fim adequado;

II - Dissolução do Sindicato beneficiário;

III - Não funcionamento do Sindicato em conformidade com o Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal;

IV - Não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Concessão de Uso, quais sejam: manter a limpeza e a conservação do imóvel e da área externa pavimentada.

§ 2º – Em caso de relevante interesse público, o Município poderá rescindir o Termo de Concessão de Uso da área mediante ato fundamentado, assegurando a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, desde que edificadas durante a concessão, não configurem desvio da finalidade prevista no Art. 2º desta Lei e sejam devidamente comprovadas através de documentos fiscais hábeis.

§ 3º Em caso do Conveniente requerer a rescisão do Termo de Concessão antes do prazo previsto no art. 3º desta Lei, não será ressarcido das eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

§ 4º – As obrigações das partes serão especificadas no Termo de Concessão de Uso, ato bilateral de natureza contratual, e, portanto, executável reciprocamente pelas partes, com cláusula expressa de reversibilidade do imóvel ao Município, à qualquer tempo, desde que o Cessionário não cumpra com as obrigações assumidas no Termo de Concessão.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 1259/2022

DECRETO Nº 1259/2022

DE QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito

Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1133/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 211.774,26 (DUZENTOS E ONZE MIL

E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Cód. Reduzido 560

001.26.451.0011.10043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

27000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. EXERC.

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211.774,26

SUBTOTAL 211.774,26

TOTAL 211.774,26

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de recurso **1.7.00.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE UNIÃO**, no valor de **R\$211.774,26 (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:

TOTAL 211.774,26

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria nº 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 013/2022**, instaurada para a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde Nova Conquista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT**”, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DANIANE BÊSS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73**, com o valor total de R\$ 236.004,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatro reais).

Itanhanga-MT, 20 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/ 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 095/2021.

VALOR: R\$ 29.517,15 (vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial nº 015/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Fica retificado a descrição e unidade de medida do item 82 do edital, conforme termo de retificação. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga – MT, 22 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, acompanhamento e monitoramento de convênios e processos, recebimento e retirada de documentos junto aos órgãos públicos localizados no Distrito Federal/Brasília-DF para atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Itanhanga – MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 22 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 136/2022

DATA: 22 de abril de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº 035.535.721-67, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 063/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DANIANE BÊSS CAVALHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.034/0001-73, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde Nova Conquista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, portadora do CPF nº 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 22 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 022/2021, celebrado em 15 de março de 2021, para a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secre-**

taria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT”, através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022**

PORTARIA Nº095/2022

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora SILVANA DA SILVA, matrícula 1340, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 06/04/2022 até 03/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 06 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de abril de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022**

PORTARIA Nº096/2022

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IDELCIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 1728, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 11 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de abril de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde Nova Conquista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DANIANE BÉSS CAVALHEIRO – ME	40.945.034/0001-73

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME – CNPJ: 19.697.300/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor tendo em vista a inclusão do sistema gestor denominado Carta de Serviços, alterando as cláusulas quinta do contrato nº 062/2018.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores visando atender a demanda das Secretarias Municipais**

do Município de Itanhanga – MT”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 20 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DANIANE BÊSS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde Nova Conquista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”.

VALOR: R\$ 236.004,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022

VIGÊNCIA: 22/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0741/2022, DISPENSA nº. 024/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 20/04/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, tendo como fornecedor a empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.274.687/0001-56, no valor de R\$ 421.830,78 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos trinta reais e setenta e oito centavos).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 20 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 007/2022/SME

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 007/2022/SME

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos do Zona Rural para preenchimento de vaga para no cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14/04/2022, Edição nº 3.961- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de Pontos Nº007/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 22 de Abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Maria Aparecida do Nascimento	1015008-0 SSP/MT	40	-	40	-	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo os cargos vagos existentes em todo o território do município de Juína-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas e à formação de CR – Cadastro de Reserva, ficando a critério da administração pública municipal convocar e admitir os aprovados conforme a necessidade.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.juina.mt.gov.br

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
ZONA URBANA				
Técnico em Alimentação Escolar	40	1.390,91	05 + CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Infraestrutura	40	1.390,91	05 + CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Transporte Escolar	40	1.948,97	CR	Ensino fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo, categoria "D" e apresentação do Certificado do Curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade.
DISTRITO TERRA ROXA – ERM ÁLVARES DE AZEVEDO				
Técnico em Infraestrutura	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Alimentação Escolar	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Transporte Escolar	40	1.948,97	CR	Ensino fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo, categoria "D" e apresentação do Certificado do Curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade.
DISTRITO FILADÉLFIA – EM OSVALDO CRUZ				
Técnico em Infraestrutura	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Alimentação Escolar	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Transporte Escolar	40	1.948,97	CR	Ensino fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo, categoria "D" e apresentação do Certificado do Curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade.
LINHA 07 – ERM PONCE DE ARRUDA				
Técnico em Infraestrutura	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Alimentação Escolar	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Transporte Escolar	40	1.948,97	CR	Ensino fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo, categoria "D" e apresentação do Certificado do Curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade.
LINHA 04 – ERM EUCLIDES DA CUNHA				
Técnico em Infraestrutura	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Alimentação Escolar	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Transporte Escolar	40	1.948,97	CR	Ensino fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo, categoria "D" e apresentação do Certificado do Curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade.
DISTRITO FONTANILLAS – ERM VINICIUS DE MORAES				
Técnico em Transporte Escolar	40	1.948,97	CR	Ensino fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo, categoria "D" e apresentação do Certificado do Curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade.
Técnico em Infraestrutura	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Alimentação Escolar	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
LINHA 5 – CAIABI - ERM MARECHAL HERMES				
Técnico em Transporte Escolar	40	1.948,97	CR	Ensino fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo, categoria "D" e apresentação do

				Certificado do Curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade.
Técnico em Infraestrutura	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo
Técnico em Alimentação Escolar	40	1.390,91	CR	Ensino fundamental completo

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 27 de abril e 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2022, através do endereço eletrônico www.juina.mt.gov.br (horário de MT).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.juina.mt.gov.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet.

2.2.2. **Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.**

2.2.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a emissão do comprovante de inscrição;

2.2.4. As solicitações de inscrição via Internet que forem efetuadas após o dia **06 de maio de 2022**, não serão aceitas;

2.2.5. A Prefeitura Municipal de Juína-MT não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente, bem como, indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.7. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.

2.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da última opção inscrita e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico com registro no Conselho Regional de Medicina.
- 2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal têm assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas que poderão ser preenchidas, conforme necessidade para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas ao cadastro de reserva a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – asspedagogicosmec@gmail.com -, até o dia **06 de maio de 2022**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova,

informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail – asspedagogicosmec@gmail.com-, até o dia **06 de maio de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e provas práticas.

4.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.2. As provas escritas serão realizadas no dia 15/05/2022, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, com início às 08:00(oito) horas e término às 11:00 (onze) horas.

4.1.3. As provas práticas serão realizadas no dia 15/05/2022, logo após o término da prova objetiva.

4.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

4.1.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estrita-

mente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

4.1.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

4.1.9. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.11. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

4.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.1.13. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, **1 (uma) hora** do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o respectivo caderno de provas e a folha de respostas.

4.1.14. Os candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, **somente** após decorrido **02 (duas) horas** do efetivo início da prova.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **12 de maio de 2022** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juína - MT e disponibilizada no site do município responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.juina.mt.gov.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para o cargo de **Técnico em Transporte Escolar**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por **20 (vinte)** questões, avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	05	10	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos

6.1.1. A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

6.2. Para os cargos de **Técnico em Infraestrutura** e **Técnico em Alimentação Escolar** a avaliação constará de prova escrita objetiva. A prova es-

crita objetiva será composta por **20 (vinte)** questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	05	10	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos

6.2.1. A classificação final será efetuada pela **ordem decrescente** da nota final obtida por cada candidato.

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática para os cargos de que trata este Edital, estão previstas para serem aplicadas no dia **15 de maio de 2022**, sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **06 de maio de 2022**.

7.2. **EXCEPCIONALMENTE, as datas e os horários previstos neste Edital poderão ser alterados.**

8. DAS NORMAS

8.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

8.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Prática a ser realizada no dia 15 de maio de 2022, os candidatos ao cargo de Técnico em Transporte Escolar, conforme abaixo especificado:

9.1.1. Os candidatos que realizarem a Prova Escrita;

9.1.2. Os candidatos após o término da Prova Escrita seguirão para o local determinado para realizar a prova prática.

9.1.3. **ZONA URBANA** – Os candidatos que realizarem a Prova Escrita em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.4. **DISTRITO TERRA ROXA – EM ALVARES DE AZEVEDO** – os **06 (seis)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.5. **DISTRITO FILADÉLFIA – EM OSVALDO CRUZ** – os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.6. **LINHA 07 – EMR PONCE DE ARRUDA** – os **04 (quatro)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.7. **LINHA 04 – EMR EUCLIDES DA CUNHA** – os **04 (quatro)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) quem tiver maior idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.3. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A prova prática constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.4.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.5. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

9.5.1. A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.5.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a **carteira de habilitação categoria “D”**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.5.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.5.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados mentais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela administração pública que será realizado de forma aleatória.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver maior idade.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juína – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado do www.juina.mt.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço do seguinte e-mail: asspedagogicosmec@gmail.com, devendo o candidato destacar no título do e-mail “RECURSO” com as seguintes especificações no corpo do e-mail:

– nome do candidato;

- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via WhatsApp, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.juina.mt.gov.br/.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

14.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no **dia 18 de maio de 2022**, a partir das 17h00min, já o resultado final preliminar (Prova escrita e Prova Prática) está previsto para o **dia 20 de maio de 2022**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juína - MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura responsável pela organização do Processo seletivo simplificado www.juina.mt.gov.br/.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no **dia 27 de maio de 2022**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juína - MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura responsável pela organização do Processo seletivo simplificado www.juina.mt.gov.br/.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decor-

rentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 07 (sete) meses, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação, isto é, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, com os membros da Comissão Organizadora, constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificada posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 3.334/2022.

16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína - MT, 25 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Juína.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
25/04/2022	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
27/04 a 06/05/2022	Período de Inscrições.
06/05/2022	Último dia para envio de documento comprobatório de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.
12/05/2022	Divulgação da relação de inscritos e divulgação do Local de Prova.
13/05/2022	Período para interposição de recursos das inscrições.
15/05/2022	Data de realização da Prova escrita objetiva e da Prova Prática.
16/05/2021	Divulgação do gabarito preliminar.
17/05/2022	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
18/05/2022	Divulgação do gabarito Oficial.
20/05/2022	Divulgação do resultado Preliminar
21/05/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado Preliminar.
25/05/2022	Resultado – recursos contra resultado Preliminar.
27/05/2022	Resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Juína/MT, em acordo com a Comissão Organizadora.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Juína/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.juina.mt.gov.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO: 2. TELEFONES: 3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES: - RG Carteira de Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; - Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino); - Certidão de nascimento ou casamento; - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas); - Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); - Comprovante de residência (atualizado na data da contratação); - CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos); - Tipagem Sanguínea; - Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
--

- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso); - CPF Esposo(a) 4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO: - Certificado ou Diploma; - Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma); - Histórico; 5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES: - 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida; - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público; - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br / www.jfmont.jus.br); - Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado); - Declaração de Bens e Valores; - Para quem declara imposto de renda: tirar cópia da declaração de IRRF e não é necessário preencher a Declaração de Bens e Valores; - Atestado Médico, comprovando perfeitas condições de saúde e capacidade física e mental, para as atividades pertinentes ao cargo. - Conta salário na agência do Banco do Bradesco
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
12	MICHELLE MARTINS CARDOSO	RG 243655836 SSP SP	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA	DEFERIDO
16	MICILLA LUZ SALES	RG 20944195 SSP MT	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA	INDEFERIDO
8	RENATO LOPES ALENCAR	RG 14575680 SSP MT	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA	DEFERIDO
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA				
4	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	RG 09837273 SSP MT	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA	DEFERIDO
11	ZENILDA PEREIRA	RG 24368547 SSP MT	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Luciara/MT, 20 de abril de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA**

PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
126	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	RG 4439047 SSP GO	003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
123	DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	RG 5752852 SSP GO	005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
56	ALEX SANTOS DE SOUZA	RG 21372953-93 SSP BA	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
33	RAFAELA DA SILVA GOMES	RG 24011738 SSP MT	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
57	TUANY LOPES DA CRUZ	RG 2094612-0 SSP MT	008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
11	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	RG 25642707 SSP MT	009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
30	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 24237973 SSP MT	010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
25	LINCE SANTOS TAVERNY	RG 22606572 SSP/MT MT	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
77	DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	RG 25565397 SSP MT	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
39	DENIZIA DE ABREU SILVA	RG 15708390 SSP/MT MT	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
4	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 23093641 SSP MT	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INDEFERIDO
015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	GLASIANE SILVA RIBEIRO	RG 20713320 SSP MT	015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
121	SAMARA FERREIRA DA SILVA	RG 26930617 SSP MT	017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
62	DAIANE ESPINDOLA MATOS	RG 207107-04 SSP MT	019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
104	VANEZA ALVES LUZ	RG 1881892-7 SSP MT	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO				
67	LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO	RG 2622302-3 SSP MT	021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO	DEFERIDO
023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO				
87	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	RG 2394709-8 SSP MT	023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO	INDEFERIDO
024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO				
2	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	RG 075584 075584 MT	024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO	DEFERIDO
025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA				
92	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	RG 1782165-7 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	INDEFERIDO
55	LEILA LOPES TAVARES PORTELLI	RG 15625265 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	INDEFERIDO
101	RAQUEL DA SILVA GAMA	RG 1802586-2 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	DEFERIDO
36	SELMA ROQUE DE LIMA	RG 910259 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	DEFERIDO
027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR				
44	ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	RG 20871228 SSP MT	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	DEFERIDO
42	FRANCIELLE AGUIAR SANTOS FARIAS	RG 28384210 SSP MT	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	INDEFERIDO
110	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	RG 5686472 SSP GO	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	DEFERIDO
103	JUCILEIA ALVES NEVES	RG 6681114 SSP PA	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	DEFERIDO
029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS				
37	KOBHETI BEINARE KARAJA	RG 22947698 SSP/MT MT	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS	INDEFERIDO
037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

118	ALINE MARTINS ROSA	RG 23755016 SSP MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
49	JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	RG 22537899 SSP MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
45	LEODETE FERREIRA DOS SANTOS	RG 11544902 SJ MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
102	NAILINE FERREIRA RODRIGUES	RG 2901430-1 SSP MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
58	MARCOS PAIVA DOS SANTOS	RG 221144066 DETRAN RJ	040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
78	KANANDA RODRIGUES DIAS	RG 26224275 SSP MT	042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
61	LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ARAUJO	RG 23947730 SSP/MT MT	044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
43	ANANZA PRISCILLA ROQUE DE LIMA LUZ	RG 17567791-2 SSP MT	046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
19	JURANIL GASPAR DA SILVA	RG 13528823 SSP MT	046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
120	GARDENHA LIMA DE SOUZA	RG 18026575 SSP MT	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO
53	RODRIGO DOS SANTOS BRITES	RG 25293052 SSP MT	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DEFERIDO
061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
88	REMILDE FERREIRA DA SILVA	RG 11568593 SSP MT	061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO
062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
91	GUILHERME BARBOSA ALVES	RG 2667845-4 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
90	JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	RG 2695143-6 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
51	KELITA CORREIA GALVÃO	RG 2838373-7 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
72	REGIANE GOMES DOS SANTOS	RG 1883749-2 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
74	TAINARA GOMES SILVA	RG 28384261 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
128	THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	RG 35091886 SSP/MT MT	063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Luciara/MT, 20 de abril de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/
2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a re marcação do processo, que ocorrerá dia **11 de maio de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 22 de abril de 2022

Raphaella Espíndola Benício**Presidente da CPL****Publique-se****LEI MUNICIPAL Nº 1.090/2022****LEI MUNICIPAL Nº 1.090/2022****Autoria: Poder Legislativo**

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a criar o projeto “Bom de bola, Melhor na escola” nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providência”.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSON LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Projeto “Bom de bola, Melhor na escola”, com a finalidade de proporcionar aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Marcelândia a prática de esportes.

Parágrafo único – O projeto se constitui dos seguintes benefícios:

I – Oferta de serviços sociais e de saúde especializados aos jovens desportistas;

II – Aulas técnicas de modalidades desportivas;

III – Assistência ao ingresso seguro no mercado profissional desportivo.

Art. 2º - Os alunos selecionados a participar do programa serão desligados, se forem reprovados na escola.

Parágrafo único – Critérios para se manter no projeto:

- I - Estar frequentando regularmente a escola;
- II – Notas escolares não podem estar abaixo da média;
- III – Bom comportamento em casa e na escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei serão atendidas por verba própria orçamentária municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 22 de abril de 2022

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Resultado Final

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celson Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, nomeada pelo Decreto 41/2022, torna público o edital complementar 004/2022 – **Resultado Final do processo Seletivo Simplificado 001/2022**.

Art. 1º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital de Abertura 001/2022 e seus Complementares n.º 001, 002 e 003/2022**. Este Edital Complementar 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, entra em vigor na data de 22 de abril de 2022.

Marcelândia – MT, 22 de abril de 2022.

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2022

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - PSF III								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
92	CAMILA DE OLIVEIRA HILARIO	30/05/1999	10	10			20	01
72	GISELE FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA	09/01/1983	10				10	02
101	GERALDA APARECIDA INACIO	15/10/1983	10				10	03
52	JULIANA PATEZ	15/06/1992	10				10	04
76	LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	26/02/1997	10				10	05
111	ADRIELLI LAUANI TIDRE DE FRANÇA	13/03/2001	10				10	06
4	MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	30/01/2004	10				10	07
42	ANNI VITORIA DE MORAES ALMEIDA	06/04/2004	10				10	08

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
38	HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA	04/11/2000	10	2		3	15	01
5	TATIANE RODRIGUES COELHO REIS	07/02/1988	10	4			14	02
12	JOÃO CLAIRTON LARSON DINIZ	26/03/2003	10			3	13	03
90	MARIA SOUSA PEREIRA	28/11/1983	10				10	04
95	GLEINE MAIRA SILVA DE LIMA	07/08/1993	10				10	05

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
14	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	22/05/1991	15	10		3	28	01
40	EMANUELLY ANDRADE	16/07/2000	15	5		3	23	02
87	SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS	26/12/1992	10	4		3	17	03

46	FABIA MICHELINE LANIELE MONTEIRO MORAIS LARA	19/12/1984	15				15	04
97	EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO	03/05/1992	10	1		3	14	05
23	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	11/05/1995	10			3	13	06
69	JESSICA ADRIELLY ILES LIMA	04/04/1996	10			3	13	07
39	EDIANE FLORENCIO BORRET BERNARDO	30/03/1991	10				10	08
1	MORGANA ROSA RODRIGUES	08/04/1991	10				10	09
62	EDICLEIA REZENDE FERNANDES	18/06/1991	10				10	10
79	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	19/06/1997	10				10	11
59	ANDRESSA ALVES DE ARAUJO	20/06/2003	10				10	12

AUXILIAR DE JARDINEIRO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
105	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	24/10/1977	5	1			6	01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
96	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	07/12/1965	10		3		13	01
53	REGIANE PAULA SILVA CUALHO	09/02/1999	5	3			8	02
81	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	12/03/1989	3		3		6	03
103	REGISLAINE SILVA FERNANDES	26/09/1989	5				5	04
51	LEANDRO NIZA MOREIRA	08/04/1994	3		2		5	05
80	HENRIQUE PEREIRA ROCHA	16/07/1998	5				5	06
104	DANIEL FELIZARDO DA SILVA	08/09/1989	3		1		4	07
88	LUCIENE FRANCISCA DE ALMEIDA	13/11/1968	3				3	08

BIOLOGO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
24	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	29/08/1985	20	2	5	3	30	01

CUIDADOR DE CRIANÇA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
13	ROSELI ALBRASSIN GONÇALVES	16/01/1973	20	10		3	33	01
83	RAFAELA DA SILVA SENA	14/02/1997	20	10		3	33	02
45	LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES	31/05/1964	20	10			30	03
37	PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES DOS REIS	08/05/1997	20	10			30	04
78	GERLETH FRANCO PIRES RAMOS	28/01/1975	15	6		3	24	05
89	INES BARBOSA DO NASCIMENTO	21/03/1980	10	10	1	3	24	06
29	VANESSA FERNANDES GUERREIRO	10/01/1990	15	5		3	23	07
67	OLGA MARIA TORANTIN	26/12/1946	20				20	08
58	FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ	07/03/1984	15	5			20	09
27	PAMELA MARQUES DE MENESES	25/04/2001	10	6			16	10
84	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/03/1983	15				15	11
18	GENI MARIA DOS SANTOS ROSA	15/08/1957	10				10	12
86	ANDREIA BATISTA DA SILVA	25/08/1981	10				10	13
2	ADRIANA BATISTA DA SILVA	26/12/1986	10				10	14
50	FABIANA MARTINS DA SILVA	24/08/1989	10				10	15
71	MAIARA APARECIDA CAMPOS	24/08/1989	10				10	16
48	FRANCIANE SILVA MAGALHAES	28/09/1990	10				10	17
73	ELIANE DE LIMA	04/10/1991	10				10	18

106	GREICIANE QUEVILIN DE JESUS	07/07/1993	10				10	19
11	MARIANE TOLEDO DE ARAUJO	23/09/2000	10				10	20

FISIOTERAPEUTA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
31	GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA	28/12/1993	15	1			16	01

FONOAUDIOLOGO								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
98	JANAINA SILVERIA DE AQUINO NASCIMENTO SOARES	31/01/1990	15				15	01

MEDICO VETERINARIO								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9	ESCARLET ROCHA RAMALHO	19/04/1992	15	4			19	01
114	LUCAS GRANADO BARBOSA DOS SANTOS	08/04/1991	15				15	02

MOTORISTA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
43	OSVAIR OLIVEIRA LOPES	08/08/1979	10	5			15	01
82	VILMAR PERAO DE BRUM	01/05/1989	10		3		13	02
17	JHONATAN ROBELO SILVA	14/02/1994	5		2		7	03
3	LUIZ CARLOS DA SILVA GUIRALDI	16/05/1965	5				5	04
15	ADIR DANTAS	27/11/1970	3		2		5	05
102	CLAUDIO VARGAS	11/07/1976	3				3	06
54	ROBSON DE SOUSA SILVA	03/01/1981	3				3	07
44	VANDERLEI BATISTA FILHO	16/01/1985	3				3	08
16	WESLEI ROCHA MARQUES	18/10/1995	3				3	09

NUTRICIONISTA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
94	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	09/10/1986	15	5			20	01

OPERADOR DE MOTONIVELADORA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
113	EDIMAR DE SOUZA LEITE	19/04/1996	10	3			13	01

TECNICO EM ENFERMAGEM								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
75	RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO	19/07/1971	10	3	3		16	01
112	HELMA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA REZENDE	20/11/1986	10	3			13	02
85	MARIA EVA PEREIRA MUNIZ	16/07/1978	10				10	03
55	ROSENILDA DE MORAIS RUTH SCHWARZBACH	25/10/1983	10				10	04
6	MARCIA SALES VIEIRA	30/10/1986	10				10	05
10	LARISSA TERSI	03/12/1996	10				10	06
7	FERNANDA KESTERING DE LIMA	26/03/2001	10				10	07

TECNICO EM RAO-X								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
41	DEBORA DE SOUZA LIMA CORDEIRO	18/01/1984	10	6		3	19	01
30	LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS	04/07/1984	10			3	13	02

ZELADORA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
74	MARLY MEURER	01/03/1990	10	10			20	01

100	NATALIA LIMA DE SOUZA SILVA	25/12/1987	10		1		11	02
22	MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO	13/08/1973	10				10	03
33	MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	04/10/1973	10				10	04
107	MARLI APARECIDA FUNCK	29/04/1980	10				10	05
65	PATRICIA MONTEIRO	30/07/1980	10				10	06
47	ANA PAULA FUNCK	20/08/1983	5		3		8	07
93	MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA	10/11/1979	5	1			6	08
28	MARCIA INES DA SILVA PRATA	30/11/1997	5	1			6	09
91	MARIA EDINEUSA TEIXEIRA DE ALMEIDA	18/08/1970	5				5	10
25	VANUZA DOS SANTOS GUILHERME DE SOUZA	31/08/1971	5				5	11
36	MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA	26/04/1977	5				5	12
26	ELIANA MARIA DA SILVA	24/02/1982	5				5	13
56	VALCLENIA GOMES DA SILVA	29/01/1990	5				5	14
49	ROSANA PRADO NOGUEIRA	05/05/1990	3		2		5	15
57	ELIANE LUCIO DA SILVA MESQUITA	22/10/1991	5				5	16
109	MARIA SIMONE DE FARIAS	25/02/1983	3				3	17
35	SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE	14/01/1984	3				3	18
99	MARCIA DE OLIVEIRA CAMILO	16/04/1985	3				3	19
108	FERNANDA DA COSTA ELIAS	20/10/1990	3				3	20
110	GEILZA FARIAS PEREIRA	29/07/1992	3				3	21

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
64	CARLA ADRIANA ZUGE POMPERMAIER	30/06/1980	15				15	01
115	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	17/01/1989	10			3	13	02
32	KETLIN KATRINI FERREIRA DA CRUZ	15/08/2002	10		1		11	03
63	MYRELLE DA SILVA BARROS	30/05/2002	10				10	04

CIRURGIÃO DENTISTA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
8	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	10/01/1997	15				15	01

MOTORISTA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
66	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	05/09/1974	10	1			11	01

ZELADORA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
20	CAMILA GOMES SANTANA	18/08/1997	10	10			20	01
61	MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS	16/11/1995	10				10	02
21	DAMARIS PEREIRA DA SILVA	10/02/1991	5				5	03
77	JACQUELINE ESPINDOLA	17/07/1996	5				5	04
19	ERICA DE ALMEIDA MARQUES	11/08/2000	5				5	05
34	OSMILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	14/12/1970	3				3	06
60	SIDNEIA APARECIDA ALVES	20/09/1987	3				3	07

COMUNIDADE BOM JAGUAR

MOTORISTA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMATICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
70	ADILSON CARLOS COELHO	28/03/1974	3				3	01

COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - PSF I SANTA RITA E TUPÃ

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS INFORMÁTICA	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
68	LUDIMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS	06/04/1987	10				10	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 142/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com as partes integrantes do Edital 084/2021 da respectiva TOMADA DE PREÇO 09/2021.

CONTRATADA: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta – 6.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE JUNHO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N° 020/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 de maio de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E ASSESSORIA NOS TRABALHOS DE MALHA FISCAL E OBTENÇÃO DOS DADOS DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n° 045/2022, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que no aviso de Dispensa efetua-se a seguinte correção: Aonde lê-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, onde consagrou-se vencedor o Licitante NERI LUIS DALLA VECCHIA – inscrita no CPF sob o n° 423.804.729-04, com valor total de R\$ 14.200,00. Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO SALA DE APOIO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, onde consagrou-se vencedor o Licitante NERI

LUIS DALLA VECCHIA – inscrita no CPF sob o n° 423.804.729-04, com valor total de R\$ 14.400,00. Matupá – MT, 22 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, SOLICITADA PELO GABINETE DO PREFEITO, onde consagrou-se vencedor o Licitante NERI LUIS DALLA VECCHIA – inscrita no CPF sob o n° 423.804.729-04, com valor total de R\$ 42.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N° 013/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **ANALICE MARANGONI EIRELI** CNPJ:28.955.196/0001-97, com valor total de R\$ 280.350,83. Matupá – MT, 22 de abril de 2022, ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA** CNPJ:05.368.075/0002-24, com valor total de R\$ 68.339,00 **ALDENIR GOMES DE SOUZA - FUNERARIA** CNPJ:27.825.655/0001-55, com valor total de R\$ 44.158,00. Matupá – MT, 22 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0232/2022; N° das Licenças: LP 002/2022, LI 002/2022 e LO 004/2022; Razão Social: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A. Atividade Licenciada: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,

ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COM DEPÓSITO NO LOCAL, Validade: 22/04/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

1.1 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA SALA DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 017/2022.

CONTRATADA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 22/04/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 149/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL”. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 095/2021, CARTA CONVITE 02/2021. **CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona– 9.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos projetos é de:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE OUTUBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 02-2022 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L Nº 02/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NOS AUTOS DE INFRAÇÕES ANEXOS, LAVRADOS EM DESFAVOR DE VOSSAS SENHORIAS, APÓS LEVANTAMENTO EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO**, PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

OS FISCALIS REALIZARAM A **PRIMEIRA VISTORIA** NOS LOTES, SENDO LAVRADOS OS **AUTOS DE INFRAÇÕES**, EO NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, QUE APÓS TERMINO DO PRAZO SUJEITAM-SE A APLICAÇÃO DA **MULTA INICIAL DE 5 (CINCO) UFM NO VALOR DE R\$ 645,50 (SEICENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

SUJEITAM-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA DE 10 (UFM) - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL, NO **VALOR DE R\$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, APÓS APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA-SE TAMBÉM AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A **1.93 (UFM)**, NO **VALOR DE R\$ 249,16 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO**.

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54/2022- L: 20 DA Q: 152 – CIDADE TAMANDARÉ III – ARY FRANCISCO ALVES PEREIRA - MULTA DE 05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE;

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55/2022- L: 19 DA Q: 152 – CIDADE TAMANDARÉ III – LAÉRCIO DE GODOY - MULTA DE 05 (UFM) – NÃO REINCIDENTE;
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO EM, 20 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 55/2022							
ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA				MOMENTO DA LAVRATURA			
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	04		09	13	19	04	2022
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 103.209.026.2001		NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL LAERCIO DE GODOY				CPF/CNPJ 054.444.438-80	
TIPO AV.	LOGRADOURO – NOME ALMIRANTE TAMANDARÉ		Nº 466	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. CIDADE TAMANDARÉ III			

MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	LOTE(S) 19	QUADRA 152	CEP 78.280-000
Descrição das Infrações			
Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixo e outros; Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município; Conforme vistoria <i>in loco</i> realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos; Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios; Fica o(s) responsável(is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), cliente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis manter periodicamente limpos os imóveis . Obs. Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc. Para efeito de limpeza do terreno, não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados , uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais; Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente auto de infração em 2 (duas) vias de igual teor , assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.			

Classificação das Infrações Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.						
Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"					Art. 26 incisos I,II,III e IV	
1 – (X) Leve: Com mato e/ou sujeiras diversas;					05 UFM.s - R\$ 645,50	
2 – () Médio: Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;					10 UFM.s - R\$ 1.291,00	
3 – () Grave: Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;					15 UFM.s - R\$ 1.936,50	
4 – () Gravíssima: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;					20 UFM.s - R\$ 2.582,00	
DESCRIÇÃO DA MULTA						
LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		05 UFM.s	R\$ - 645,50
Enquadramento do fato gerador da Multa						
1ª VISTORIA			2ª VISTORIA			
Data: 18/04/2022. 11h: 37 min (X) - Art. 24 § único			Data: ____ / ____ /2022. ____ h: ____ () - Art. 25 § único			
Total da Multa						
(X) Sem reincidência			() Com Reincidência			
R\$: 645,50 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)			R\$: 1.291,00 (Mil duzentos e noventa e um reais)			

INTIMAÇÃO		
Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis , a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote. O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se em caso de reincidência multa em dobro , sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em 15 (quinze) dias , nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.		
AMPLA DEFESA		
Conforme Art. 28 da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.		
FISCAIS AUTUANTES		
NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 54/2022							
ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA				MOMENTO DA LAVRATURA			
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	04		09	06	19	04	2022
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 103.209.030.8001		NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL ARY FRANCISCO ALVES PEREIRA				CPF/CNPJ 937.095.108-30	
TIPO AV.	LOGRADOURO – NOME ALMIRANTE TAMANDARÉ		Nº 476		BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. CIDADE TAMANDARÉ III		
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE			LOTE(S) 20		QUADRA 152		CEP 78.280-000
Descrição das Infrações							
Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixo e outros; Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município; Conforme vistoria <i>in loco</i> realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos; Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios; Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis manter periodicamente limpos os imóveis. Obs. Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc. Para efeito de limpeza do terreno, não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais; Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente auto de infração em 2 (duas) vias de igual teor, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.							

Classificação das Infrações

Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"

Art. 26 incisos I,II,III e IV

1 – (X) Leve: Com mato e/ou sujeiras diversas;

05 UFM.s - R\$ 645,50

2 – () Médio: Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;

10 UFM.s - R\$ 1.291,00

3 – () Grave: Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;

15 UFM.s - R\$ 1.936,50

4 – () Gravíssima: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;

20 UFM.s - R\$ 2.582,00

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		05 UFM.s	R\$ - 645,50

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA

2ª VISTORIA

Data: 18/04/2022. 11h: 36 min (X) - Art. 24 § único

Data: ____/____/2022. ____h: ____ () - Art. 25 § único

Total da Multa

(X) Sem reincidência

() Com Reincidência

R\$: 645,50 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

R\$: 1.291,00 (Mil duzentos e noventa e um reais)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote. O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro**, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESAConforme Art. 28 da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.**FISCAIS AUTUANTES**

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**1.0 DO PROCESSO**

1.1 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, com base na Lei nº 8080/90, nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 048/2021, torna público a abertura de processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, interessados na prestação de serviços médicos, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, à apresentarem **CREDENCIAMENTO** nos termos deste Edital e anexos.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo período de 12 (doze) meses.

	Descrição	Carga Horaria	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO MEDICO PEDIATRA		300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – MEDICO VISITADOR PEDIATRA NEONATAL	6 horas	250	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
03	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FRENOTOMIA EM RECEM NASCIDOS, EXECUTADOS POR MEDICO PEDIATRA		60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
04	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO MEDICO CLINICO PARA RECEPCAO DE RECEM NASCIDOS EM SALA DE PARTO		300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
05	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PERÍODO NOTURNO E DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	12 HORAS	400	R\$ 1.200,00	R\$ 480.000,00
06	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO VISITADOR	06 HORAS	250	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
07	MÉDICO PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM VIAGENS PARA SERVIÇO DE SAÚDE LOCALIZADO NA CIDADE DE CACERES - MT		200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
08	MÉDICO PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM		200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00

VIAGENS PARA SERVIÇO DE SAÚDE LOCALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ- MT, RONDONÓPOLIS E OUTRAS CIDADES EQUIVALENTES DENTRO DO ESTADO				
--	--	--	--	--

2.2 SERVIÇOS CONTRATADOS

Os profissionais interessados em prestar serviços médicos deverão se credenciar de acordo com a demanda exigida.

3.0 DO ACESSO

3.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídica, prestadoras de serviços do objeto deste edital, residentes dentro ou fora do município de Mirassol D'Oeste;

3.2 O recebimento das inscrições e a entrega da documentação será na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, ocorrerão em dias úteis no horário de expediente administrativo da Fundação a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2022;

3.3 Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2022, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

3.4 Em nenhuma hipótese será aceito o recebimento de pedido de credenciamento fora do período ou horário programado.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando todos os documentos exigidos no item 7.1 para pessoa jurídica, em envelope lacrado e devidamente identificado e entregar na sala de licitações da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT;

4.2 A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados nos itens 3.2 e 3.3.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital;

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;

5.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

5.5 Que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.6 Que não cumpram o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

5.7 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.8 Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5.9 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

5.10 Credenciar a mesma empresa e/ou pessoa mais de uma vez;

5.11 Que não cumpram os requisitos de habilitação.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

7.0 DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.1.1 Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal;

7.1.2 Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

7.1.3 Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.1.4 Estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

7.1.5 Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.1.7 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa;

7.1.8 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa;

7.1.9 Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;**7.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;****7.1.11 Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente;**

7.1.12 Relação dos profissionais médicos, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação de diploma de conclusão de curso e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de sua classe, para os médicos certificado de intubação orotraqueal para os interessados em prestar serviço de visita médica, plantão de 12 horas e viagens, com apresentação no máximo 6 (seis) meses após a contratação, certificado de especialização quando necessário;

7.1.13 Declaração de Idoneidade - ANEXO III.**8.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 4 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

DATA

8.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

9.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

10.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.0 DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Estado. <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>

12.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

12.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

12.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o seu deferimento ou indeferimento;

12.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

12.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

12.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

12.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

12.8 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de licitação, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, convocará os adjudicatários conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, tendo os adjudicatários após a convocação o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinarem o termo de contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

14.1.1 Disponibilizar profissional regularmente habilitado aos serviços que pretende desempenhar; **14.1.2** As atribuições e serviços a serem prestados, são aquelas definidas pelos Anexos I e II, e deverão ser desempenhadas com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética profissional;

14.1.3 Realizar viagens, prestar os serviços de urgência e emergência e sobreaviso quando necessário, no Hospital Prefeito Samuel Greve, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, nos horários determinados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve conforme escala de plantão/horário de trabalho que deverá ser previamente acordado entre as partes;

14.1.4 Realizar visitas diárias matinais aos pacientes internados, devendo ainda registrar a evolução dos pacientes, prescrever medicamentos, alta hospitalar entre outros;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as informações pertinente as atribuições do profissional médico e de enfermagem para fins de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, junto ao Ministério da Saúde, bem como se comprometer a preencher os prontuários com perícia e fidelidade as informações;

14.1.6 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da Fundação; **14.1.7** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes; **14.1.8** Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Fundação, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

14.1.9 Abster-se de cobrar qualquer valor aos pacientes referente ao tratamento Médico realizado no âmbito do SUS;

14.1.10 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos e de enfermagem pelo prazo de 5 (cinco) anos; **14.1.11** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos do profissional médico e de enfermagem em decorrência da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da realização do serviço;

14.1.12 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

14.1.13 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

14.1.14 Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

14.1.15 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

14.1.16 Comprovar obrigatoriamente através da escala de plantão a entrada e a saída em todos os dias que houver plantão;

14.1.17 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

14.1.18 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve;

14.1.19 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;

14.1.20 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;

14.1.21 Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Fundação, quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados;

14.1.22 O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução;

14.1.23 O Credenciado deverá comunicar por escrito ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

15.0 DA CONTRATANTE

15.1 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

15.2 Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

15.3 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

15.4 Disponibilizar meios adequados para gestão administrativa e financeira dos contratos celebrados.

16.0 DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Caberá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o gerenciamento do número de horas que deverão ser executadas pelos credenciados.

17.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Fundação, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 8.666/93, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do credenciado e dar ciência ao responsável pela Fundação.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;

19.2 Deverá o credenciado, fornecer conta bancária em nome correspondente ao do credenciado para a transferência do valor referente a prestação do serviço;

19.3 O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico e ainda da apresentação de relatório de atendimento;

19.4 Os reajustes de valores referente a prestação do serviço objeto deste edital, somente ocorrerão após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

20.0 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

20.1 Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

21.0 DA RESCISÃO

21.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços;

21.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias;

22.0 DOS RECURSOS

22.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

25.0 DA MULTA

25.1 O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/963, aplicará multa:

25.1.1 Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

25.1.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

26.0 DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Fundação Municipal de Saúde, setor de Licitações, **pelo e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com ou pelo telefone (65) 3241-5464/1158;**

27.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Referência

28.0 DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 002/2022

A empresa e/ou pessoa física.....estabelecido(a)..... inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº.....
.....através do presente, credencia o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº.....
..... e do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve,
Chamamento Público n.º 001/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem
como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.).

A

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 002/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Descrição	Carga Horária	Qtd. anual	Valor Unit.	Valor Total
01	□				

(O interessado para o serviço médico e de enfermagem, deverão credenciar-se para execução de plantões/horas/procedimentos por semana).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 002/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n.º 002/2022, instaurado pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA XXX E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, n.º 3563, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Sra. DANIELA SANTOS VELOSO, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n.º 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque n.º 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e/ou pessoa física ***** razão social ***** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º ***** , com sede a Rua/Avenida ***** , n.º ***** , Bairro ***** , na cidade de ***** aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo(a) seu(sua)

*****, o(a) Sr. (Sra.) *****, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º ***** e CPF/MF n.º ***** , em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade n° *****, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços ***** em regime de ***** no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º ____/2022, pelas condições do Edital de Chamamento nº 002/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Prestar de serviços ***** em regime de ***** no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses; b. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços; c. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal; d. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; e. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes; f. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; g. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão; h. Não ceder ou transferir para terceiros a execução; i. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 8.666/93, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do credenciado e dar ciência ao responsável pela Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO (A) deverá ser feita através da escala de plantão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a escala de plantão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/963, aplicará multa:

- pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Mirassol D'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Mirassol D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente

Contratante

Empresa e/ou Pessoa Física

Nome Representante

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO V**Termo de Referência PARA CHAMAMENTO PÚBLICO****OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, instituição pública de direito privado, presta serviços de urgência, emergência e especialidades médicas a população do município de Mirassol D'Oeste e municípios conveniados.

Atualmente atendemos média de 85 pacientes a cada período de 24 horas durante sete dias por semana, em média 28 internados por semana, 7 partos por semana.

Para a devida cobertura dos plantões Médicos durante a semana, são necessários no mínimo 07 (sete) profissionais gerais, porém hoje o quadro está defasado e ainda profissionais para os casos de remoção de pacientes para unidades de saúde localizados na cidade de Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis e demais localidades.

Para a cobertura dos Partos se faz necessário a contratação de Pediatra para a Recepção do Recém Nascido e visitas pediátricas a crianças em internação.

Tendo em vista as especificidades da Fundação, torna-se inviável a realização de concurso público para a contratação de profissionais. Observa-se ainda a dificuldade na obtenção de mão de obra de profissionais Médico, tendo em vista as características de localização da região a qual está sediada a Fundação, por estar muito distante dos grandes centros.

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Sendo assim, justifica-se a inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Fundação pretende contratar, por preço certo e predefinido, a todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições impostas.

O valor fixado pela Fundação a ser repassado será de acordo com tabela abaixo e suas especificações por atividade desenvolvida.

Os preços dos serviços descritos na tabela abaixo foram estipulados pela Fundação depois da realização de consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

SERVIÇOS E VALORES CONTRATADOS

	Descrição	Carga Horária	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO MEDICO PEDIATRA		300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00

02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – MEDICO VISITADOR PEDIATRA NEONATAL	6 horas	250	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
03	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FRENOTOMIA EM RECEM NASCIDOS, EXECUTADOS POR MEDICO PEDIATRA		60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
04	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO MEDICO CLINICO PARA RECEPCAO DE RECEM NASCIDOS EM SALA DE PARTO		300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
05	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PERÍODO NOTURNO E DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	12 HORAS	400	R\$ 1.200,00	R\$ 480.000,00
06	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO VISITADOR	06 HORAS	250	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
07	MÉDICO PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM VIAGENS PARA SERVIÇO DE SAÚDE LOCALIZADO NA CIDADE DE CACERES - MT		200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
08	MÉDICO PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM VIAGENS PARA SERVIÇO DE SAÚDE LOCALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, RONDONÓPOLIS E OUTRAS CIDADES EQUIVALENTES DENTRO DO ESTADO		200	R\$ 1.000,00	R\$200.000,00

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

a) Prestar os serviços de médicos no Hospital Prefeito Samuel Greve, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, nos horários determinados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve conforme escala que deverá ser previamente acordado entre as partes;

b) Disponibilizar profissional regularmente habilitado aos serviços que pretende desempenhar; c) As atribuições e serviços a serem prestados, deverão ser desempenhados com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética profissional; d) Realizar visitas diárias matinais aos pacientes internados, devendo ainda registrar a evolução dos pacientes, prescrever medicamentos, alta hospitalar entre outros; e) Responsabilizar-se por todas as informações pertinentes as atribuições do profissional Médico e de enfermagem para fins de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, junto ao Ministério da Saúde, bem como as informações do pronto atendimento, se comprometer a preencher os prontuários com perícia e fidelidade as informações; f) Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da Fundação; g) Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes; h) Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Fundação, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento; i) Abster-se de cobrar qualquer valor aos pacientes referente ao tratamento Médico realizado no âmbito do SUS; j) Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos Médicos e de enfermagem pelo prazo de 05 (cinco) anos; k) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos do profissional Médico em decorrência da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da realização do serviço; l) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços; m) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal; n) Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; o) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes; p) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; q) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve; r) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento; s) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento; t) Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Fundação, quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados; u) O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução, porem no caso de eventual indisponibilidade da credenciado(a), este deverá providenciar a sua substituição, indicando profissional qualificado e apto a exercer integralmente o objeto deste contrato, sem qualquer ônus para a Fundação; v) O Credenciado deverá comunicar por escrito ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;

Deverá o credenciado, fornecer conta bancária em nome correspondente ao do credenciado para a transferência do valor referente a prestação do serviço;

O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico e ainda da apresentação de relatório de atendimento;

Os reajustes de valores referente a prestação do serviço objeto deste edital, somente ocorrerão após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO -
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022 PARA FUTURO E EVENTUAL CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Mirassol D'Oeste, 20 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

LOCAL E DATA: Dia 06 de maio de 2022 na sede da Fundação, situada na Av. Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de **serviços médicos**, no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12 (doze) meses.

CREDENCIAMENTO: A partir das 09:00h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022 EDITAL Nº. 03 –
RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022

Edital nº. 03 – Resultado Final

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº. 103/2021, torna público o resultado final das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

1.2. As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (<http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>) Filtrados: Grupo -> Editais e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Nobres/MT, aos 20 de abril de 2022.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cargo: Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Keile Deifeld Oliveira	4,00
2º	Luciano de Oliveira Santos	4,00
3º	Adriana Lopes Oliveira Vaz Garcia	3,00

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Luzia Mendes Pedrozo	3,00
2º	Adriana Oliveira Miguel	3,00
3º	Anetane Aparecida Mendes da Silva	3,00
4º	Marilice Costa Torres	1,00
5º	Cristina Mamedes da Silva	0,00
6º	Aira Cristina Vieira	0,00
7º	Tássila Vitória Mamedes da Silva Monteiro	0,00
8º	Cleidiane Silva da Cruz	0,00

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Daniely Souza Almeida	2,00

Cargo: Vigia – Zona Rural

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Renan Antônio Almeida	4,75

2º	Luiz Carlos Bekes da Cruz	3,00
3º	Rafael Correia da Silva	3,00
4º	Joabe de Oliveira	2,00

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 07/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022, cujo Objeto visa **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Casa De Apoio Para Paciente Em Tratamento Na Cidade De Cuiabá/Mt, Atendendo As Demandas Da Secretaria De Saúde Por Um Período De 12 Meses**. Cuja abertura ocorreu no dia 20/04/22, sagrou-se vencedora a Casa de Apoio **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI**, inscrita no CPNJ. 22.987.866/0001-70, como valor global de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Nobres/MT, 22 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE NOBRES -MT

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nobres, com a presença de Secretários Municipais, Representantes do Poder Legislativo, as dez horas deu início a Audiência Pública de apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cumprimento com a legislação vigente e que tem a finalidade de expor à população os projetos e ações previstos para o exercício de dois mil e vinte e três, de forma a demonstrar a transparência da administração à comunidade. A Audiência teve seu início às dez horas sendo transmitida de forma virtual pelo Facebook, e foi apresentada pela Contadora do Município, Sra. Elizabeth Gomes Pereira Machado, comprovação de sua realização. Antes de iniciar a apresentação a Sra. Elizabeth fez os cumprimentos, agradecendo antecipadamente os representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e pela presença de todos da comunidade que acompanharão a Audiência de forma on line, e logo em seguida deu uma breve explicação de como seria conduzida a apresentação, de seus objetivos e de sua obrigação legal, pedindo que quaisquer dúvidas pertinentes à apresentação e/ou ao seu conteúdo, que fossem questionados ao final de toda apresentação. Inicialmente disse que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento de planejamento que tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro formado pelo orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social. Ressaltou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá compatibilizar as Políticas Públicas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025, e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a adequação de receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias, a apresentação foi realizada através de slides enfatizando as Ações a serem realizadas por cada órgão, lembrou que a LDO é uma integração das peças de planejamento, após as apresentações e não havendo mais nada a tratar, a Contadora Elizabeth agradeceu a todos, encerrou a presente Audiência as onze horas e dez minutos e lavrada a presente ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: TALITA RODRIGUES FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 19/04/2022 à 18/04/2023

DOTAÇÃO: 004.004008.1.500.3.1.90.04 – FICHA 478.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ODENIL ALCANTARA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Arquiteto Urbanista**

Cargo: Arquiteto Urbanista

VIGENCIA: 19/04/2022 à 18/04/2023

DOTAÇÃO: 004.004008.1.500.3.1.90.04 – FICHA 478.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Abril de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e

Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**

que o Pregão Eletrônico n. 06/2022– cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., marcado para o dia 02 de maio de 2022 as 10:30 hs, horário de Brasília, está **SUSPENSO**, com base no PROCESSO ADM 1969/2022 - C.I Nº. 204/2022/SMAP-COMPRAS para devida adequação na quantidade/item divergente entre os cadastros de sistemas desta prefeitura.

Informamos que a presente licitação ficará **suspenso até o devido ajuste, e tão logo, atendido, NOVA DATA SERÁ MARCADA E COMUNICADA** por meio de publicação na imprensa Oficial nos mesmos veículos publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhorado-livramento.mt.gov.br/> e, <https://bllcompras.com>.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de abril de 2022.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PORTARIA 003/2022 PREVBRÁS****PORTARIA N.º 003/2022**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. Olinda Rosa dos Santos**”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 C/C Art. 90, I, II, III e parágrafo único da Lei nº 512/2013, que rege a previdência municipal, e a Lei Complementar nº 325/2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº 850/2021, que versa sobre o reajuste aplicados aos Servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a segurada, **SRª. OLINDA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 981521 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 773.769.191-04, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, nível “10”, classe “A”, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **30 anos 6 meses e 26 dias de tempo de contribuição**; lotado na Secretaria Municipal de Educação sob a matrícula nº 00043, **com proventos integrais calculado com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVBRAS nº 2022.04.17585P**, a partir de **01/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 20 de abril de 2022.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do **PREVBRAS**

**PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR 005 SELETIVO**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022**PROCESSO SELETIVO 001/2022**

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante as condições estipuladas no Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **QUE, NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO NAO HAVERÁ PROVA PRÁTICA**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Brasilândia /MT, 21 de Abril de 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA.**

CNPJ: **04.121.894/0001-29.**

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO “CASA DE APOIO”, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT.

VALOR TOTAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASSINATURA: **30 de março de 2022.**

VIGENCIA: **30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PORTARIA Nº. 113/2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE A SRA. ERIKA RODRIGUES GODOIS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo a Sra. ERIKA RODRIGUES GODOIS portadora do RG Nº 17863074 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 018.233.891-63 do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de Abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 190/2021 de 01 de junho de 2021 torna publico o resultado da Dispensa de Licitação Nº018/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE CONFORME LEI 13.460/2017**, a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** com CNPJ: 14.728.001/0001-03, apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Ber-

nardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 22 de Abril de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VALDIRENI ADRENINA LANDIN ZELADORA**

Nova Santa Helena/MT. 22 de abril de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Zeladora** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

VALDIRENI ADRENINA LANDIN RG N° 9.342.012-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 027/2021**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, Centro, CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULINHO BORTOLINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525 – SSP/MT e do CPF/MF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na Rua Eva Percília de Moraes, na cidade de Nova Santa Helena/MT;

CONSIDERANDO as atribuições e deveres do Prefeito Municipal contidos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n. 096/2022/SMS de 22 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO que conforme a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA não vem atendendo as necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo: Contenda, discussões, falta de ética entre profissionais, prejuízos aos pacientes e andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO que já houveram tentativas de solucionar os problemas, e que as mesmas foram fracassadas;

CONSIDERANDO o Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CONSIDERANDO o Art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcritos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONSIDERANDO o Art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcritos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n. 027/2021 celebrado com a empresa R. O. MELO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.132.980/0001-96, localizada na Rua Olga Saran de Souza nº 1121, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena – MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RICARDO OLIVEIRA MELO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº MG18162272 SSP/MG e do CPF nº 115.159.786-48.

Art. 2º. Determinar a apuração de eventual prejuízo ao erário através do Processo Administrativo.

Art. 3º. Esse termo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena/MT. 22 de Abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, Centro, CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULINHO BORTOLINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525 – SSP/MT e do CPF/MF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na Rua Eva Percília de Moraes, na cidade de Nova Santa Helena/MT;

CONSIDERANDO as atribuições e deveres do Prefeito Municipal contidos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n. 096/2022/SMS de 22 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO que conforme a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA não vem atendendo as necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo: Contenda, discussões, falta de ética entre profissionais, prejuízos aos pacientes e andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO que já houveram tentativas de solucionar os problemas, e que as mesmas foram fracassadas;

CONSIDERANDO o Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CONSIDERANDO o Art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcritos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;;

CONSIDERANDO o Art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcritos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n. 005/2022 celebrado com a empresa R. O. MELO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.132.980/0001-96, localizada na Rua Olga Saran de Souza nº 1121, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena – MT, neste ato representada por seu re-

presentante legal o Sr. RICARDO OLIVEIRA MELO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº MG18162272 SSP/MG e do CPF nº 115.159.786-48.

Art. 2º. Determinar a apuração de eventual prejuízo ao erário através do Processo Administrativo.

Art. 3º. Esse termo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena/MT. 22 de Abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº145/2022**

DATA: 20 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de vencimento de servidora efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão, conforme art. 58 da Lei 061/2022.

Considerando que a servidora optou pela remuneração que lhe é mais vantajosa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a **Portaria 004/2021** que nomeia a servidora **Juliane Oscar de Souza Moura**, inscrita sob a matrícula de nº 544, **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, no qual passa a optar pela remuneração do cargo efetivo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/04/2022 a 20/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotação orçamentária, no valor de R\$ 90.036,37 (Noventa mil e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) destinado a custear des-

pesas relativas ao Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

04.122.0029.2056 — Programa Criança Feliz

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.... R\$ 40.000,00

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Cíveis..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo..... R\$ 10.036,37

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas de Locomoção.... R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.... R\$ 8.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e pela anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964. Quanto a anulação parcial, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária: 09.001.04.122.0027.1047.4.4.90.51.00.00.00.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.6.60.000000 – Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 75.000,00

2.6.60.000000 – Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 15.036,37

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.621, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.621, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Zenilde Aparecida Alves Cerqueira Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B6 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B6 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.620, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.620, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Helaine Maria de Souza**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 4609, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível A1 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível A1 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.619, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.619, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 35/2022* e a *Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 35/2022*; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Anexo III - A - Classe/Nível A5 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível A5 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.618, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.618, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Wilson Pedrosa Mendanha**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte - Profissionalizante, Matrícula Funcional 3815, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.617, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.617, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Thallys Junior de Souza Lopes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4372, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.616, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.616, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Stela Aldebaran**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4371, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.615, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.615, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro

de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Sonia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3805, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/2019 a 3/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.614, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.614, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.613, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.613, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.612, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.612, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.611, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.611, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura – não profissionalizado, Matrícula Funcional 4096, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.610, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.610, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3806, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.609, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.609, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.608, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.608, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro

de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.607, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.607, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 3327, da Classe/Nível A/4 para a Classe/Nível A/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.606, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.606, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/**

2022 e a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022;

Considerando o **Parecer nº 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4356, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais, retroativo a março/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.605, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.605, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022**;

Considerando o **Parecer nº 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem 30h, Matrícula Funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.604, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.604, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022**;

Considerando o **Parecer nº 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem 30h, Matrícula Funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.603, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.603, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022**;

Considerando o **Parecer nº 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Neire Voine Silva Matos Bueno**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4362, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.602, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.602, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação; e demais legislações que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 35/2022 e a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 35/2022;

Considerando o Parecer n.º 4/2022 da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o Memorando n.º 091/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Neide Mendes Rodrigues**, Atendente, Matrícula Funcional 1183, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.601, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.601, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação; e demais legislações que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 35/2022**;

Considerando o **Parecer n.º 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n.º 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.600, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.600, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação; e demais legislações que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 35/2022**;

Considerando o **Parecer n.º 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n.º 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.599, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.599, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 35/2022**;

Considerando o **Parecer n° 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n° 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.598, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.598, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 35/2022**;

Considerando o **Parecer n° 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n° 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.597, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.597, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 35/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 35/2022**;

Considerando o **Parecer n° 4/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n° 091/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.596, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N.º 4.596, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 32/2021**;

Considerando o disposto no Ofício nº 99/2022/GGP/SMF; **decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **João Rodrigues Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 2/2/1994 a 2/4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 725/2022**

PORTARIA N.º 725/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1828/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Antonia Marlene Ferreira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 1828/2021, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Antonia Marlene Ferreira*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, inciso III, §1º, c/c §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Leia-se:

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, inciso III, §1º, c/c §3º da Constituição Federal, art. 3º da EC 47/2005, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 1828/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 724/2022**

PORTARIA N.º 724/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando denúncias anônimas registradas junto a Ouvidoria do Município, relatando supostas irregularidades em tese cometidas pela servidora pública municipal Rhaymura Y. G. Abreu;

Considerando que após a análise dos expedientes em referência e demais documentos, a Procuradoria Geral através do Ofício 156/2022/PGM, se manifestou que “considerando os fatos e documentos apresentados, a peculiaridade da situação exposta, esta Procuradoria, **OPINA** pela instauração do procedimento investigativo por meio de Sindicância, face servidora Rhaymura Y. Gomes Abreu, analista tributária, matrícula funcional 4266, em razão da necessidade de investigação e apuração das documentações e atestados anexos, por profissionais especializados que contenham conhecimentos aprofundados e atue com diligência e técnicas necessárias”;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve**:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela servidora pública **Rhaymura Yasmym Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados através da Portaria n.º 611/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 723/2022**

PORTARIA N.º 723/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Savio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, atualmente Gerente de Tributação e Arrecadação, **Matrícula Funcional 3613**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/2017 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 722/2022**

PORTARIA N.º 722/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, atualmente Gerente de

Tesouraria, Matrícula Funcional 768, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2017 a 8/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 721/2022**

PORTARIA N.º 721/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 720/2022**

PORTARIA N.º 720/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda Carvalho**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2016 a 24/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 719/2022**

PORTARIA N.º 719/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Shirley Vitorino dos Santos**, Atendente, Matrícula Funcional 1391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2016 a 2/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 718/2022**

PORTARIA N.º 718/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizante, Matrícula Funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 717/2022**

PORTARIA N.º 717/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizante, Matrícula Funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 716/2022**

PORTARIA N.º 716/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte - Profissionalizante, Matrícula Funcional 3668, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 715/2022**

PORTARIA N.º 715/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, atualmente ocupando o cargo de Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/5/2011 a 31/1/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 714/2022**

PORTARIA N.º 714/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wilson Pedrosa Mendanha**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte - Profissionalizante, Matrícula Funcional 3815, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/4/2013 a 22/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 713/2022**

PORTARIA N.º 713/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2013 a 31/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 712/2022**

PORTARIA N.º 712/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, lotado(a) junto a Procuradoria Geral – Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/2020 a 6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 711/2022**

PORTARIA N.º 711/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/2020 a 10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2.022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 25/04/2022 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/05/2022 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/05/2022 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/05/2022 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-...> e www.bll.org.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 710/2022**

PORTARIA N.º 710/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/2019 a 10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 709/2022**

PORTARIA N.º 709/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/2018 a 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 708/2022**

PORTARIA N.º 708/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4368, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2019 a 4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2.022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA DE 97,45 KWP, CONFEÇÃO DE PROJETO INICIAL, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOLO; SERVIÇO DE MONTAGEM; FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS; PROJETO UNIFILAR; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, mediante as condições estabelecidas no edital. Data de abertura dos envelopes: 02/05/2022, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 707/2022**

PORTARIA N.º 707/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legis-

lação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, **Matrícula Funcional 36**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2020 a 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 706/2022**

PORTARIA N.º 706/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 705/2022**

PORTARIA N.º 705/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, atualmente Assistente da Controladoria, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 2/2021 a 2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 704/2022**

PORTARIA N.º 704/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciene Pedro da Silva**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2019 a 7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 703/2022**

PORTARIA N.º 703/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/2019 a 3/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 702/2022**

PORTARIA N.º 702/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 701/2022**

PORTARIA N.º 701/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 700/2022**

PORTARIA N.º 700/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro

bro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 699/2022**

PORTARIA N.º 699/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2020 a 11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 698/2022**

PORTARIA N.º 698/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno de Assis**, Atendente, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/2020 a 6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 697/2022**

PORTARIA N.º 697/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 35/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, atualmente Gerente de Gabinete, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 696/2022**

PORTARIA N.º 696/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, Matrícula Funcional 34, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/3/2021 a 28/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/4/2022 a 19/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 695/2022**

PORTARIA N.º 695/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2021 a 11/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/4/2022 a 7/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 694/2022**

PORTARIA N.º 694/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 471/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 471/2021 que “*concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 471/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 693/2022**

PORTARIA N.º 693/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4111, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021-.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2022 a 30/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 692/2022**

PORTARIA N.º 692/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda Carvalho**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2016 a 24/4/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2022 a 30/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 691/2022**

PORTARIA N.º 691/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/3/2014 a 11/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 31/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 690/2022

PORTARIA N.º 690/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4125, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/7/2016 a 17/7/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 689/2022

PORTARIA N.º 689/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2021 a 9/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2022 a 20/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 688/2022

PORTARIA N.º 688/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amilton Silva de Moura**, Médico, atualmente Gerente Responsável Técnico de Clínica Hospitalar, Matrícula Funcional 4504, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/3/2021 a 3/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2022 a 15/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 687/2022

PORTARIA N.º 687/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2019 a 11/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2022 a 15/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 686/2022**

PORTARIA N.º 686/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Fátima Nunes Leal e Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/11/2020 a 6/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2022 a 20/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 685/2022**

PORTARIA N.º 685/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2022 a 30/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 684/2022**

PORTARIA N.º 684/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apuração e conclusão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que *“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,”* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1790/2021 que *dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências;*

Considerando o disposto no OFÍCIO N° 002/2022 - CPAR, *in verbis* “**SOLICITAR a PRORROGAÇÃO de prazo dos respectivos trabalhos por mais 180 (cento e oitenta) dias, para apuração devida dos fatos e conclusão dos trabalhos.**”; **resolve**:

Art. 1º A pedido da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo de Responsabilização n.º. 005/PAR/2021, que tem por finalidade a apuração de possíveis descumprimentos do Contrato n.º 031/2019, conforme disposto no Ofício n.º 034/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 1790/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 683/2022**

PORTARIA N.º 683/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apuração e conclusão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que *“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,”* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1789/2021 que *dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências;*

Considerando o disposto no OFÍCIO N° 001/2022 - PAR, *in verbis* “**SOLICITAR a PRORROGAÇÃO de prazo dos respectivos trabalhos por mais 180 (cento e oitenta) dias, para apuração devida dos fatos e conclusão dos trabalhos.**”; **resolve**:

Art. 1º A pedido da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Adminis-

trativo de Responsabilização n°. 004/PAR/2021, que tem por finalidade a apuração de possíveis descumprimentos do Contrato n° 030/2019, conforme disposto no Ofício n.º 033/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 1789/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 682/2022**

PORTARIA N.º 682/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2016 a 1/10/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/5/2022 a 28/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 681/2022**

PORTARIA N.º 681/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2017 a 1/10/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/5/2022 a 18/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 680/2022**

PORTARIA N.º 680/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Leite Soares Arcaño**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 3811, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2021 a 14/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 31/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 679/2022**

PORTARIA N.º 679/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2015 a 8/9/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 31/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 678/2022**

PORTARIA N.º 678/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 3925, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2020 a 14/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/5/2022 a 7/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 677/2022**

PORTARIA N.º 677/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 1000, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2022 a 2/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 676/2022**

PORTARIA N.º 676/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edirene Alves de Lima**, Atendente, Matrícula Funcional 757, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2021 a 16/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 31/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 675/2022**

PORTARIA N.º 675/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 612/2022 que dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 612/2022 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Walmir Arruda Costa, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 3611 – Presidente – GF,”

Leia-se:

“Walmir Arruda Costa, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58 – Presidente – GF,”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.392, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o § 3º do art. 111 da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021:

“ ..

Art. 111. ..

§ 3º O remanescente de férias para gozo deverá ser usufruído no mês da conversão das férias em abono pecuniário. **REVOGADO**

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.391, DE 18 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.391, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo aditar valor de repasse ao convênio firmado com a APAE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do convênio firmado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31, totalizando, dessa forma, o valor mensal e sucessivo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.390, DE 18 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.390, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados, em conformidade com os requisitos especificados nesta lei, os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Radiologia, conforme discriminado abaixo:

I - o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal será reenquadrado da Classe “B” para Classe “D” e será remanejado da Tabela XV (saúde) para Tabela XIV (geral);

II – o cargo de Técnico de Radiologia será reenquadrado da Classe “C” para Classe “D” e será remanejado da Tabela XV (saúde) para Tabela XIV (geral).

Art. 2º O Quadro II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ..

Art. 1º ..

Quadro – II

Ord. Categorias Funcionais Tabela Classe Nível Carga horária semanal Vagas Situação

01 Agente Comunitário de Saúde - ACS Piso salarial Nacional 40 50

02 Agente de Combate a Endemias - ACE Piso salarial Nacional 40 13

03 Agente de Higienização Hospitalar XV A 1 a 12 40 10 Em extinção

04 Assistente Social XV G 1 a 12 30 03

05 Auxiliar de Saúde Bucal XIV D 1 a 12 40 05

06 Auxiliar de Enfermagem XV B 1 a 12 30 01 Em extinção

07 Biomédico XV G 1 a 12 40 02

08 Fisioterapeuta XIV F 1 a 12 30 07

09 Fonoaudiólogo XIV F 1 a 12 30 02

10 Nutricionista XV G 1 a 12 40 01

11 Psicólogo XV G 1 a 12 40 03

12 Técnico de Enfermagem XV B 1 a 12 30 10 Em extinção

13 Técnico de Radiologia XIV D 1 a 12 24 04

14 Técnico em Saúde Bucal – TSB XV C 1 a 12 40 01

15 Terapeuta Ocupacional XV G 1 a 12 40 01

.....

Art. 3º Integra a presente lei: Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal, Anexo XLII - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) e Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as adequações e complementações através de Decreto.

Art. 5º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Lei Municipal de nº 1801/2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.388, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

LEI MUNICIPAL N.º 2.388, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei n.º 921/2.001 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 155 e o artigo 169 da Lei n.º 921, de 10 de dezembro de 2.001 passam a vigorar com as seguintes redações:

“

Artigo 155.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas até o vencimento, determinará o rompimento do acordo e a exigência do restante do débito de uma só vez.

§ 2º O não pagamento de qualquer das parcelas até o vencimento, determinará o rompimento do acordo.

.....

Artigo 169. O parcelamento nos termos do artigo anterior, será objeto de Termo de Acordo, contendo cláusula proibitiva de novo parcelamento em caso de inadimplemento do contribuinte.

Artigo 169. Descumprindo o parcelamento nos termos do artigo anterior, o contribuinte poderá requerer reparcelamento com os devidos encargos, desde que, o valor da primeira parcela seja fixado em 20% (vinte por cento), do total da dívida, e o remanescente em até 12 (doze) vezes;

Parágrafo único: Descumprindo o reparcelamento, o contribuinte poderá requerer novamente um reparcelamento com os devidos encargos, desde que, o valor da primeira parcela seja fixado em 50% (cinquenta por cento), do total da dívida, e o remanescente em até 12 (doze) vezes;

.....

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 153/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por lote**, cujo **Objeto** é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação e montagem de estruturas temporárias e show pirotécnico para a realização do evento de comemoração do 36º Aniversário de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 05/05/2022, às 08h00min**, horário local, na sala de

licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 20 de abril de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 119/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PATRICIA DICKMANN FRIDERICH portadora da cédula de identidade Nº 2092129887 SSP/MS e CPF Nº. 010.128.390-36, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 119/2022, no cargo de PROFESSORA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 23/12/2022.
Vigência do Contrato	11/04/2022 a 23/12/2022

Novo Mundo/MT, 11 de abril de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO”**. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE), PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **06 de Maio de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Abril de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO Nº 029/2022**TIPO:** Menor Preço Por Lote.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 005/2022**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **07 de Abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACORDO COM O PROCESSO 486442/2019 SUIMES**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
T S RAMOS ENGENHARIA E CONSULTORIA	43.809.990/0001-16	01	R\$ 38.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 25 de Abril de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 32/2022 - Pregão Presencial nº 10/2022**Validade: 12(doze) meses**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 33.955.893/0001-88 e Inscrição estadual nº 13.774.783-7, situada na Rua Umutina nº 26, Bairro Residencial Coxipó, CEP: 78090-466, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MAIARA CRISTINA SIQUEIRA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1718802-4/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 029.987.941-06, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 10/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE FORÇA : Tomada Tripolar com 1,50 mts, aplicação: Desktop PC, com selo de aprovação Inmetro, padrão nova tomada de 3 pinos.	MD9	UND	24,00	R\$ 18,90	R\$ 453,60
02	CAIXA DE SOM USB: POTÊNCIA MÍNIMA 3W, Controle De Volume E Botão Liga/Desliga, frequência 90Hz-20KHz	BRIGHT/POWER	UND	12,00	R\$ 63,00	R\$ 756,00
03	FILTRO DE LINHA - DE 8 TOMADAS 3 PINOS - TENSÃO 100V A 242V, CABO 2,5MM2.	CABLE	UND	16,00	R\$ 61,20	R\$ 979,20
04	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK C/ 9 PINOS, BIVOLT 110/240V	GENERIC	UND	10,00	R\$ 116,10	R\$ 1.161,00
05	MEMORIA RAM - MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3, COM CAPACIDADE: 4GB, VELOCIDADE: 1600MHZ	MULTILASER/4GB	UND	10,00	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00
06	MEMORIA RAM 4GB DDR3 - 1600MHZ	MULTILASER/4GB	UND	10,00	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
07	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA GABINETE, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, COM RODÍZIOS, PESO MÍNIMO SUPORTADO: 10KG	MASTICMOL	UND	40,00	R\$ 76,50	R\$ 3.060,00
08	SUPORTE DE MONITOR ROTATIVO COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO - SUPORTA ATÉ 18,5KG	MASTICMOL	UND	40,00	R\$ 125,90	R\$ 5.036,00

09	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MB,	D LINK 8P	UND	8,00	R\$ 80,90	R\$ 647,20
Valor total						R\$ 16.503,00

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI - CONTRATADA

MAIARA CRISTINA SIQUEIRA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 32/2022 - Pregão Presencial nº 10/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição estadual nº 13.329.559-1, situada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, CEP: 78031-020, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, advogada, portadora da RG nº 10616831-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 10/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR3422 30K	MONOCRON	UND	4,00	R\$ 93,90	R\$ 375,60
02	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR520 25K	MONOCRON	UND	10,00	R\$ 76,50	R\$ 765,00
03	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR720 30K	MONOCRON	UND	30,00	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
04	KIT FOTOCONDUTOR - IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 1000/1060	MONOCRON	UND	20,00	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
05	MOUSE - DPI MÍNIMO: 800, SENSOR ÓPTICO, PESO MÍNIMO: 80G, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO SIMPLES, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 3.	HAYOM	UND	40,00	R\$ 17,90	R\$ 716,00
06	TINTA PARA CARTUCHO EPSON AMARELO ORIGINAL - T544420AL	EPSON	UND	8,00	R\$ 44,90	R\$ 359,20
07	TINTA PARA CARTUCHO EPSON CIANO ORIGINAL - T544220AL	EPSON	UND	8,00	R\$ 44,90	R\$ 359,20

08	TINTA PARA CARTUCHO EPSON MAGENTA ORIGINAL - T544320AL	EPSON	UND	8,00	R\$ 44,90	R\$ 359,20
09	TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL AMARELO - T664420	EPSON	UND	4,00	R\$ 44,90	R\$ 179,60
10	TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL CIANO - T664220	EPSON	UND	4,00	R\$ 44,90	R\$ 179,60
11	TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL MAGENTA - T664320	EPSON	UND	4,00	R\$ 44,90	R\$ 179,60
12	TINTA PARA CARTUCHO EPSON PRETO ORIGINAL - T544120AL	EPSON	UND	10,00	R\$ 44,90	R\$ 449,00
13	TINTA PARA CARTUCHO EPSON PRETO ORIGINAL - T664120	EPSON	UND	5,00	R\$ 44,90	R\$ 224,50
14	TONER - COMP HP CF283A	MONOCRON	UND	40,00	R\$ 43,10	R\$ 1.724,00
15	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 1000/1060	MONOCRON	UND	50,00	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
16	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 3442/TN850/TN890	MONOCRON	UND	150,00	R\$ 67,50	R\$ 10.125,00
17	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 580/650	MONOCRON	UND	50,00	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
18	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 750	MONOCRON	UND	60,00	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
19	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN2340	MONOCRON	UND	100,00	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
20	TONER COMPATIVEL - HP CB435A/CB436A/CB285A	MONOCRON	UND	140,00	R\$ 40,40	R\$ 5.656,00
21	TONER COMPATIVEL - HP CE505A	MONOCRON	UND	80,00	R\$ 44,90	R\$ 3.592,00
22	TONER COMPATIVEL - HP CF248A	MONOCRON	UND	80,00	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00
23	TONER COMPATIVEL HP Q2612A	MONOCRON	UND	80,00	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00
Valor total						R\$ 45.620,50

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES EIRELI - CONTRATADA

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 32/2022 - Pregão Presencial nº 10/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **H. ANDRADE JUNIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1651, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1104566-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 10/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDI-**

MENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU N° 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR USB RJ45 CABO DE REDE 10/100/1000 MBs	F3	UND	8,00	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
02	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 N	INTELBRAS	UND	16,00	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
03	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK CONSTRUÍDA EM MALHA METÁLICA E ABS - DIMENSÕES APROXIMADAS 38 x 29 x 3 CM, CONEXÃO USB, 6 COOLERS, 1.500 RPM, POTÊNCIA 1,8 WATTS, ÂNGULOS AJUSTÁVEIS, CONEXÃO USB.	MULTILASER	UND	40,00	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
04	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH 2.1A	UNIPOWER	UND	72,00	R\$ 130,00	R\$ 9.360,00
05	CABO DE SONORIZAÇÃO: CABO P2 X P2, comprimento: 1,8Mts Preto, conectores: 3,5 mm.	ELGIN	UND	16,00	R\$ 17,50	R\$ 280,00
06	Cabo SATA 2 para conexões de HD : Comprimento: 40cm (Aproximadamente), suporta taxas de transferência de 1.5 / 3.0, Conexões suportadas: SATA 2. Cabo tubular aerodinâmico, melhor fluxo de ar e visual discreto.	PLUSCABLE	UND	16,00	R\$ 10,75	R\$ 172,00
07	CABO USB PARA IMPRESSORA: COM FILTRO. Dimensões: 180 x 1.3 x 0.8 cm; 40 g	ELGIN	UND	16,00	R\$ 20,50	R\$ 328,00
08	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC 64GB, VELOCIDADE DE LEITURA 100 MB/s	SANDISK	UND	12,00	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
09	COOLER - COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE - 80X80X25	C3TECH	UND	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
10	FONTE WATTS REAIS 80PLUS BRONZE: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W, VERSÃO: ATX 12V 2.3, CHAVE LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO RANGE): 100~240V, FREQUÊNCIA: 50~60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 6~3ª, CORRENTE DE SAÍDA: 3.3V-15A, 5V-20A, +12V-24A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5ª, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO: <20DBA, REFRIGERAÇÃO: VENTUOLINHA 120 MM, MTBF: 100.000 HORAS (25° C), EFICIÊNCIA: 85%, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO DOS CABOS: 50CM, DIMENSÕES: 140 (L) 85 (A) 146 (P) MM, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO: OVP/ SCP/ OPP/ UVP/ OCP, FILTRO DE ENTRADA AC, PFC ATIVO, CERTIFICAÇÕES: IEC 61000 (CE/EMC), IEC 60950 (CE/LVD), 80 PLUS BRONZE.	AEROCOOL	UND	15,00	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
11	GABINETE MID TOWER - DIMENSÕES MÍNIMAS: 198 x 396 x 400 mm, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX / M-ATX / ITX, COM SUPORTE PARA HD EXTERNO (2x 5.25") E INTERNO (2x 3.5"/1x 2.5") PORTAS: 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X MICROFONE, 1X ÁUDIO, COM FILTRO DE POEIRA, COM ESPAÇO LATERAL PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, SUPORTE A VGA DE NO MÍNIMO 350MM, SUPORTE MÍNIMO PARA DUAS FANS (COOLER)	C3TECH	UND	15,00	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
12	HD EXTERNO - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 1TB, PORTA USB 3.0	SEAGATE	UND	15,00	R\$ 399,90	R\$ 5.998,50
13	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR2340 12K	HT COMPANY	UND	30,00	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
14	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - MOUSE: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI, CONEXÃO: USB NANO SEM FIO 2.4GHZ, SCROLLLOCK, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 3, ERGONÔMICO, INCLUI BATERIA, TECLADO: PADRÃO ABNT2, CONEXÃO: USB NANO SEM FIO 2.4GHZ, INCLUIR BATERIAS.	LOGITECH	UND	30,00	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
15	MOUSE - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 32000 DPI, BOTÕES LATERAIS: 2, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 5, SWITCHES OMRON OU ÓPTICOS COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40 MILHÕES DE CLICKS, ILUMINAÇÃO RGB, ERGONÔMICO, CONECTIVIDADE: USB, SENSOR ÓPTICO PIXART, PESO MÍNIMO SEM CABO: 70G, POLLING RATE: 1000HZ, CABO EM FIO DE NYLON TRANÇADO.	C3TECH	UND	20,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
16	MOUSE SEM FIO COM RECEPTOR NANO - FREQUÊNCIA: 2,4 GHz. Formato ergonômico, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WIFI	LOGITECH	UND	35,00	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
17	MOUSEPAD - DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 X 300 X 3MM : TAMANHO MÉDIO, PANO EM SEDA PARA GARANTIA DE MOVIMENTAÇÃO FLUIDA DO MOUSE, SUPERFÍCIE SPEED PARA MELHOR DESLIZE E AGILIDADE, BASE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, MATERIAL DE ALTA DENSIDADE E FÁCIL LIMPEZA, BORDAS COSTURADAS REFORÇADAS, PESO MÍNIMO: 360G	C3TECH	UND	50,00	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
18	PENDRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 10MB/s VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 30MB/s	ADATA	UND	30,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
19	PLACA MÃE - MICRO ATX P/ INTEL LGA 1200 10ª GERAÇÃO.	MSI	UND	15,00	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
20	PLACA MÃE - MICRO ATX P/ INTEL LGA 1151 8ª E 9ª GERAÇÃO CHIPSET SERIE 300	BIOSTAR	UND	10,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
21	PROCESSADOR - INTEL CORE I3-10100 3.6GHZ 6MB LGA 1200	INTEL	UND	10,00	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
22	PROCESSADOR - INTEL CORE I5-10400F 2.9GHZ 12MB LGA 1200	INTEL	UND	20,00	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00
23	ROTEADOR WIRELESS AC 1200MB 4 ANTENAS	INTELBRAS	UND	10,00	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
24	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA	HES	HH	1300,00	R\$ 145,00	R\$ 188.500,00
25	SSD M.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 128GBS, LEITURA MÍNIMA: 1300MB/s, GRAVAÇÃO MÍNIMA: 600MB/s	NETAC	UND	12,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

26	SSD M.2 PCIe - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3000MB/s, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2000MB/s, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 70°C	NETAC	UND	10,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
27	SSD M.2, PCIe, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GB, Leitura: 3000 MB/s, Gravação: 1000MB/s, Resistência a choque: 1500G / 0,5ms	NETAC	UND	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
28	SSD SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB, LEITURA MÍNIMA: 500 MB/s, GRAVAÇÃO MÍNIMA: 420 MB/s	NETAC	UND	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
29	TECLADO MECÂNICO - BACKLIGHT: RGB, ABNT2, SWITCHES MECÂNICOS BROWN/RED, Polling rate: 1.000 Hz, Anti-ghosting: 100% anti-ghosting, CONEXÃO: USB	HOOPSON	UND	10,00	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
30	TECLADO MEMBRANA - MULTIMIDIA, RGB EM PLÁSTICO ABS, CONEXÃO USB.	LOGITECH	UND	25,00	R\$ 129,90	R\$ 3.247,50
31	TONER COMPATIVEL - ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 ELGIN 1.6K	ELGIN	UND	20,00	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
32	TONER COMPATIVEL - HP CE255X AB P3015	HT COM-PANY	UND	80,00	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
33	TONER COMPATIVEL - SAMSUNG D101S	HT COM-PANY	UND	50,00	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
34	TONER COMPATIVEL - SAMSUNG ML 2850 5K	HT COM-PANY	UND	50,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor total						R\$ 344.582,00

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

H. ANDRADE JUNIO LTDA - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 36/2022)

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Torna-se Público, que realizará no dia **11 de maio de 2.022, às 08h00 horas (de Brasília)** na sede da Prefeitura Municipal, Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme **Edital de Tomada de Preços nº 03/2022**. Informamos que o Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....> **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 856515/2017/SUDECO/CAIXA CONFORME PROJETO BÁSICO. JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br. Novo São Joaquim – MT, 18 de abril de 2.022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 02/ 2022, realizado em 19/04/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MARIA DOLORES NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 864649/2018/MTUR/CAIXA CONFORME PROJETO BÁSICO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	00.095.125/0001-42	R\$ 942.686,67

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 034/2022

PR SRP- 018/2022.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, LONA PARA TENDAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, BRINQUEDOS RECREATIVOS E UMA MAQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER E EQUIPAR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de

Pregão Presencial, sob o nº de ordem 018/2022, retro mencionada, realizada na data de 11 de abril de 2022.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**.

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, sediada à Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro, Cuiabá-MT, **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ N. 26.148.070/0001-85, sediada à Rua Comandante Costa, n.14, Quadra G, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, **HELOY RODRIGUES EIRELI**, CNPJ N. 26.754.511/0001-92, sediada à Avenida São Pedro, s/n, Centro, Planalto da Serra-MT, **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**, CNPJ N. 05.626.958/0001-06, sediada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n. 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia- GO, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 21 DE ABRIL DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **ZENIU APOLONIO DA SILVA** PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ZENIU APOLONIO DA SILVA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 13 de abril de 2022

Natal Alves de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022.

FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº. 01/2022, Processo Administrativo nº 20/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 18.363.482/0001-00

Valor Total R\$ - 2.240.149,65, (Dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA.

Local da obra: RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: contados a partir da assinatura da mesma, 22/04/2022 até 22/04/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 Processo Administrativo nº 055/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 19.200.116/0001-00

Valor Total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 31/05/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Profissional do Setor Artístico Show de "THIAGO JHONATHAN" a Prestação de Serviços de apresentação de show artístico nacional nos comemorativos de 36 anos de aniversário da cidade de Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 Processo Administrativo nº 053/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP inscrito no CNPJ: 28.037.230/0001-44

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 31/05/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Profissional do Setor Artístico Show de "MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI" a Prestação de Serviços de apresentação de show artístico nacional nos comemorativos de 36 anos de aniversário da cidade de Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 Processo Administrativo nº 054/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA M. LUIZ ZAMPIERI-EPP inscrito no CNPJ: 25.079.396/0001-35

Valor Total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 31/05/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Profissional do Setor Artístico Show de "MARIO E THIZIL", a Prestação de Serviços de apresentação de show artístico nacional nos comemorativos de 36 anos de aniversário da cidade de Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO
PRESENCIAL 003/2022**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, por intermédio da CPL, designada pela **Portaria Municipal 160/2022, de 28 de fevereiro de 2022**, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**, que estava **SUSPENSA**, terá sua **REABERTURA** programada para o dia 10/05/2022 às 07h30min.

De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital, o Edital de Abertura, seus anexos, estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br

Poxoréu-MT, 19 de abril de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal nº 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DAS RUAS DO BAIRRO – CENTRO COM UMA ÁREA DE 1.731,62 M²., conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/05/2022, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de abril de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 160/2022, de 28 de fevereiro de 2022, Tomada de Preços nº 005/2022, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no valor total da licitação, e nos anexos que compõe o Cronograma financeiro e Projeto Básico.

O valor total da obra passa a ser: 397.740,89 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Correção supracitada segue publicada no site www.poxoreu.mt.gov.br.

A data da sessão pública passará para o dia 13/05/2022 às 14h00min.

2. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 19 de abril de 2022.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ADESÃO Nº 018/2021 -
CONTRATO Nº 043/2021.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES.

PROCESSO Nº 093/2021.

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021.

CONTRATO Nº 043/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA. CNPJ Nº: 09.179.444/0001-00, ESTABELECIDÀ RUA AV. PRAINHA (LOT CONSIL), Nº 9, BAIRRO: ALVORADA, COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.

JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE UM SERVIÇO ESSENCIAL, UMA VEZ, QUE É UTILIZADO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS. NÃO PODENDO PARALIZAR OS

SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSIDERANDO QUE O CONTRATO SE ENCONTRA COM PRAZO ABERTO, FAZ-SE O ADITIVO DO ITEM 3 – (GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 36.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) E O ITEM 4 – (GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS) NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS). PORTANTO, O VALOR TOTAL DO ADITIVO É DE R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela **Portaria Municipal 160/2022, de 28 de fevereiro de 2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração. Correção supracitada assim como se segue:

2. Na página 08 Onde se lê:

7.5.1. TODOS os tipos societários devem apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.1.1. A Certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

Passa-se a lêr:

7.5.1. TODOS os tipos societários devem apresentar a **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuoeração extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.1.1. A Certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

3. Na página 09 Onde se lê:

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital, deverão APRESENTAR:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

Passa-se a lêr:

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital, deverão APRESENTAR:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.6.2 – Para os itens: dê 1 a 13, devesse apresentar, comprovação de que possui em seu quadro técnico funcionário com registro no CREA, podendo ser comprovado ainda Cópia da CTPS; Contrato Social da licitante, do qual conste o responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

4. DA RATIFICAÇÃO:

a. A abertura do certame para julgamento das propostas, vai ser no dia 10/05/2022 às 07:30 hrs

b. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

8. AVISO IMPORTANTE

Houve autuação no e-mail oficial desta Prefeitura Municipal, o e-mail atual é: poxoreulicitacao@gmail.com

Poxoréu-MT, 19 de abril de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE VALORES - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - CONTRATO Nº 072/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES.

PROCESSO Nº 051/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

CONTRATO Nº 072/2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. CNPJ Nº: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DO LAPSO TEMPORAL (RESULTADO DA AÇÃO JUDICIAL), O INÍCIO DO PROCESSO E A EXECUÇÃO SOFRERAM ATRASOS E COM ISSO, VERIFICA-SE QUE HÁ ALGUNS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, UMA VEZ QUE, APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO A PONTE NECESSITA DE MAIS ALGUNS SERVIÇOS QUE NÃO CONSTAM NA PLANILHA INICIAL QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE ASSIM SUA FINALIDADE SEJA CUMPRIDA. RESSALTA-SE QUE O PRESENTE ADITIVO REFERE-SE AO ITEM 08 (OITO) – REFORMA PONTE CÔRREGO AREIA (SERRA DAS ARARAS).

VALOR: R\$ 35.727,26 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE 2021

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPALEstado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2021

Demonstrativo de Balanço

Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo às Categorias Econômicas

Receitas	Valor	Valor	Despesas	Valor	Valor
Receitas Correntes		31.743.620,70	Despesas Corrente		26.307.973,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.485.321,76		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.553.324,83	
Contribuições	0,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	
Receita Patrimonial	235.890,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.754.648,92	
Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Transferências Correntes	29.923.857,13				
Outras Receitas Correntes	98.550,98				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orç	0,00				
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00				
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00				
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00				
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00				
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00				
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00				
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00				
			Superávit do Orçamento Corrente		5.435.646,95
Total:		31.743.620,70	Total:		31.743.620,70
Superávit do Orçamento Corrente		5.435.646,95			



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2021

Demonstrativo de Balanço
Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo às Categorias Econômicas

Receitas	Valor	Valor	Despesas	Valor	Valor
Receitas de Capital		2.762.073,18	Despesas de Capital		8.659.177,91
Operações de Crédito	0,00		INVESTIMENTOS	8.608.291,54	
Alienação de Bens	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.886,37	
Transferências de Capital	2.762.073,18				
Outras Receitas de Capital	0,00				
Déficit do Orçamento Corrente		461.457,78			
Total:		8.659.177,91	Total:		8.659.177,91

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL**Demonstrativo de Balanço**

DEZEMBRO/2021

Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo às Categorias Econômicas**RESUMO GERAL**

Descrição	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes:	31.743.620,70	26.307.973,75
Receitas e Despesas de Capital:	2.762.073,18	8.659.177,91
Déficit Orçamentário:	461.457,78	0,00
Total:	34.967.151,66	34.967.151,66

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADORVanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Demonstrativo de Balanço

DEZEMBRO/2021

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1000.00.00.00	Receitas Correntes				31.743.620,70
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				1.485.321,76
1110.00.00.00	Impostos			1.385.049,17	
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			448.054,89	
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		448.054,89		
1113.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	429.867,94			
1113.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.186,95			
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios			936.994,28	
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		658.574,86		
1118.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	45.106,35			
1118.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	17.623,17			
1118.01.41.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	595.845,34			
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		278.419,42		
1118.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	278.419,42			
1120.00.00.00	Taxas			95.992,56	
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			95.992,56	
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		95.992,56		
1121.01.11.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.047,92			
1121.01.11.02	Taxas e Abastecimento de Água	3.369,48			
1121.01.11.03	Taxas Porteira para Dentro	41.683,49			
1121.01.11.04	Taxas de Alvará	29.358,83			
1121.01.11.05	Declaração Dominio ou Posse	10.468,02			
1121.01.11.06	Certidão Uso Solo	64,82			
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria			4.280,03	
1138.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios			4.280,03	
1138.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		4.280,03		
1138.02.11.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	4.280,03			
1300.00.00.00	Receita Patrimonial				235.890,83
1320.00.00.00	Valores Mobiliários			235.890,83	
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			235.890,83	
1321.00.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	67.775,40			
1321.00.11.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	20.416,59			
1321.00.11.04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.804,13			
1321.00.11.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	37.554,68			
1321.00.31.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	168.115,43			
1700.00.00.00	Transferências Correntes				29.923.857,13



Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolândia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Demonstrativo de Balanço

DEZEMBRO/2021

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			11.779.054,60	
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			11.779.054,60	
1718.01.00.00	Participação na Receita da União		8.415.949,70		
1718.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.621.113,58			
1718.01.29.00	Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.777.491,48			
1718.01.51.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	715.421,91			
1718.01.59.00	Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-143.094,31			
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		172.041,70		
1718.02.61.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	172.041,70			
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute		1.908.733,12		
1718.03.11.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.355.656,39			
1718.03.11.01	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	171.800,00			
1718.03.11.04	Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	928.163,47			
1718.03.11.08	Programa - Saúde Bucal - SB	33.248,92			
1718.03.11.09	Programa Saúde da Família - PSF	222.444,00			
1718.03.11.10	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Média e Alta Complexidade	169.662,16			
1718.03.11.12	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	71.428,47			
1718.03.91.01	Transferência de Recursos do SUS - Destinados à Saúde ao Enfrentamento do COVID	311.986,10			
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		229.811,29		
1718.05.11.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	107.814,44			
1718.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	49.222,80			
1718.05.31.01	Transferência - PNAE CRECHE	7.532,80			
1718.05.31.02	Transferência - PNAE PRE ESCOLA	10.260,80			
1718.05.31.03	Transferência - PNAE FUNDAMENTAL	11.721,60			
1718.05.31.04	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	19.008,00			
1718.05.31.05	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	699,60			
1718.05.41.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	72.774,05			
1718.05.41.03	Transferência - PNATE FUNDAMENTAL	72.774,05			
1718.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		989.734,49		
1718.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	996.276,96			
1718.06.19.00	Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96	-6.542,47			
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed		1.331,00		



Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolândia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Demonstrativo de Balanço

DEZEMBRO/2021

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.331,00			
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		61.453,30		
1718.12.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	61.453,30			
1718.12.11.01	Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	278,94			
1718.12.11.02	Transferência - COMPONENTE - SCFV	36.648,36			
1718.12.11.04	Transferência IGD SUAS	8.796,00			
1718.12.11.05	Transferência - IGDBF - FNAS	15.730,00			
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			15.224.261,41	
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios			15.224.261,41	
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		12.918.960,88		
1728.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.508.375,20			
1728.01.11.02	Cota-Parte do ICMS - Recurso para MDE	358.011,51			
1728.01.19.00	Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	-3.173.268,84			
1728.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	98.320,10			
1728.01.29.00	Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	-19.663,53			
1728.01.41.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.436,66			
1728.01.91.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	137.749,78			
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		125.164,45		
1728.03.11.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	125.164,45			
1728.03.11.01	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	59.900,45			
1728.03.11.02	Transferência - SAÚDE BUCAL	4.800,00			
1728.03.11.04	Transferência - PSF	60.464,00			
1728.10.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		138.000,00		
1728.10.11.01	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Leitos Clínicos (COVID)	138.000,00			
1728.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		2.042.136,08		
1728.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.042.136,08			
1728.99.11.01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	2.042.136,08			
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			2.920.541,12	
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios			2.920.541,12	
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		2.920.541,12		
1758.01.11.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.920.541,12			
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes				98.550,98
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			20.166,66	
1910.06.00.00	Multas por Danos Ambientais		20.166,66		
1910.06.11.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	20.166,66			
1910.06.11.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais	20.166,66			

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2022.04.1.4-22.09.19

Page 3 of 5



Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Demonstrativo de Balanço

DEZEMBRO/2021

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			78.384,32	
1921.00.00.00	Indenizações			46.055,10	
1921.99.00.00	Outras Indenizações		46.055,10		
1921.99.11.01	Outras Indenizações - Principal	46.055,10			
1922.00.00.00	Restituições			32.329,22	
1922.99.00.00	Outras Restituições		32.329,22		
1922.99.11.00	Outras Restituições - Principal	32.329,22			
1922.99.11.02	Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	1.375,80			
1922.99.11.04	Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	8.427,24			
1922.99.11.05	Outras Restituições - Horas Faltas	13.980,76			
1922.99.11.06	Outras Restituições de ADIANTAMENTO	1.628,09			
1922.99.11.07	Outras Restituições de Décimo Terceiro Pago Adiantado	6.917,33			
2000.00.00.00	Receitas de Capital				2.762.073,18
2400.00.00.00	Transferências de Capital				2.762.073,18
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			1.140.333,83	
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			1.140.333,83	
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d		7.983,83		
2418.04.11.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	7.983,83			
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.132.350,00		
2418.10.71.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	544.350,00			
2418.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	588.000,00			
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.621.739,35	
2428.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			1.621.739,35	
2428.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		151.739,35		
2428.05.11.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transporte Escolar do Estado	151.739,35			
2428.10.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.470.000,00		
2428.10.11.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	420.000,00			
2428.10.21.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00			
2428.10.71.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	800.000,00			



Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

DEZEMBRO/2021

Demonstrativo de Balanço**Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas**

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
Total Geral:					34.505.693,88

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADORVanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2021

Demonstrativo de Balanço
Anexo 9 - Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Unidades Orçamentárias	Função	Valor
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
	Administração	2.125.189,36
	Comunicações	113.685,11
	Total da Unidade:	2.238.874,47
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		
	Judiciária	34.086,12
	Administração	1.303.727,44
	Trabalho	282.213,55
	Encargos Especiais	130.499,89
	Total da Unidade:	1.750.527,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
	Educação	3.163.470,90
	Total da Unidade:	3.163.470,90
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	Cultura	9,97
	Total da Unidade:	9,97
DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
	Desporto e Lazer	7.937,94
	Total da Unidade:	7.937,94
FUNDEB		
	Educação	3.509.388,01
	Total da Unidade:	3.509.388,01
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	Educação	237.000,00
	Total da Unidade:	237.000,00
GESTÃO DE SAÚDE		
	Saúde	2.163.324,74
	Total da Unidade:	2.163.324,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Saúde	4.703.966,82
	Total da Unidade:	4.703.966,82
SANEAMENTO		
	Saneamento	14.716,00
	Total da Unidade:	14.716,00
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	Administração	3.346.396,32
	Urbanismo	8.997.258,72
	Transporte	1.193.329,47
	Total da Unidade:	13.536.984,51
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Assistencial Social	708.146,46
	Total da Unidade:	708.146,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Assistencial Social	102.666,45
	Total da Unidade:	102.666,45
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	Assistencial Social	21.338,46
	Total da Unidade:	21.338,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	Administração	1.285.379,11
	Total da Unidade:	1.285.379,11



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2021

Demonstrativo de Balanço
Anexo 9 - Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Unidades Orçamentárias	Função	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	Administração	498.079,52
	Agricultura	101.207,52
	Total da Unidade:	599.287,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		
	Gestão Ambiental	522.171,92
	Total da Unidade:	522.171,92
GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		
	Administração	401.961,86
	Total da Unidade:	401.961,86
	Total Geral:	34.967.151,66

GILSON CÂNDIDO DE
OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva
Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV. PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Demonstrativo Consolidado do OFSS

CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA MODALIDADE DE APLICAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)				
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	18.067.921,38	18.757.253,75	18.310,00	0,00	(10.186.330,95)	26.655.154,18	26.307.913,75	347.180,43
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.329.067,16	7.168.697,16	0,00	0,00	(2.944.186,28)	12.553.578,04	12.553.324,83	253,21
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.329.067,16	7.168.697,16	0,00	0,00	(2.944.186,28)	12.553.578,04	12.553.324,83	253,21
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	33.000,00	0,00	0,00	(36.720,00)	2.280,00	2.280,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.608.060,66	5.826.360,33	0,00	0,00	(2.038.499,09)	10.395.921,90	10.395.915,21	6,69
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.693.006,50	1.309.336,83	0,00	0,00	(865.305,07)	2.137.038,26	2.136.791,74	246,52
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	0,00	0,00	0,00	(662,12)	18.337,88	18.337,88	0,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.738.854,22	11.588.556,59	18.310,00	0,00	(7.244.144,67)	14.101.576,14	13.754.648,92	346.927,22
3.3.71.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00	100,00	0,00	0,00	(1.100,00)	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	100,00	0,00	0,00	(1.100,00)	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.737.854,22	11.588.456,59	18.310,00	0,00	(7.243.044,67)	14.101.576,14	13.754.648,92	346.927,22
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	449.500,00	552.884,42	0,00	0,00	(320.779,10)	681.614,32	681.516,72	97,60
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.730.292,51	3.116.610,17	18.310,00	0,00	(3.086.627,25)	3.778.585,43	3.641.336,28	137.249,15
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	148.557,00	98.900,76	0,00	0,00	(121.212,38)	126.245,38	126.244,62	0,76
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.300,00	20.830,50	0,00	0,00	(66.054,30)	25.076,20	25.076,20	0,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00	0,00	0,00	0,00	(35.000,00)	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	317.252,00	60.300,00	0,00	0,00	(224.492,00)	153.060,00	153.060,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.697.119,71	7.513.129,21	0,00	0,00	(3.331.205,04)	8.879.043,88	8.669.464,48	209.579,40
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	155.000,00	0,00	0,00	0,00	(33.740,93)	123.259,07	123.259,07	0,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	21.850,00	0,00	0,00	(34,00)	21.816,00	21.816,00	0,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	82.833,00	203.951,53	0,00	0,00	(4.570,67)	282.213,86	282.213,55	0,31
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	(338,00)	662,00	662,00	0,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00	0,00	0,00	0,00	(21.000,00)	30.000,00	30.000,00	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	4.713.872,15	9.469.253,34	1.293.658,29	0,00	(6.238.428,01)	9.238.355,77	8.659.177,91	579.177,86
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	4.613.872,15	9.469.253,34	1.293.658,29	0,00	(6.189.494,81)	9.187.288,97	8.608.291,54	579.997,43
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.613.872,15	9.469.253,34	1.293.658,29	0,00	(6.189.494,81)	9.187.288,97	8.608.291,54	579.997,43
4.4.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90.200,00	0,00	0,00	0,00	(10.586,48)	79.613,52	79.613,52	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.306.644,00	7.774.510,78	864.000,00	0,00	(3.731.766,97)	7.213.387,81	7.013.286,23	200.101,58
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.188.128,15	1.694.742,56	429.658,29	0,00	(2.433.989,60)	1.878.539,40	1.499.643,55	378.895,85
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	(11.000,00)	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17.900,00	0,00	0,00	0,00	(2.151,76)	15.748,24	15.748,24	0,00
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(48.933,20)	51.066,80	50.886,37	180,43
4.6.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(48.933,20)	51.066,80	50.886,37	180,43
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(48.933,20)	51.066,80	50.886,37	180,43
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00
Total	22.783.793,53	28.226.507,09	1.311.968,29	0,00	(16.428.758,96)	35.893.509,95	34.967.151,66	926.358,29

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rondolândia

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2022.03.1.3-14.14.32

Page 1 of 2



Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV. PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Demonstrativo Consolidado do OFSS

CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA MODALIDADE DE APLICAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)				

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADORVanderleia Soares da Silva
Partelli
SECRETARIA FINANÇASJOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2022.03.1.3-14.14.32

Page 2 of 2



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

Demonstrativo Consolidado

QUADRO PRINCIPAL

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO RECEITA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d= (c-b)
Receitas Correntes (I)	22.495.559,89	33.486.805,75	31.743.620,70	-1.743.185,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.913,80	1.680.183,80	1.485.321,76	-194.862,04
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	434.046,83	479.046,83	235.890,83	-243.156,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.439,01	16.439,01	0,00	-16.439,01
Transferências Correntes	20.912.160,25	31.210.081,01	29.923.857,13	-1.286.223,88
Outras Receitas Correntes	0,00	101.055,10	98.550,98	-2.504,12
Receitas de Capital (II)	1.287.702,15	2.795.702,15	2.762.073,18	-33.628,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.287.702,15	2.795.702,15	2.762.073,18	-33.628,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	23.783.262,04	36.282.507,90	34.505.693,88	-1.776.814,02
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	23.783.262,04	36.282.507,90	34.505.693,88	-1.776.814,02
DÉFICIT (IV)			1.492.924,82	
TOTAL (V) = (III + IV)	23.783.262,04	36.282.507,90	35.998.618,70	-1.776.814,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de créditos adicionais				



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

Demonstrativo Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes	19.059.065,88	27.686.095,42	27.338.914,99	26.487.835,60	26.253.746,79	347.180,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.939.352,28	13.193.222,33	13.192.969,12	13.190.689,12	13.020.424,00	253,21
Outras Despesas Correntes	10.119.713,60	14.492.873,09	14.145.945,87	13.297.146,48	13.233.322,79	346.927,22
Despesas de Capital	4.722.194,69	9.238.881,57	8.659.703,71	6.391.077,84	6.372.889,96	579.177,86
Investimentos	4.622.194,69	9.187.814,77	8.608.817,34	6.340.191,47	6.322.003,59	578.997,43
Amortização da Dívida	100.000,00	51.066,80	50.886,37	50.886,37	50.886,37	180,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.783.260,57	36.924.976,99	35.998.618,70	32.878.913,44	32.626.636,75	926.358,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)						
SUPERÁVIT (IX)			-			
TOTAL (X) = (VII + IX)	23.783.260,57	36.924.976,99	35.998.618,70	32.878.913,44	32.626.636,75	926.358,29



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

Demonstrativo Consolidado

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
Despesas Correntes	173.472,83	797.926,34	420.740,72	420.740,72	0,00	550.658,45
Pessoal e Encargos Sociais	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	171.172,83	797.926,34	420.740,72	420.740,72	0,00	548.358,45
Despesas de Capital	1.241.798,98	527.350,55	466.674,30	431.566,42	0,00	1.337.583,11
Investimentos	1.241.798,98	527.350,55	466.674,30	431.566,42	0,00	1.337.583,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.415.271,81	1.325.276,89	887.415,02	852.307,14	0,00	1.888.241,56

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	27.878,37	36.095,03	15.521,24	0,00	48.452,16
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	33.689,22	13.521,24	0,00	20.167,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.878,37	2.405,81	2.000,00	0,00	28.284,18
Despesas de Capital	22.167,65	8.129,79	8.129,79	0,00	22.167,65
Investimentos	22.167,65	8.129,79	8.129,79	0,00	22.167,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.046,02	44.224,82	23.651,03	0,00	70.619,81

Entidades Consolidadas

Município de Rondolândia

GILSON CANDIDO DE
OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

Demonstrativo Consolidado

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	34.505.693,88	24.151.242,91
Ordinária	29.392.573,56	23.215.142,20
Vinculada	10.233.180,95	4.607.007,39
FUNDEB	2.942.288,71	1.947.467,23
SUS	2.179.881,40	1.134.273,94
FNDE	229.811,29	1.381.543,91
FNAS	71.257,43	140.588,73
Demais Recursos de Transferência	2.042.136,08	0,00
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	1.932.350,00	1.340,46
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	165.456,04	1.793,12
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(5.120.060,63)	(3.670.906,68)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.789.855,84	1.998.868,28
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.039.469,92	1.998.868,28
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	750.385,92	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	5.575.418,65	167.369,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.119.705,26	1.311.913,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	252.276,69	16.862,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.157.099,63	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	46.337,07	-1.161.406,09
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	7.129.841,30	6.090.435,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.129.841,30	6.090.435,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	49.000.809,67	32.407.917,05



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

Demonstrativo Consolidado

DISPÊNDIOS

	Exercício	Exercício Anterior
<u>Despesa Orçamentária (VI)</u>	35.998.618,70	24.031.629,65
Ordinária	25.854.563,34	18.261.833,51
Vinculada	10.144.055,36	5.769.796,14
FUNDEB	3.074.072,42	2.141.051,97
SUS	1.816.535,38	1.265.207,26
FNDE	300.111,30	52.681,91
FNAS	134.904,54	176.797,50
Demais Recursos de Transferência	2.487.787,86	0,00
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	2.077.389,48	2.134.057,50
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	3.254,38	0,00
<u>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)</u>	1.789.855,84	1.219.786,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.039.469,92	1.219.786,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	750.385,92	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<u>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)</u>	3.030.505,58	-81.689,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	852.307,14	1.155.852,11
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	23.651,03	77.998,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.089.148,56	0,00
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	65.398,85	-1.315.539,66
<u>SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)</u>	8.181.829,55	7.086.593,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.181.829,55	7.086.593,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	49.000.809,67	32.256.319,97

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolândia e Prefeitura Municipal de Rondolândia



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Balancos Gerais

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 22/04/2022 09:58:56

PÁGINA: 1 of 6

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO PRINCIPAL

ATIVO	ISF: "F/P"	Exercíci Atual	Exercíci Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.181.829,55	7.129.841,30
Caixa e equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional	F	8.181.829,55	7.129.841,30
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Estrangeira		0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.085.726,14	4.094.808,62
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	P	3.972.892,21	3.972.892,21
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	P	112.833,93	121.916,41
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		62.516,74	39.454,96
Adiantamentos Concedidos	P	33.864,27	29.864,27
Tributos a Recuperar/compensar		0,00	0,00
Créditos a Receber Por Descentralização da Prestação de		0,00	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio	P	7.029,15	7.029,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F	173,88	173,88
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	F	21.449,44	2.387,66
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Aplicação Temporária Em Metais Preciosos		0,00	0,00
Aplicações Em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Tempo		0,00	0,00
ESTOQUES		4.065.038,84	651.629,02
Mercadorias Para Revenda	P	2.612,10	2.612,10
Produtos e Serviços Acabados		0,00	0,00
Produtos e Serviços Em Elaboração		0,00	0,00
Matérias-primas		0,00	0,00
Materiais Em Transito		0,00	0,00
Almoxarifado	P	3.969.237,09	555.827,27
Outros Estoques	P	93.189,65	93.189,65
(-) Ajuste de Perdas de Estoques		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIP		0,00	0,00
Premios de Seguros a Apropriar		0,00	0,00
Vpd Financeiras a Apropriar		0,00	0,00
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		0,00	0,00
Aluguéis Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Tributos Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Contribuições Confederativas a Apropriar		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal a Apropriar		0,00	0,00
Demais Vpd a Apropriar		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		16.395.111,27	11.915.733,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.274.676,11	1.232.935,73
Créditos a Longo Prazo	P	1.274.676,11	1.232.935,73
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadament		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
Investimentos do Rpps de Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos		0,00	0,00
IMOBILIZADO		25.066.546,50	17.873.302,30
Bens Móveis	P	9.701.074,72	8.806.114,98
Bens Imóveis	P	16.441.766,20	10.143.481,74
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	P	-1.076.294,42	-1.076.294,42
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado		0,00	0,00
INTANGÍVEL		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível		0,00	0,00
DIFERIDO		0,00	0,00
Gastos de Implantação e Pré-operacionais		0,00	0,00
Gastos de Reorganização		0,00	0,00



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Demonstrativo Consolidado

ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 22/04/2022 09:59:00	PÁGINA: 2 of 6
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
DIFERIDO		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.341.222,61	19.106.238,03
TOTAL DO ATIVO		42.736.333,88	31.021.971,93
PASSIVO			
	ISF: "F/P"	Exercíci Atual	Exercíci Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	F	220.626,20	63.882,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	F	162.008,50	60.337,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparação a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	F	118.311,14	45.040,92
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		500.945,84	169.261,23
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	P	2.223.012,38	807.657,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.223.012,38	807.657,76
TOTAL DOPASSIVO		2.723.958,22	976.918,99
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
	ISF: "F/P"	Exercíci Atual	Exercíci Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		40.012.375,66	30.045.052,94
(-) Ações/cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		40.012.375,66	30.045.052,94
TOTAL DOPATRIMÔNIO LIQUIDO		40.012.375,66	30.045.052,94
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		42.736.333,88	31.021.971,93



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrativo Consolidado

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2021 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 22/04/2022 09:59:05 **PÁGINA:** 3 of 6

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercíci Atual	Exercíci Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 8.203.452,87	R\$ 7.132.402,84
Ativo Circulante - Financeiro	R\$ 8.203.452,87	R\$ 7.132.402,84
Ativo Não Circulante - Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 34.532.881,01	R\$ 23.889.569,09
Ativo Circulante - Permanente	R\$ 8.191.658,40	R\$ 4.783.331,06
Ativo Não Circulante - Permanente	R\$ 26.341.222,61	R\$ 19.106.238,03
TOTAL DO ATIVO	<u>42.736.333,88</u>	<u>31.021.971,93</u>
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.473.784,78	R\$ 2.909.809,93
Passivo Circulante - Financeiro	R\$ 500.945,84	R\$ 169.261,23
Passivo Não Circulante - Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Não Processados a Liquidar	R\$ 1.853.133,68	R\$ 1.415.271,81
RP Não Processados a Liquidar- Insc. no Exercício	R\$ 3.119.705,26	R\$ 1.325.276,89
PASSIVO PERMANENTE	R\$ 2.223.012,38	R\$ 807.657,76
Passivo Circulante - Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Não Circulante - Permanente	R\$ 2.223.012,38	R\$ 807.657,76
TOTAL DO PASSIVO	<u>7.696.797,16</u>	<u>3.717.467,69</u>
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	<u>35.039.536,72</u>	<u>27.304.504,24</u>



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrativo Consolidado

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2021 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 22/04/2022 09:59:09 **PÁGINA:** 4 of 6

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercíci Atual	Exercíci Anterio
Atos Potenciais Ativos		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	60.001,00	60.001,00
DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00	2.000,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	62.001,00	62.001,00
Atos Potenciais Passivos		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.868.799,15	13.751.825,25
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	7.868.799,15	13.751.825,25



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Demonstrativo Consolidado

ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 22/04/2022 09:59:14

PÁGINA: 5 of 6

**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ORDINÁRIA	(855.139,42)	(856.550,03)
000*	1.035.468,48	0,00
001 - Recursos Ordinários	(1.890.607,90)	(856.550,03)
VINCULADA	3.584.807,51	5.079.142,94
-001*	(32.772,25)	(28.770,81)
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(174.987,95)	1.011.534,29
112 - Transferências do FUNDEB 70%	4.317,69	320.383,16
113 - Transferências do FUNDEB 30%	164.453,70	506,03
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	(82,50)	0,00
120 - Transferência do Salário-Educação	107.814,44	0,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	49.222,80	0,00
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.403,75	0,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	128.004,40	408.745,40
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	(319.116,24)	22.130,47
140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	151.172,89	0,00
151 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	20.416,59	0,00
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	332.824,07	884.900,62
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	(67.945,71)	69.706,47
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.675.990,36	1.109.173,83
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos	(30.901,17)	6.224,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	199.923,99	29.923,99
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	159.708,82	223.355,93
390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.244,02	1.244,02
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.750.876,00	1.208.605,66
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	(556.863,77)	0,00
550 - Transferência Especial da União	(98.092,60)	(243.687,53)
610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	57.201,03	50.452,29
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.995,15	4.715,12
979 - Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	2.729.668,09	4.222.592,91

			
Estado do Mato Grosso	Prefeitura Municipal de Rondolandia		
Poder Executivo	Lei de N° Criada em		
	C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49		
	AV PRINCIPAL		
	DEZEMBRO/2021		
Demonstrativo Consolidado	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP		
	ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 22/04/2022 09:59:18	PÁGINA: 6 of 6

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia e Prefeitura Municipal de Rondolandia



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16,6)

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Nota	Exercício Atual 31/12/2021	Exercício Anterior 31/12/2020
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.367.426,00	740.286,90
Taxas		95.992,56	99.402,50
Contribuições de Melhoria		4.280,03	1.793,12
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Vendas de Mercadorias		0,00	(30.829,55)
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		20.166,66	340,48
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	8.375,53
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	28,73
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		67.775,40	56.621,03
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		168.115,43	0,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intragovernamentais		1.789.855,84	1.998.868,28
Transferências Intergovernamentais		34.884.118,82	24.721.135,29
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.921.872,12	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	497,76
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		50.281,07	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	81.689,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Variações Patrimoniais Aumentativas a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		78.384,32	1.078,56
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		41.448.268,25	27.679.287,63
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		10.922.713,36	10.769.962,96
Encargos Patronais		2.267.975,76	2.026.634,48
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

Nota	Exercício Atual 31/12/2021	Exercício Anterior 31/12/2020
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	139.942,37	2.438.747,54
Serviços	8.982.105,23	5.313.060,09
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.477.400,80	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	79.918,06	1.155,42
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	419.064,47	136.573,26
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	1.789.855,84	1.219.786,00
Transferências Intergovernamentais	5.120.060,63	1.465.105,75
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	375.544,44
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incor. de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	281.909,01	222.609,06
Custo das Mercad. e Prod. Vend., e dos Serviços Prest		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	31.480.945,53	23.969.179,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	9.967.322,72	3.710.108,63



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondônia
Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2021

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

Nota	Exercício Atual 31/12/2021	Exercício Anterior 31/12/2020
------	-------------------------------	----------------------------------

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondônia e Prefeitura Municipal de Rondônia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva
Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 143/GAB/PMR/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Designa Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento, Coordenadora Municipal do Programa Federal Auxílio Brasil e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimentação Brasil, define metas para taxas de pobreza, altera a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e dá outras providências;

Considerando, por fim, o disposto no Decreto Federal nº 10.852, de 8 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Designo, com o fim de delegar competência, para **Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento**, servidora pública municipal, matrícula nº 2848, Coordenadora Municipal do *Programa Federal* Auxílio Brasil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022

Processo Adm. nº 228/2022-SEMEIA, DE 12/04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção e tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA).

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "caput" da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.2022 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 15/17), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressalto que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/103, especial, o parecer jurídico, de 20/04/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 018/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizadas no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.2022, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo garantir o funcionamento adequado ao abastecimento de água para a população do município.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custos da prestação de serviço, pela Empresa Aparecido de Jesus Moitinho - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.963 pag. 790/791, de 19/04/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.227, de 19/04/2022, pag. 166 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 018/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 018/2022 em favor da Empresa: **Aparecido de Jesus Moitinho - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62**, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de abril de 2022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA DECRETO NO 142/GAB/PMR/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Revoga o inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 133/GAB/PMR/2022, de 21 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Ponto Facultativo do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), previsto no inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 133/GAB/PMR/2022, de 21 de fevereiro de 2022;

Art. 2º. As demais normativas presentes no Decreto nº 133/GAB/PMR/2022, de 21 de fevereiro de 2022, permanecerão inalteradas;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Rondonópolis/MT, 20 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 48/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº162/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **CENTRO POLO BUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.743.800/0001-32**, situada na Av. General Melo, nº 2385, Campo Velho, Cuiabá-MT, CEP 79.065-290.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 275.236,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 82/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira De Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, Ratifica O Processo De Inexigibilidade De Licitação N.º 82/2022, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Centro De Diagnostico Vida, com endereço na Rua Otaviano Pitaluga, Nº 1349 – Centro, CEP: 78.700-170, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 08.764.129/0001-88. Contratação De Empresas Especializadas E/Ou Profissionais Na Prestação De Serviços Médicos Especializados Risco Cirúrgicos Cardiológico, De Forma Complementar Aos Serviços Oferecidos No Município De Rondonópolis/Mt, Conforme Termo De Referência Anexo Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Saúde. Valor Da Inexigibilidade: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2022.

José Carlos Junqueira De Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 14/2022, tendo como objeto: “Construção De Quadra Poliesportiva Coberta Da Emeb Professora Maria Aparecida De Oliveira, Localizada Na Avenida Contorno Norte, Quadra 03, Jardim Residencial Dona Neuma, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Evolution Negócios Empresarias Ltda, que apresentou o preço global de R\$ 1.094.998,04 (um milhão noventa e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 023/2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Empresa Clinma Diagnostico Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 22.399.579/0001-40. O objeto da presente Adesão a Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Imagem (Tomografias) em pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz - MT, O contrato observará a vigência de 13/04/2022 a 31/12/2022, sendo vedada sua prorrogação, Valor total de R\$ 83.125,39 (oitenta e três mil cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

COORDENADORA DE CONVENIOS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU -MT RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA	RECURSO	Convênio	Contrato	VALOR DA OBRA
Rodoviária	Ministério do Turismo	Convênio: 788308/2013	038/2021	Falta pra concluir 242.715,97
Praça dos 3 Cantos	SECID	Convênio: 66/2013	027/2016	Falta pra concluir 88.539,04
Escola 6 salas	FNDE	Convênio: 29772/2014	13/2017	Falta Pra concluir 171.925,73
Escola 2 salas	FNDE	Convênio: 29773/2014	12/2017	Falta pra concluir 105.493,50
Asfalto 2019	Federal	Convênio 896156/2019	26/2021	Falta Concluir 824.106,28

Data: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 005/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 005/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 09 de Maio de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Abril de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 11 de maio de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL CONTANDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL E ELÉTRICO), PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa n.º 022/2022**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAR DIAGNOSTICO TECNICO DE POTENCIALIDADE TURISTICA DO SALTO MAGESSI, EM SANTA RITA DO TRIVELATO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

CONTRATADA: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2022**, cujo objeto é seguinte, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NA LEI MUNICIPAL N° 733/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital Concorrência Pública N°001/2022 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura do envelope de habilitação, para o dia **23 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **14h00min, do dia 05 de maio de 2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital estará disponível no **Site:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de abril de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0150/2022**

DE 22 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor BRUNO RODRIGUES SILVA, portador do RG n° 22712992 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 029.873.201.75, no período de 27/04/2022 a 26/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0151/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 025/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI**, inscrita no CPF n° 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° 053.086.671-44 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO N° 025/2022** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TÁTICAS E NECESSAIRE PARA RESGATE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa CMC Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.470.384/0001-58 – Processo de Dispensa de Licitação n° 014/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2022-GP**

PORTARIA N.º 067/2022-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhora **MARIA ADINAN VIEIRA LOPES**, portador do CPF n.º 720.645.101-25 e RG n.º 1800890-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. 08 S/N, neste município, para o cargo em comissão de Chefe Divisão De Serviços Comunitários – CC5.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2022-GP**

PORTARIA N.º 068/2022-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora efetiva Sra. Regina Célia José dos Santos.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela EC n° 41/2003 c/c o art. 12, incisos III alínea “b” da Lei Municipal n.º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal n° 551/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras dos profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha/MT; e Decreto n° 1563 de 05 de janeiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora **Sra. Regina Célia José dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 2.075.787 SSP/GO, e do CPF sob n.º 292.101.432-72, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 196, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º 2022.02.00002P**, a partir de **01/04/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 14 de abril de 2022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração/Gestor do PREVIST

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2022-GP

PORTARIA N.º 066/2022-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2.022

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ELISMAR SILVEIRA ROCHA**, portador do CPF n.º 961.696.051-20 e RG n.º 1496010-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Cecílio Carlos Pereira S/N, neste município, para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação – CC5.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 239/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE AILLA
SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK**

PORTARIA Nº 239/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, Brasileira, Casada, Bacharela em Serviço Social, inscrita no CPF sob o nº 050.574.031-17 e Identidade 7.319.812 - PC-GO - Emissão em 13/08/2018 (Casada) e 2.441.658-4 - SEJUSP-MT - Emissão em 21/12/2009 (Solteira), no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 458/2022, DE 22/04/2022 - APROVAÇÃO DE PROJETO
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 458/2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de DIVERSAS RUAS no município de São Felix do Araguaia /MT, e dá outras providências”.

Sra. Janailza Taveira Leite, Prefeita Municipal São Felix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Felix do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas de Diversas Ruas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 06	RUA DEZESSEIS, RUA QUINZE, RUA QUATORZE, RUA OITO, RUA DEZESSETE, RUA HUM, RUA CINCO.
	EXTENSÃO TOTAL = 1.68 Km ÁREA TOTAL = 12.436,13 m²
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Engenheira Civil: Andréa G. de Oliveira Matos RNP: 120004431-2	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: **Luiz Paulo M. Costa**

RNP: **1013584961 D/GO**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 186/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL TSERENHO'RÃ, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 712.756.111-76 e Identidade 2.620.327-8 - SEJUSP-MT - Expedida em 10/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Nossa Senhora Aparecida/PEDARÉ, s/nº - Posto da Mata - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/04/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Aldeia Indígena PEDARÉ (N Sra Aparecida) - Extensão da EMEB Nova Suiá

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 60% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DAVID AMURIM VIEIRA LUZ, Brasileiro, Solteiro, Ajudante em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 704.419.561-06 e Identidade RG nº 2.824.270-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 01/12/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 11, nº 734 - Próximo do Mercado Dallas - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/04/2022

VIGÊNCIA: De 22/04/2022 a 01/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 25/2022, DE 20/04/2022 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 22/04/2022 - TIRADENTES**

DECRETO Nº 25, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - a morte por enforcamento de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, no dia 21 de abril de 1792, que fora condenado e executado pela coroa portuguesa, por ter sido um dos líderes da Inconfidência Mineira, movimento de revolta contra a coroa;

II - o Decreto nº 155-B, de 14 de janeiro de 1890, que instituiu o feriado de 21 de abril, consagrado a Tiradentes;

III - o Decreto nº 19.488, de 15 de dezembro de 1930, que suprimiu o feriado consagrado a Tiradentes;

IV - o Decreto nº 22.647, de 17 de abril de 1933, que restabeleceu o feriado nacional em homenagem ao “[...] alferes Joaquim José da Silva Xavier, o ‘Tiradentes’”;

V - a Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, que ratificou como “[...] feriado nacional o dia 21 de abril, consagrado à glorificação de Tiradentes e anseios de independência do País e liberdade individual”;

VI - a Lei nº 4.897, de 9 de dezembro de 1965, via da qual “Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é declarado patrono cívico da Nação Brasileira”;

VII - a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei nº 662, de 6 de abril de 1949;

VIII - que, neste ano de 2022 será em uma quinta-feira; e

IX - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **22 de abril de 2022**.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARILENE CRISÓSTOMO AGUIAR, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 584.475.391-72 e Identidade RG nº 1.240.325 - SSP-DF expedida em 03/01/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, nº 291 - Bairro Alagável - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2022

VIGÊNCIA: De 08/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARTHUR BARROSO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 033.086.591-90 e Identidade RG nº 2.137.266-7 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 10/11/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Buritirana, nº 255 - CEP 78670-000 - Bairro Bairro Pindorana, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/04/2022

VIGÊNCIA: De 22/04/2022 a 01/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 206/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK**

PORTARIA Nº 206/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, Brasileira, Casada, Bacharela em Serviço Social, inscrita no CPF sob o nº 050.574.031-17 e Identidade 7.319.812 - PC-GO - Emissão em 13/08/2018 (Casada) e 2.441.658-4 - SEJUSP-MT - Emissão em 21/12/2009 (Solteira), do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARCIO PINI'RU, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 704.059.081-64 e Identidade RG nº 2.383.115-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 14/12/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Nossa Senhora Aparecida/PEDARÉ, s/nº - Posto da Mata - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/04/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Aldeia Indígena PEDARÉ (N Sra Aparecida) - Extensão da EMEB Nova Suiá

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 60% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 210/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE WEDILA MARTINS SOUSA**

PORTARIA Nº 210/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, Brasileira, Convivente, Servidora Pública Efetiva da PMSFA-MT - Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 962.991.261-91 e Identidade RG nº 1.413.549-3 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 23/06/2000, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 210/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 210/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE LENILDA DANTAS DA ROSA

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, Brasileira, Viúva, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 569.011.351-49 e Identidade RG nº 2.418.317 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 08/05/1986, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO TSIRU'A, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.074.751-47 e Identidade 2.303.235-9 - SSP-MT - Expedida em 16/07/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Nossa Senhora Aparecida/PEDARÉ, s/nº - Posto da Mata - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/04/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRazo DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Aldeia Indígena PEDARÉ (N Sra Aparecida) - Extensão da EMEB Nova Suíá

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 60% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 234/2022, DE 01/03/2022 - NOMEAÇÃO DE LENILDA DANTAS DA ROSA**

PORTARIA Nº 234/2022, DE 1º DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, Brasileira, Viúva, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 569.011.351-49 e Identidade RG nº 2.418.317 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 08/05/1986, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA N. 966/2022**

LEI ORDINÁRIA Nº. 966, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, construção, abertura e recuperação de estradas vicinais, construção e recuperação de pontes e pontilhões, ampliação do sistema de iluminação pública, construção de usina fotovoltaica, ampliação da frota de veículos e máquinas, ampliação e construção de escolas municipais, ampliação e construção de unidades de saúde, aquisição de equipamentos para unidades de saúde, modernização da gestão fiscal, construção de aterro sanitário, aquisição de veículos para transporte escolar, sinalização de ruas e avenidas, em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal; no art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 15h00min, do dia 06 de maio de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 028/2022, **contratação de serviços de locação de softwares, para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado para atender a secretaria de finanças do município de São Jose do Rio Claro-MT**, sofreu retificações.

a) ONDE SE – LÊ: NO TERMO DE REFERÊNCIA: a) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (APLIC-TCE-MT/), NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.

b) ONDE SE – LÊ: NA JUSTIFICATIVA: 2.2.1. A PRESENTE JUSTIFICATIVA VERSA SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE, PREGÃO ELETRÔNICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES COM AS CARACTERÍSTICAS OBSERVADAS ANTERIORMENTE 100% DISPONIBILIZADOS VIA WEB.

c) ONDE SE – LÊ: NA JUSTIFICATIVA: 2.2.3. JÁ, NO QUE TANGE AO OBJETO SER EXCLUSIVAMENTE WEB E NÃO ARMAZENADO EM SERVIDORES LOCAIS TEMOS A JUSTIFICAR O QUE SEGUE: PRIMEIRAMENTE SALUTAR PONTUAL OS FATOS HISTÓRICOS, ONDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO UTILIZOU DURANTE MUITOS ANOS SOFTWARES DE GESTÃO EM PLATAFORMA DESKTOP PURA OU MISTA, ENFRENTANDO GRANDES DIFICULDADES, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO A ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, AS EVENTUAIS E NECESSÁRIAS INTERVENÇÕES EXTERNAS PARA MANUTENÇÃO, ALÉM DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS COM A INTEGRAÇÃO DOS DADOS E OS RISCOS DE PERDA OU CORRUPÇÃO DE INFORMAÇÕES POR ATAQUES VIRTUAIS. IMPORTANTE NESTE CONTEXTO REFORÇAR O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E ALTO ÍNDICE DE DEPRECIACÃO ACELERADA, NECESSITANDO GRANDE INVESTIMENTO DO ERÁRIO PÚBLICO COM TECNOLOGIA, PARA SUPORTAR A HOSPEDAGEM DE APLICATIVOS E BANCOS DE DADOS INERENTES A OPERAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, NECESSITANDO CONSIDERAR AINDA OS ALTOS CUSTOS CORRELATOS A MÃO DE OBRA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DE APLICATIVOS E BANCO DE DADOS QUANDO UTILIZANDO ESTE TIPO DE AMBIENTE INTERNO DE HOSPEDAGEM.

d) LEIA-SE: NO TERMO DE REFERÊNCIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (APLIC-TCE-MT/), COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.

e) LEIA-SE: NA JUSTIFICATIVA: 2.2.1. A PRESENTE JUSTIFICATIVA VERSA SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE, PREGÃO ELETRÔNICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES.

f) LEIA-SE: NA JUSTIFICATIVA: 2.2.3. JÁ, NO QUE TANGE AO OBJETO SER UTILIZADO VIA DESKTOP E, ARMAZENADO EM SERVIDORES LOCAIS TEMOS A JUSTIFICAR O QUE SEGUE: PRIMEIRAMENTE SALUTAR PONTUAL OS FATOS HISTÓRICOS, ONDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO UTILIZOU DURANTE MUITOS ANOS SOFTWARES DE GESTÃO EM PLATAFORMA DESKTOP PURA OU MISTA, A ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DESKTOP SE FAZ NECESSÁRIO PELA CARACTERÍSTICA ÚNICA DO SISTEMA HOSPE-

DADO EM SERVIDORES LOCAIS. TEM-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAR O SISTEMA PARA CORRIGIR INFORMAÇÕES DE APLIC, PARA ENVIO PROGRAMADO.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasília)**, do dia **06 de maio de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial. 22 de abril de 2022. São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A AGROINDÚSTRIA DE MANDIOCA PARA ATENDER OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 09 de maio de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 154/2022

DECRETO Nº 154/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **EVERLENE LINHARES DE PAULA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II do PSF na Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pelo Decreto nº 082/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 010/2022 **Tipo: menor preço por item, cujo FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA, VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ
NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA – EPP	42.180.015/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 169.706,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS).

São José do Xingu – MT, 22 de abril de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2022

PORTARIA Nº 098/2022

DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Gilmar Aparecido Gonçalves, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
012/2022	RESERVATÓRIOS METÁLICOS, específicos para consumo humano, tipo tubular, apoiado, com capacidade de 300 metros cúbicos, altura de 20 metros e diâmetro de 4,40 metros, confeccionado em chapas de aço carbono, cor 420 (C.S.N), ASTM-A36 ou chapas COR 430 (C.N.S), espessura das cha-

pas 6,30mm; 4,35mm e 3,75mm. Com características de alta resistência à corrosão atmosférica, que garante a integridade estrutural do produto. Tratamento de superfície através da aplicação de desengraxante líquido, pintura interna de Epóxi Poliamida Bicomponente, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico. Pintura externa com acabamento de esmalte sintético industrial na cor definida pelo requerente, fundo reto apoiado na base, saída de água de 6 polegadas, entrada de água de 4 polegadas.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr. Valdivino Pereira da Silva**, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2022

PORTARIA Nº 099/2022 22 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: **Dispõe sobre novas atribuições aos chefes imediatos e mediatos, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Dr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e do art. 159 da Lei Complementar 007/2004 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 007/2004, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Xingu – MT, que permanece em vigor, bem assim, exercendo o múnus público sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, de modo que, os servidores devem proceder, de forma digna, a função pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigatório, a todos fechos imediatos e mediatos, no dia 14 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, encaminhar ofício ao Departamento de Recursos Humanos, "Comunicando" sobre o servidor que se ausentou do serviço durante o expediente, sem sua prévia autorização, bem assim, daquele que deixou de comparecer ao serviço sem justa causa.

Art. 2º - Em caso de impossibilidade de substituição do servidor ausente, deverá, imediatamente, informar à autoridade competente, observando-se o poder hierárquico;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, 22 de abril de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e acrescentar saldo orçamentário no valor de R\$ 130.651,10 (Cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00300 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1224 – Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	1500.1001000	R\$ 26.907,57

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DA DESPESA R\$ 26.907,57 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 – Educação		
122 – Administração Geral		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1038 – Construção, Ampliação e Reforma para a SMEC		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	1500.1001000	R\$ 26.907,57

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO DA DESPESA R\$ 26.907,57 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 3º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporá – MT, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.362, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1.080/2017, concede recomposição do piso salarial do magistério de 2022."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder recomposição do piso salarial aos profissionais da educação ocupantes do cargo Professor em 21,71% além do percentual concedido antecipadamente pela Lei Municipal nº 1.342, de 21 de dezembro de 2021, para fins de equalização ao valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública atualizado pelo governo federal pela Portaria 67 de 04 de fevereiro de 2022 (MEC).

Parágrafo único - Alcança o benefício desta Lei, os profissionais ocupantes de cargos de professor no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 2º - O reajuste previsto no do Art. 1º retroagirá a janeiro de 2022 atendendo ao disposto no artigo 5º da Lei 11738/2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - O caput do artigo 48 da Lei Municipal nº 1.080/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias, fixado por esta lei, devendo ser obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses, sempre em 1º de maio de cada ano, que efetivamente recomponha o seu poder de compra originário, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, *exceto os ocupantes do cargo de professor, os quais receberão sua recomposição nos critérios, índices e prazos regulamentados pela Lei Federal 11738 de 16 de julho de 2008 e suas atualizações.*"

Art. 5º - Retifica-se o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.080/2017 com a atualização da tabela de vencimentos dos Professores 30 horas autorizada pela presente Lei, conforme anexo I que integra esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI 1.362/2022

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR 30 HORAS						
	Classe					
	A	B	C	D	E	
Nível	1	1,5	1,7	1,85	2	
1	1	R\$ 2.884,55	R\$ 4.326,82	R\$ 4.903,73	R\$ 5.336,41	R\$ 5.769,09
2	1,1	R\$ 3.173,00	R\$ 4.759,50	R\$ 5.394,10	R\$ 5.870,05	R\$ 6.346,00
3	1,2	R\$ 3.461,46	R\$ 5.192,19	R\$ 5.884,48	R\$ 6.403,70	R\$ 6.922,91
4	1,3	R\$ 3.749,91	R\$ 5.624,87	R\$ 6.374,85	R\$ 6.937,34	R\$ 7.499,82
5	1,4	R\$ 4.038,37	R\$ 6.057,55	R\$ 6.865,22	R\$ 7.470,98	R\$ 8.076,73
6	1,5	R\$ 4.326,82	R\$ 6.490,23	R\$ 7.355,60	R\$ 8.004,62	R\$ 8.653,64
7	1,6	R\$ 4.615,28	R\$ 6.922,91	R\$ 7.845,97	R\$ 8.538,26	R\$ 9.230,55
8	1,61	R\$ 4.644,12	R\$ 6.966,18	R\$ 7.895,01	R\$ 8.591,62	R\$ 9.288,24
9	1,62	R\$ 4.672,97	R\$ 7.009,45	R\$ 7.944,04	R\$ 8.644,99	R\$ 9.345,93
10	1,63	R\$ 4.701,81	R\$ 7.052,72	R\$ 7.993,08	R\$ 8.698,35	R\$ 9.403,62
11	1,64	R\$ 4.730,66	R\$ 7.095,99	R\$ 8.042,12	R\$ 8.751,72	R\$ 9.461,32
12	1,65	R\$ 4.759,50	R\$ 7.139,25	R\$ 8.091,16	R\$ 8.805,08	R\$ 9.519,01

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.365, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado através da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de Novembro de 2021, adequa a LDO 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2022 e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º - Fica criado no Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/ MT., as ações mediante aplicação dos recursos para Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto, a seguinte:

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
1224	Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto	R\$ 3.878.835,15
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	R\$ 3.878.835,15

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta das seguintes fontes de recursos **1575.0000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, até o montante de **R\$ 3.878.835,15** (três milhões oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/DR	VALOR R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00300 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1224 – Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	1575.0000000	R\$ 3.878.835,15

Art. 4º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE TRABALHO apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI, caso seja efetivado a assinatura do termo de convênio para estas ações.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.332/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.333/2021 - LDO 2022, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 732/2009, com a concessão do piso salarial federal aos Agentes Comunitários de Saúde."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder reajuste de 12,90% ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a título de piso salarial federal;

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo entrará em vigor em maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Retifica-se o Anexo ÚNICO da Lei Municipal nº 732/2009 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO ÚNICO

Anexo Único da Lei 732/2009				
Cargo	Quantidade	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	050	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.749,95 + 10% de adicional de insalubridade

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1.090/2017, com a concessão de reajuste aos cargos comissionados de segundo e terceiro escalão."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder reajuste de 28,57% aos cargos de segundo e terceiro escalão, CC-2 e CC-3, regidos pela Lei Municipal nº 1.090/2017.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo entrará em vigor em maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Retifica-se o Anexo I da Lei Municipal nº 1.090/2017 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO – I			
Tabela I			
VALORES DOS VENCIMENTOS			
DOS CARGOS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
CARGOS	NÍVEL	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário(a) Municipal	CC-1	8	R\$ 7.500,00 (alterado pela Lei Municipal nº 1.264/2020)
Procurador(a)		1	R\$ 7.500,00 (alterado pela Lei Municipal nº 1.264/2020)
Controlador(a)		1	R\$ 7.500,00 (alterado pela Lei Municipal nº 1.264/2020)
Representante	CC-2	3	R\$ 4.500,00
Coordenador(a)		23	R\$ 4.500,00
Ouvidor(a)	CC-3	1	R\$ 3.600,00
Tesoureiro(a)		1	R\$ 3.600,00
Assessor(a)		1	R\$ 3.600,00
Gerente		6	R\$ 3.600,00
Chefe		11	R\$ 3.600,00

* CC1 – Cargo Comissionado de Nível Hierárquico 1; CC2 – Cargo Comis. de Nível Hierárquico 2; CC3 – Cargo Comis. de Nível Hierárquico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº089/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº089/COMPRA-

DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 033-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE TCE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2022-EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 22/04/2022 às 08h00, visando a atribuição de turnos e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
2	2346	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	2668	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE AR-RUDA	22325158	08/07/1992	13	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 22 e 25/04/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

- a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3) Motorista SAMU:
- i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- 3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Abril de 2022.

Vander Alberto Masson-Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 032-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC TCE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2022-EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 22/04/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
155	642	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	20	80	CLASSIFICADO
156	2789	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
48	3520	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	17	68	CLASSIFICADO
49	1929	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	2820001-2	30/05/1986	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
23	2638	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
18	3004	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	7/10/1976	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
13	2272	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	22	88	CLASSIFICADO
14	320	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 792- VIGIA –							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
19	3093	ABENER MOREIRA DE SOUZA	8116121	30/05/1974	24	96	CLASSIFICADO

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
6	746	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 22 e 25/04/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

- a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3) Motorista SAMU:
- i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- 3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Abril de 2022.

Vander Alberto Masson-Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz-Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2022 EM RAZÃO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº087/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE AVISO DE ENCERRAMENTO - DISPENSA Nº 002/2022/SAMAE - EM RAZÃO DE VALOR

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Diretor Geral Sr. Heliton Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico Nº 045/2022/ASSJUR/SAMAE, o Procedimento Administrativo Nº 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMAIL CORPORATIVO COM 30 GB DE ARMAZENAMENTO E MÓDULO GERENCIADOR PARA SER UTILIZADO POR SERVIDORES DO SAMAE, através da empresa: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM**, inscrita no CNPJ sob nº 32.578.382/0001-21, cujo valor é de **R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II da lei n. 14.133/2021 e o Parecer Jurídico Nº 045/2022/ASSJUR/SAMAE e alterações posteriores. Tangará da Serra, 22 de abril de dois mil e vinte e dois. Adriano Augusto Vieira da Silva – Coordenador do Departamento de Compras.

Tangará da Serra 22 de Abril de 2022

ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

SETOR DE COMPRAS/SAMAE

SAMAE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATANTE SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.

CONTRATADA MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº03788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDER ALBERTO MASSON, brasileiro, casado, portador do RG nº 0391390-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 432.285.341-20, residente e domiciliado em Tangará da Serra -MT, neste ato denominado COOPERADO e como

EXECUTORA a SINFRA- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA, representada pelo Secretario Municipal MAGNO CESAR FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 0910509-3 SSP/MT, residente e domiciliado em Tangará da Serra MT.

OBJETO

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESTRADA DE ACESSO À CAPTAÇÃO NO RIO SEPOTUBA,.

PRAZO

90 (noventa) dias.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2022 EM RAZÃO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SAÚDE. através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº088/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP- SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº nº063/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOTOR DZ EURUS STEEL PARA PORTÃO ELETRÔNICO., devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.768.573/0001-22, cujo o valor é de R\$ 2.151,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

LEI ORDINÁRIA Nº 5.706, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.706, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 25.896.321,84

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 26.246.321,84

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
..R\$ 350.000,00

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 350.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios vinculados à saúde, apurado em 31/12/2021, para realização de pagamentos de exames de ultrassom para atender necessidades de pacientes atendidos no SUS, com o objetivo de diminuir a fila de espera.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly M. L. Zanatta Souza

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 118, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 118, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.706 de 19 de abril de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
..R\$ 350.000,00

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 350.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios vinculados à saúde, apurado em 31/12/2021, para realização de pagamentos de exames de ultrassom para atender necessidades de pacientes atendidos no SUS, com o objetivo de diminuir a fila de espera.

som para atender necessidades de pacientes atendidos no SUS, com o objetivo de diminuir a fila de espera.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly M. L. Zanatta Souza

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 117, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 117, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DA CONAE/MT 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 056/GS/SEMEC/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Pública;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Documento de Referência CONAE 2022, no Regimento Interno CONAE 2022 e no Documento de Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital produzidos pelo Fórum Nacional de Educação e de outras entidades e especialistas como reconhecidas contribuições para a Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, divulgar, mobilizar e sistematizar as discussões da CONAE 2022 na Etapa Municipal e Intermunicipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização (CEDMMS) da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 – para a Etapa Municipal e Intermunicipal, com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Vagner Constantino Guimarães - CPF: 487.896.481-68

Representante do Conselho Municipal de Educação

Silvana Rodrigues Pinto Verciano - CPF: 831.167.291-15

Representante da DRE (Diretoria Regional de Ensino) Tangará da Serra

Claudiomar Pedro da Silva - CPF: 887.378.531-04

Representante do Conselho do FUNDEB

Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira - CPF: 571.255.031-87

Representante da Comissão de Transporte Escolar

Nadir José Bariviera - CPF: 015.892.799-05

Representantes do Poder Executivo Municipal

Eliane Santiago de Lima – CPF: 986.721.931-72

Representante da Educação Escolar Indígena

Claudemiro Zanoizokaise – CPF 015.976.561-78

Representante do SSERP (Sindicato dos Servidores Públicos de Tangará da Serra)

Willian Fernando Fonseca Reis – CPF 036.934.551-71

Representante do SINTEP-MT (Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso) Subsede Tangará da Serra

Francisca Alda Ferreira de Lima – CPF 344.599.101-44

Representante da Educação do Campo

Claudio José Alves – CPF 616.477.991-04

Representante do Ensino Privado

Elaine Cristina Jesuino Pereira da Silva – CPF 153.424.768-16

Representante do Ensino Superior

Carolina Tito Camarço – CPF 718.998.391-00

Representante da Educação Especial

Marcia Rufino Silva – CPF 004.800.301-89

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Organizar e realizar no âmbito municipal, as discussões do texto de referência da CONAE 2022;

II - Garantir o acesso e a participação de todos nas discussões dos documentos;

III - Realizar a escolha do(s) delegado(s) para a Etapa Intermunicipal e Estadual;

IV - Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;

V - Propor e providenciar formas de suporte técnico;

VI - Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

VII - Oficiar o Fórum Estadual de Educação o calendário e a programação da Conferência Intermunicipal, no ADE Parecis (Campo Novo do Parecis, Comodoro, Sapezal e Tangará da Serra);

VIII - Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Intermunicipal da IV CONAE (2021-2022), assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;

IX - Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/MT 2022.

X - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

XI - Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência;

XII - Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Intermunicipal;

XIII - Elaborar relatório final da IV CONAE Intermunicipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FNE).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte dois, 45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 063/GS/SEMEC/2022, de 13 de abril de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, alínea “a” do Decreto nº 153/2021, passando a composição do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes representantes:

a) **PODER EXECUTIVO**

1º **TITULAR**: NADIR JOSÉ BARIVIEIRA

CPF: 015.892.799-05

SUPLENTE: ALLYSON RODRIGUES VARGAS

CPF: 483.339.051-53

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 015/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 22 de Abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

Termo de Parceria firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT e o Centro de Tradições Gaúchas - CTG de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.685/2022.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, e de outro lado a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG**, pessoa jurídica, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrita no sob nº 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela **Sr. LUIZ ELISEU GIANCHINI**, inscrito no CPF sob o nº 783.703.101-68, RG nº 986304 SSP/MT domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo de parceria é o repasse de recursos ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG, para construção de espaço destinado a eventos, totalizando um montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

§1º Nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os valores serão suportados sob a seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes

05.002.15 – Urbanismo

08.002.15.451 – Infraestrutura urbana

08.002.15.451.0020 – Emenda parlamentar impositiva

08.002.15.451.0020.1.1.....–Repasse ao Centro de Tradições Gaúchas –

337041-00 – Contribuições
.....R\$ 30.000,00

§2º Para atender o valor descrito na cláusula anterior, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64, a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes

05.002.15 – Urbanismo

08.002.15.451 – Infraestrutura urbana

08.002.15.451 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

08.002.15.451.0020.1.137–Construção de Pórtico na Entrada da Cidade

339030-00(790)– Material de Consumo.....R\$
10.000,00

339039-00(791)– Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

449051-00(792)– Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º DO MUNICÍPIO:

I – Repassar, em cota única, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas, até a data de 26/04/2022, na seguinte conta bancária informada pelo CTG e de sua titularidade: **agência 3863-6, conta 2.222-5, Banco do Brasil S/A;**

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Termo de Parceria;

III - Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas.

§2º DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS:

I – Utilizar o repasse dos valores exclusivamente para o fim descrito na Cláusula Primeira;

II - Prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

III - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os documentos constantes no Termo de Parceria firmado com a entidade;

IV - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada;

V - Em caso de reprovação da prestação de contas ou de sua omissão, o Município de Terra Nova do Norte estará proibido de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Parceria será até a data de 01/07/2022, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Termo de Parceria, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

LUIZ ELISEU GIANCHINI

Presidente do Centro de Tradições Gaúchas

Testemunhas:

1.

2.

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO ADESÃO PP 038/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 038/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESAMAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.141.343/0001-79, estabelecida na Rua das Piléias, Nº 113, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-025.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 22 DE ABRIL DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO PP 030/2022

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE **PRORROGA** A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 054/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/05/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANO-VADONORTE.MT.GOV.BR E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min).** MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE ABRIL DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

Terra Nova do Norte, 22 de Abril de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 18 de abril de 2022 e homologado através do edital 01/2022 de 20 de abril de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01º CLASSIFICADO	MARIA PAULA DANTAS ESCOBAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02º CLASSIFICADO	IGOR MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O candidato convocado através do edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 21 abril de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- f) Certidão eleitoral;
- g) Qualificação cadastral junto ao eSocial <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento;
- j) Comprovante de endereço;
- K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;
- L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);
- m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
- n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;
- o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;
- p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;
- r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);
- s) CTPS (carteira de trabalho);
- t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 22 de abril de 2022

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Port. 257/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2021 DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SECOMP/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 046 de 04 de janeiro de 2021, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal

n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo nº. 012/2022/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à **Ata de Registro nº. 121/2021**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 122/2021** da **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP**, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº **096/2022/JUR/DAE-VG**.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº 121/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 122/2021 da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, e com a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP, com o valor global estimado em R\$ 82.500,00, (oitenta e dois mil, quinhentos reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 20 de Abril 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 102/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 002/2022 – FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS – EIRELI. MODALIDADE: Adesão / corona a Ata de Registro de Preços nº **001/2021** da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, – e Pregão Presencial **002/2021** da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para o município de várzea Grande DAE/VG.

Fiscal Fiscal: Maciel Rodrigues de Arruda

RG N. 591759 SSP/MT CPF N.º 411.620.481-15

END.º: Rua: Residencial Alice Quadra H, Bairro: Asa Bela, Cidade: Várzea Grande – MT Matrícula N.º 560

Suplente de Fiscal: Sidney Freitas Guimarães

RG N.º 17577357 SESP/MR/MT CPF N.º 017.307.761-75

End. Rua Caméllas – 11 Primavera

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 2.390

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 115/2022

“DESIGNA SERVIDORA EFETIVA, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE TREVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva no cargo de Enfermeira **Srª. VALE-RIA GONÇALEZ FINOTTO**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, matrícula nº. **3840**, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Santa Luzia (Trevo) no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, a contar do dia 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022** foi aberto no dia **12 de abril de 2022, às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **10/05/2022 às 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REFORMA (COM BANHEIRO EXISTENTE TRANSFORMADO EM SALA DE AULA), NA ESCOLA VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RITINHA (ZONA RURAL) - VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRO-NOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO N. 030/2022 PMVB

PREGÃO N. 030/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX NO MUNICÍPIO DE VILA BELA SS. TRINDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 05/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 05/05/2022

Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 031/2022 PMVB

PREGÃO N. 031/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h30m do dia 05/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 13h30m do dia 05/05/2022

Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 029/2022

PREGÃO N. 029/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DÍSEL COMUM E ÓLEO DÍSEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM *MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, SOBRE O PREÇO DO COMBUSTÍVEL REGISTRADO NA BOMBA DO DIA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 05/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 05/05/2022

Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT (PODER EXECUTIVO)

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.405.700,00	132.564.342,41	16.641.617,72	12,55	16.641.617,72	12,55	115.922.724,69	
RECEITAS CORRENTES	99.710.700,00	99.869.342,41	13.650.270,22	13,67	13.650.270,22	13,67	86.219.072,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.162.000,00	8.162.000,00	1.073.753,57	13,16	1.073.753,57	13,16	7.088.246,43	
Impostos	8.017.000,00	8.017.000,00	1.017.046,54	12,69	1.017.046,54	12,69	6.999.953,46	
Taxas	145.000,00	145.000,00	56.707,03	39,11	56.707,03	39,11	88.292,97	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.916.000,00	4.916.000,00	493.792,54	10,04	493.792,54	10,04	4.422.207,46	
Contribuições Sociais	3.716.000,00	3.716.000,00	493.212,41	13,27	493.212,41	13,27	3.222.787,59	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00		580,13	0,05	580,13	0,05	1.199.419,87	
RECEITA PATRIMONIAL	161.000,00	319.642,41	166.389,33	52,05	166.389,33	52,05	153.253,08	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	161.000,00	319.642,41	166.389,33	52,05	166.389,33	52,05	153.253,08	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	88.115,30	106,16	88.115,30	106,16	-5.115,30	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.000,00	79.000,00	29.190,00	36,95	29.190,00	36,95	49.810,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	58.925,30	1.473,13	58.925,30	1.473,13	-54.925,30	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.179.000,00	86.179.000,00	11.817.921,58	13,71	11.817.921,58	13,71	74.361.078,42	
Transferências da União e de suas Entidades	37.825.000,00	37.825.000,00	4.415.462,82	11,67	4.415.462,82	11,67	33.409.537,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.854.000,00	29.854.000,00	4.144.281,47	13,88	4.144.281,47	13,88	25.709.718,53	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	3.258.177,29	17,61	3.258.177,29	17,61	15.241.822,71	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.700,00	209.700,00	10.297,90	4,91	10.297,90	4,91	199.402,10	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.000,00	201.000,00	10.297,90	5,12	10.297,90	5,12	190.702,10	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	8.700,00	8.700,00					8.700,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	32.695.000,00	32.695.000,00	2.991.347,50	9,15	2.991.347,50	9,15	29.703.652,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		0,00		3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.695.000,00	29.695.000,00	2.991.347,50	10,07	2.991.347,50	10,07	26.703.652,50
Transferências da União e de suas Entidades	25.885.000,00	25.885.000,00	343.000,00	1,33	343.000,00	1,33	25.542.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.810.000,00	3.810.000,00	2.648.347,50	69,51	2.648.347,50	69,51	1.161.652,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.478.000,00	4.478.000,00	479.502,69	10,71	479.502,69	10,71	3.998.497,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.883.700,00	137.042.342,41	17.121.120,41	12,49	17.121.120,41	12,49	119.921.222,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.883.700,00	137.042.342,41	17.121.120,41	12,49	17.121.120,41	12,49	119.921.222,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.883.700,00	137.042.342,41	17.121.120,41	12,49	17.121.120,41	12,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.495.700,00	143.689.475,00	24.611.832,25	24.611.832,25	119.077.642,75	12.169.448,78	12.169.448,78	131.520.026,22	8.123.158,44
DESPESAS CORRENTES	82.877.400,00	82.857.068,64	20.079.323,77	20.079.323,77	62.777.744,87	11.121.471,75	11.121.471,75	71.735.596,89	7.670.965,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.000.000,00	41.035.826,36	5.946.890,74	5.946.890,74	35.088.935,62	5.945.790,74	5.945.790,74	35.090.035,62	4.295.257,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.377.400,00	41.321.242,28	14.132.433,03	14.132.433,03	27.188.809,25	5.175.681,01	5.175.681,01	36.145.561,27	3.375.707,68
DESPESAS DE CAPITAL	45.681.600,00	56.895.706,36	4.532.508,48	4.532.508,48	52.363.197,88	1.047.977,03	1.047.977,03	55.847.729,33	452.193,27
INVESTIMENTOS	45.001.600,00	56.215.706,36	4.337.508,48	4.337.508,48	51.878.197,88	947.763,05	947.763,05	55.267.943,31	351.979,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	195.000,00	195.000,00	385.000,00			479.786,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.936.700,00	3.936.700,00			3.936.700,00			3.936.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.468.000,00	4.470.725,00	593.953,86	593.953,86	3.876.771,14	593.953,86	593.953,86	3.876.771,14	239.936,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.963.700,00	148.160.200,00	25.205.786,11	25.205.786,11	122.954.413,89	12.763.402,64	12.763.402,64	135.396.797,36	8.363.095,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.963.700,00	148.160.200,00	25.205.786,11	25.205.786,11	122.954.413,89	12.763.402,64	12.763.402,64	135.396.797,36	8.363.095,14
SUPERÁVIT (XIII)							4.357.717,77	8.758.025,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.963.700,00	148.160.200,00	25.205.786,11	25.205.786,11		12.763.402,64	17.121.120,41	17.121.120,41	
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.478.000,00	4.478.000,00	479.502,69	10,71	479.502,69	10,71	3.998.497,31
RECEITAS CORRENTES	4.478.000,00	4.478.000,00	479.502,69	10,71	479.502,69	10,71	3.998.497,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.478.000,00	4.478.000,00	479.502,69	10,71	479.502,69	10,71	3.998.497,31
Contribuições Sociais	4.478.000,00	4.478.000,00	479.502,69	10,71	479.502,69	10,71	3.998.497,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.468.000,00	4.470.725,00	593.953,86	593.953,86	3.876.771,14	593.953,86	593.953,86	3.876.771,14	239.936,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.468.000,00	4.470.725,00	593.953,86	593.953,86	3.876.771,14	593.953,86	593.953,86	3.876.771,14	239.936,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.467.000,00	4.469.725,00	593.953,86	593.953,86	3.875.771,14	593.953,86	593.953,86	3.875.771,14	239.936,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2022
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	132.495.700,00	143.689.475,00	24.611.832,25	24.611.832,25	97,64	119.077.642,75	12.169.448,78	12.169.448,78	95,35	131.520.026,22	0,00
Legislativa	3.145.000,00	3.145.000,00	1.090.576,65	1.090.576,65	4,33	2.054.423,35	506.932,48	506.932,48	3,97	2.638.067,52	0,00
Ação Legislativa	3.145.000,00	3.145.000,00	1.090.576,65	1.090.576,65	4,33	2.054.423,35	506.932,48	506.932,48	3,97	2.638.067,52	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.954.000,00	18.110.145,00	4.687.752,68	4.687.752,68	18,60	13.422.292,32	2.782.321,24	2.782.321,24	21,80	15.327.823,76	0,00
Planejamento e Orçamento	260.000,00	249.000,00	39.676,04	39.676,04	0,16	220.323,96	39.676,04	39.676,04	0,31	228.323,96	
FU04 - Administração Geral	17.244.000,00	17.477.145,00	4.648.076,64	4.648.076,64	18,44	12.829.068,36	2.742.645,20	2.742.645,20	21,49	14.734.499,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Administração de Recursos	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.940.000,00	2.840.000,00	790.147,31	790.147,31	3,13	2.049.852,69	381.749,90	381.749,90	2,99	2.458.250,10	0,00
Assistência ao Idoso	250.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	297.850,00	39.604,43	39.604,43	0,16	258.245,57	38.916,43	38.916,43	0,30	258.933,57	
Assistência Comunitária	2.365.000,00	2.442.150,00	750.542,88	750.542,88	2,98	1.691.607,12	342.833,47	342.833,47	2,69	2.099.316,53	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	8.212.700,00	8.212.700,00	287.123,10	287.123,10	1,14	7.925.576,90	179.378,20	179.378,20	1,41	8.033.321,80
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	8.212.700,00	8.212.700,00	287.123,10	287.123,10	1,14	7.925.576,90	179.378,20	179.378,20	1,41	8.033.321,80
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	24.685.000,00	24.503.775,00	6.336.049,41	6.336.049,41	25,14	18.167.725,59	3.341.954,02	3.341.954,02	26,18	21.161.820,98
Atenção Básica	16.268.000,00	16.042.830,00	3.796.089,74	3.796.089,74	15,06	12.245.740,26	2.619.784,72	2.619.784,72	20,53	13.423.045,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.385.000,00	6.399.945,00	2.383.844,36	2.383.844,36	9,46	4.015.100,64	576.705,26	576.705,26	4,52	5.823.239,74
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00
Vigilância Sanitária	495.000,00	485.000,00	20.968,84	20.968,84	0,08	464.031,16	10.317,57	10.317,57	0,08	474.682,43
Vigilância Epidemiológica	439.000,00	479.000,00	64.808,47	64.808,47	0,26	414.191,53	64.808,47	64.808,47	0,51	414.191,53
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	763.000,00	797.000,00	70.338,00	70.338,00	0,28	726.662,00	70.338,00	70.338,00	0,55	726.662,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3,77	0,00	150.347,09	150.347,09	1,18	799.652,91
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	28.800.000,00	28.906.448,64	4.138.112,88	4.138.112,88	16,42	24.768.335,76	2.959.103,14	2.959.103,14	23,18	25.947.345,50
E ensino Fundamental	20.370.000,00	20.723.948,64	3.638.590,00	3.638.590,00	14,44	17.085.358,64	2.636.254,46	2.636.254,46	20,65	18.087.694,18
E ensino Médio										
E ensino Profissional										
E ensino Superior	50.000,00	50.000,00	13.551,36	13.551,36	0,05	36.448,64	1.133,70	1.133,70	0,01	48.866,30
Educação Infantil	8.135.000,00	7.863.070,00	420.458,79	420.458,79	1,67	7.442.611,21	290.900,40	290.900,40	2,28	7.572.169,60
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	195.000,00	219.430,00	65.512,73	65.512,73	0,26	153.917,27	30.814,58	30.814,58	0,24	168.615,42
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.725.000,00	8.374.906,36	110.265,98	110.265,98	0,44	8.264.640,38	45.039,07	45.039,07	0,35	8.329.867,29
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	319.000,00	239.000,00	37.527,80	37.527,80	0,15	201.472,20	31.374,62	31.374,62	0,25	207.625,38
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	319.000,00	239.000,00	37.527,80	37.527,80	0,15	201.472,20	31.374,62	31.374,62	0,25	207.625,38
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	14.075.000,00	14.948.847,07	3.887.821,19	3.887.821,19	15,42	11.061.025,88	349.549,21	349.549,21	2,74	14.599.297,86
Infra-Estrutura Urbana	12.835.000,00	13.807.757,07	3.834.733,46	3.834.733,46	15,21	9.973.023,61	347.549,21	347.549,21	2,72	13.460.207,86
Serviços Urbanos	1.140.000,00	1.141.090,00	53.087,73	53.087,73	0,21	1.088.002,27	2.000,00	2.000,00	0,02	1.139.090,00
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	800.000,00	1.755.352,93	0,00	0,00		1.755.352,93	0,00	0,00		1.755.352,93
Habitação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	800.000,00	1.755.352,93				1.755.352,93				1.755.352,93	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	7.270.000,00	7.170.000,00	645.340,60	645.340,60	2,56	6.524.659,40	297.134,24	297.134,24	2,33	6.872.865,76	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	7.270.000,00	7.170.000,00	645.340,60	645.340,60	2,56	6.524.659,40	297.134,24	297.134,24	2,33	6.872.865,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	840.000,00	860.000,00	84.435,37	84.435,37	0,33	775.564,63	41.255,01	41.255,01	0,32	818.744,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	840.000,00	860.000,00	84.435,37	84.435,37	0,33	775.564,63	41.255,01	41.255,01	0,32	818.744,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.880.000,00	7.980.000,00	658.774,47	658.774,47	2,61	7.321.225,53	466.410,27	466.410,27	3,65	7.513.589,73	0,00
Abastecimento	5.015.000,00	5.135.000,00	601.454,68	601.454,68	2,39	4.533.545,32	409.090,48	409.090,48	3,21	4.725.909,52	
Extensão Rural											
Irrigação	660.000,00	660.000,00				660.000,00				660.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	375.000,00	375.000,00				375.000,00				375.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.830.000,00	1.810.000,00	57.319,79	57.319,79	0,23	1.752.680,21	57.319,79	57.319,79	0,45	1.752.680,21	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00		185.000,00	0,00	0,00		185.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.040.000,00	920.000,00	0,00	0,00		920.000,00	0,00	0,00		920.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.040.000,00	920.000,00				920.000,00				920.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00		3.000.000,00	0,00	0,00		3.000.000,00	0,00
Conservação de Energia		3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.250.000,00	7.163.300,00	699.473,75	699.473,75	2,78	6.463.826,25	505.785,06	505.785,06	3,96	6.657.514,94	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.150.000,00	7.063.300,00	699.473,75	699.473,75	2,78	6.363.826,25	505.785,06	505.785,06	3,96	6.657.514,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Desporto e Lazer	2.675.000,00	2.675.000,00	193.431,06	193.431,06	0,77	2.481.568,94	131.115,23	131.115,23	1,03	2.543.884,77	0,00
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto Comunitário	2.655.000,00	2.655.000,00	193.431,06	193.431,06	0,77	2.461.568,94	131.115,23	131.115,23	1,03	2.523.884,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	785.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	785.000,00				800.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	950.000,00	950.000,00				950.000,00				950.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.468.000,00	4.470.725,00	593.953,86	593.953,86	2,36	3.876.771,14	593.953,86	593.953,86	4,65	3.876.771,14	
TOTAL (II) = (I + II)	136.963.700,00	148.160.200,00	25.205.786,11	25.205.786,11	100,00	122.954.413,89	12.763.402,64	12.763.402,64	100,00	135.396.797,36	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.468.000,00	4.470.725,00	593.953,86	593.953,86	2,36	3.876.771,14	593.953,86	593.953,86	4,65	3.876.771,14	0,00
Legislativa	155.000,00	155.000,00	8.152,20	8.152,20	0,03	146.847,80	8.152,20	8.152,20	0,06	146.847,80	0,00
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	8.152,20	8.152,20	0,03	146.847,80	8.152,20	8.152,20	0,06	146.847,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	665.000,00	665.000,00	170.613,37	170.613,37	0,68	514.386,63	170.613,37	170.613,37	1,34	514.386,63	0,00
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	3.456,28	3.456,28	0,01	16.543,72	3.456,28	3.456,28	0,03	16.543,72	
FU04 - Administração Geral	665.000,00	665.000,00	167.157,09	167.157,09	0,66	497.842,91	167.157,09	167.157,09	1,31	497.842,91	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	18.030,06	18.030,06	0,07	111.969,94	18.030,06	18.030,06	0,14	111.969,94	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	18.030,06	18.030,06	0,07	111.969,94	18.030,06	18.030,06	0,14	111.969,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.021.000,00	1.023.725,00	147.499,60	147.499,60	0,59	876.225,40	147.499,60	147.499,60	1,16	876.225,40	0,00
Atenção Básica	982.000,00	980.200,00	142.035,09	142.035,09	0,56	838.164,91	142.035,09	142.035,09	1,11	838.164,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	41.525,00	5.464,51	5.464,51	0,02	36.060,49	5.464,51	5.464,51	0,04	36.060,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.335.000,00	2.335.000,00	236.850,66	236.850,66	0,94	2.098.149,34	236.850,66	236.850,66	1,86	2.098.149,34	0,00
Ensino Fundamental	1.810.000,00	1.810.000,00	213.130,36	213.130,36	0,85	1.596.869,64	213.130,36	213.130,36	1,67	1.596.869,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	23.412,87	23.412,87	0,09	496.587,13	23.412,87	23.412,87	0,18	496.587,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	307,43	307,43		4.692,57	307,43	307,43		4.692,57	
Cultura	25.000,00	25.000,00	909,34	909,34		24.090,66	909,34	909,34	0,01	24.090,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
FU13 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	909,34	909,34		24.090,66	909,34	909,34	0,01	24.090,66	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	579,40	579,40		4.420,60	579,40	579,40		4.420,60	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00	579,40	579,40		4.420,60	579,40	579,40		4.420,60	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	6.951,25	6.951,25	0,03	53.048,75	6.951,25	6.951,25	0,05	53.048,75	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	6.951,25	6.951,25	0,03	53.048,75	6.951,25	6.951,25	0,05	53.048,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	1.024,04	1.024,04		23.975,96	1.024,04	1.024,04	0,01	23.975,96	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	1.024,04	1.024,04		23.975,96	1.024,04	1.024,04	0,01	23.975,96	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	3.343,94	3.343,94	0,01	11.656,06	3.343,94	3.343,94	0,03	11.656,06	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	3.343,94	3.343,94	0,01	11.656,06	3.343,94	3.343,94	0,03	11.656,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2022
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 71/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 448.511,16 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R\$ 448.511,16(quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 1298 4.4.90.52.00 00.02.0500	16.511,16
05.02 12.361.040 2020 3.3.50.43.00 00.02.0500	150.000,00
05.03-CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.03 12.365.039 2034 3.3.50.43.00 00.02.0500	90.000,00
05.04-FUNDEB	

05.04 12.361.040 2037 3.3.90.39.00 00.02.0540	100.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2242 3.3.50.43.00 00.02.0500	92.000,00
TOTAL	448.511,16

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 448.511,16(quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.500.1001000 -Recursos não vinculados de impostos	R\$ 256.511,16
0.2.540.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100.000,00
0.2.500.000000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 92.000,00
TOTAL	448.511,16

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 19 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 61/2022**

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.520.000,00(UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.520.000,00(um milhão e quinhentos e vinte mil reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.306 036 2144 3.3.90.30.00 00.02.0500	150.000,00
05.04-FUNDEB	
05.04 12.361.040 2037 3.3.90.30.00 00.02.0540	300.000,00
05.04 12.365.039 2038 3.1.90.04.00 00.02.0540	482.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.301.080 1030 4.4.90.52.00 00.02.0601	16.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 26.782.064 1063 4.4.90.52.00 00.02.0755	236.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2101 3.3.90.39.00 00.02.0500	336.000,00
TOTAL	1.520.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 1.520.000,00(um milhão e quinhentos e vinte mil reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.500.1001000- Recursos não vinculados de impostos	R\$ 150.000,00
0.2.540.000000- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 300.000,00
0.2.540.1007000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 482.000,00
0.2.601.600000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	R\$ 16.000,00
0.2.755.000000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 236.000,00
0.2.500.000000- Recursos não vinculados de impostos	R\$ 336.000,00
TOTAL	1.520.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 8 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2022.**

DE 19 DE Abril DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 07 a 09 parágrafos 1º inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n.º 039/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** a servidora **MARLENE MARQUES DA SILVA**, matrícula n.º 797, cargo de Agente de Limpeza Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2022.**

de 22 de abril de 2018.

Revoga a concessão da alteração do regime de trabalho com redução de carga horária a servidora conforme portaria n.º 199/2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão da alteração do regime de trabalho com redução de carga horária de 40(quarenta) para 30(trinta) horas semanais, constante da portaria 199/2018 de 05 de junho de 2018 a servidora **MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER** lotada no cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA** na secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e passa a vigorar em 25 de abril de 2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 161/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 30 parágrafo 3º inciso IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n.º 047/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** a servidora **CRISTINA MAGALHAES CASTRO**, matrícula nº 1455, cargo de Escriutaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 70/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0500	25.000,00
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.301.080 2141 3.3.90.39.00 00.01.0621	400,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.606.015 2076 3.3.90.37.00 00.01.0500	40.000,00
TOTAL	65.400,00

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.302.084 2129 3.3.90.39.00 00.01.0500	25.000,00
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.302.080 2052 3.3.90.39.00 00.01.0621	400,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.37.00 00.01.0500	40.000,00
TOTAL	65.400,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 19 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 153/2022.

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
2429	CONSUELO ROCA SILES	C 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 160/2022.

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3º inciso IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP nº 046/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”**, para a **Classe “B”** ao servidor **AGNALDO FERNANDES DE JESUS**, matrícula nº 1376, cargo de Operador de ETA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 63/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00(UM MILHÃO DE REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.905/2022 de 4 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
06.06.	10.301.0080	2.303	3.3.90.30.00	00.01.0621	500.000,00				
06.06.	10.301.0084	2.304	3.3.90.30.00	00.01.0621	500.000,00				
TOTAL					1.000.000,00				

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizada será utilizado o valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.3.50.0.1.02.00.00- Cofinanciamento Regionalização.....R\$ 500.000,00

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00- Cofinanciamento da Atenção Primária a Saúde....R\$ 500.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 8 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE DECRETO Nº 072/2022

20 DE ABRIL DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS BAIRROS BELA VISTA E BELA VISTA II.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS BELA VISTA E BELA VISTA II

I- Cota Única até 10/06/2022.

I.I- Primeira parcela em 10/06/2022.

III- Segunda parcela em 11/07/2022.

IV- terceira parcela em 11/08/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 167/2022.

DE 19 DE Abril DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando Art. 07 a 09 parágrafos 1º inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP nº 044/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** ao servidor **JOSE PEREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1237, cargo de Agente de Vigilância Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 171/2022.

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando Art. 12 inciso III alínea d da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP nº 051/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **GISLANE DA SILVA MORAES** matrícula 1988, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,Considerando Art. 12 inciso III alínea d da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,
Considerando parecer favorável da CASEP n.º 050/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **JESSICA DE JESUS MACHADO** matrícula 1956, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,Considerando Art. 12 inciso III alínea d da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,
Considerando parecer favorável da CASEP n.º 049/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **LUZIA LOPES TAVARES DA SILVA** matrícula 1347, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,Considerando Art. 12 inciso II alínea c da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,
Considerando parecer favorável da CASEP n.º 052/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”**, para a **Classe “B”** ao servidor **NELIO GONCALVES DE ABREU** matrícula 2337, cargo de **AGENTE SAÚDE AMBIENTAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando Art. 30 parágrafo 3º inciso IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n.º 045/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”**, para a **Classe “B”** ao servidor **VALDINEIS VIERIA BRITO**, matrícula n.º 1073, cargo de **Leiturista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 62/2022****FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 29.088,00(VINTE E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS).****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 1.904/2022 de 4 de abril de 2022.**DECRETA****Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R\$ 29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.01. 10.301.0080 2.302 3.3.90.30.00 00.01.0600	29.088,00
TOTAL	29.088,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:**RECEITAS****1.7.1.3.50.1.1.07.00.00-** BL Custeio AP CV19 Coronavírus (COVID19) SAPS.....R\$ 29.088,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data 8 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2022.**

DE 19 DE Abril DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafos 1º inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 040/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** a servidora **CATARINA PENHA DOS SANTOS**, matrícula n° 625, cargo de Agente de Nutrição Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2022.**

DE 19 DE Abril DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafos 1º inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 042/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** a servidora **TEREZINHA FERREIRA**, matrícula n° 317, cargo de Agente de Limpeza Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2022.**

DE 19 DE Abril DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafos 1º inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 041/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** a servidora **ADINALIA FERNANDES DE JESUS**, matrícula n° 05, cargo de Agente de Limpeza Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso II alínea c da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 048/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** a servidora **MARIA ANGELICA FRANCISCONE** matrícula 179, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N.º 174/2022.**

DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3º inciso IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”**, para a **Classe “B”** a servidora **Leidi Aparecida Mineli**, matrícula n° 001, cargo de contadora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2022**

DE 22 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-05, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua José Dionizio de Freitas, à atual Rua DA-05, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. José Dionizio de Freitas, que faleceu no dia 10 de agosto de 2016, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 158/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso IV alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, Considerandoo parecer favorável da CASEP n.º 038/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** ao servidor **ARNALDO RODRIGUES DA SILVA** matrícula 63, cargo de **FISCAL SANITARIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2022**

DE 22 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-06, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Joaquim Vieira Machado, à atual Rua DA-06, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Joaquim Vieira Machado, que faleceu no dia 22 de novembro de 1.999, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº069/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº069/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 069/2021, Processo Licitatório nº 145/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
5	Prestação de Serviços de traslado funerário por km	R\$ 1,99	21%	R\$ 2,40

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS SOUZA LOPES – (34.141.674/0001-28) - CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2022.**

DE 19 DE Abril DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafos 1º inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n.º 043/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”**, para a **Classe “B”** ao servidor **JOAO IZABEL DA SILVA**, matricula nº 945, cargo de Motorista Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 69/2022****ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.878/2022 de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R\$ 6.740,30 (seis mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.244.010 1304 4.4.90.52.00 00.01.0500	6.740,30
TOTAL	6.740,30

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R\$ 6.740,30 (seis mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.122.010 1083 4.4.90.52.00 00.01.0500	6.740,30
TOTAL	6.740,30

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 14 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 68/2022**

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00(CINQUENTA ML REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.878/2022 de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.244.010 1304 4.4.90.52.00 00.01.0665	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.9.51.0.1.03.00.00- Outras Transf. Musicas P/ Todas Idades Conv. 2268/2021....R\$ 50.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 14 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 67/2022**

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 7.000,00(SETE ML REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.881/2022 de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.000,00(sete mil reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.122.0079 2.289 3.3.70.41.00.00.01.0621	7.000,00
TOTAL	7.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R\$ 7.000,00(sete mil reais)**, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.3.50.0.1.04.00 PROGRAMA CONS.INTERM.SAUDE-PAICI.....
.....R\$ 7.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 14 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 66/2022**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.47.00 00.01.0500	15.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-01-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.01 10.301.080 2046 3.1.90.94.00 00.01.0600	2.500,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.302.079 2130 3.3.390.30.00 00.01.0500	6.000,00
06.05 10.305.079 2131 3.3.390.30.00 00.01.0500	14.000,00
06.05 10.302.084 2135 3.3.390.30.00 00.01.0500	15.000,00
06.05 10.304.085 2138 3.3.390.30.00 00.01.0500	10.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 15.452.060 2070 3.1.90.94.00 00.01.0500	5.000,00
07.03- SAEVIR	
07.03 17.512.076 2119 3.3.50.43.00 00.01.0500	50.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.018 2073 3.3.90.30.00 00.01.0500	5.000,00
TOTAL	122.500,00

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
03.01 12.122.003 2009 3.3.90.35.00 00.01.0500	15.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-01-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.01 10.301.080 2046 3.1.90.11.00 00.01.0600	2.500,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.302.079 2130 3.3.90.39.00 00.01.0500	6.000,00
06.05 10.302.084 2135 3.3.90.39.00 00.01.0500	15.000,00
06.05 10.304.085 2138 3.3.50.43.00 00.01.0500	10.000,00
06.05 10.304.085 2138 3.3.90.30.00 00.01.0500	9.000,00
06.05 10.303.081 2139 3.3.90.30.00 00.01.0500	5.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 15.452.060 2070 3.1.90.11.00 00.01.0500	5.000,00
07.03- SAEVIR	
07.03 17.512.076 2119 3.3.90.37.00 00.01.0500	50.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.30.00 00.01.0500	5.000,00
TOTAL	122.500,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 11 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 65/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.908/2022 de 4 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de 2022, credito adicional suplementar no valor de R\$ 526.199,85 (quinhentos e vinte e seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	Valores
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Proj.Ativ. 1.001- Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500-Equipamento e Material Permanente	215.000,00
Proj.Ativ. 1.002- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500-Equipamento e Material Permanente	155.000,00
Proj.Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11. 00.00.00.00.00.01.0500-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13. 00.00.00.00.00.01.0500-Obrigações Patronais	36.199,85
3.3.90.93. 00.00.00.00.00.01.0500-Indenizações e Restituições	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	526.199,85

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R\$ 526.199,85 (quinhentos e vinte e seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):

ÓRGÃO: 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Valores
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
Proj.Ativ. 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos	
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0500-Aquisição de Imóveis	450.000,00
Proj.Ativ. 1.187 – Aquisição Terrenos- Dação em Pagamento de Dívida Tributária	
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0500-Aquisição de Imóveis	76.199,85
TOTAL DA ANULAÇÃO	526.199,85

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 8 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 64/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.907/2022 de 4 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.01 04.123.008 2014 3.3.90.47.00 00.01.704	5.000,00
04.01 04.123.008 2014 3.3.90.47.00 00.01.711	5.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00- Cota-Parte do FEP - Fundo Especial Do Petróleo.
.....R\$ 5.000,00

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00- Transferência OBR LC N° 176/2020 - Principal.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 8 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO N° 73/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 10.920,00(DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 1.881/2022 de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.920,00(dez mil e novecentos e vinte reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
06.06	10.122.0079	2.289 3.3.70.41.00.00.01.0621	10.920,00
TOTAL			10.920,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 10.920,00(dez mil e novecentos e vinte reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.3.50.0.1.04.00 PROGRAMA CONS.INTERM.SAUDE-PAICI.....
.....R\$ 10.920,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 22 de abril de 2022, publique-se.

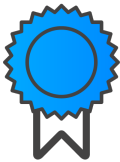
Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Apr 24 22:31:19 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)